CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 227, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 634/2024
OF 686/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5882, de 13 de novembro de 2018, que renova a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A,, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S. A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 634

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.882, de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Excelsior S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 25 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00467/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.882, de 13 de novembro de 2018, publicada em 3 de dezembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada em 19 de fevereiro de 1949, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2018 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.822/SEI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01180/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 686/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.882, de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Excelsior S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5931837** e o código CRC **C0E94D91** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.064009/2013-38
Interessado:	RADIO EXCELSIOR S/A
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	02.015.014/0001-04
Serviço:	Rádio Frequência Modulada
FISTEL:	02008022595
UF:	SP
Localidade:	São Paulo
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Número do Tipo:	428
Documentos Restritos:	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º 3150780

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias

433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 03/12/2018, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3640534** e o código CRC **35FC3FCC**.

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 SEI nº 3640534

HELENA DE FARIAS FURLANETTO

Assinado de forma digital por HELENA DE FARIAS FURLANETTO
Dados: 2018.12.17 15:34:32 -02'00'

Valmiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NTERESSADO:

SSUNTO:

OUTROS DADOS:

PROCESSO: 53000.064009/2013-38
INTERESSADO: RADIO EXCELSIOR S.A
ASSUNTO: RENOVAÇAO DE OUTORGA
SERVIÇO: FM
CIDADE: SÃO PAULO/ SP

SP-63

MOVIMENTAÇÕES

Q.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
1		/ /	37		/ /
2		/ /	38		/ /
3		/ /	39		/ /
4		/ /	40		/ /
5		/ /	41		/ /
6		/ /	42		/ /
7		/ /	43		/ /
8		/ /	44		/ /
9		/ /	45		/ /
0		/ /	46		/ /
1		/ /	47		/ /
2		/ /	48		/ /
3		/ /	49		/ /
4		/ /	50		/ /
5		/ /	51		/ /
6		/ /	52		/ /
7		/ /	53		/ /
8		/ /	54		/ /
9		/ /	55		/ /
0		/ /	56		/ /
1		/ /	57		/ /
2		/ /	58		/ /
3		/ /	59		/ /
4		/ /	60		/ /
5		/ /	61		/ /
6		/ /	62		/ /
7		/ /	63		/ /
8		/ /	64		/ /
9		/ /	65		/ /
0		/ /	66		/ /
1		/ /	67		/ /
2		/ /	68		/ /
3		/ /	69		/ /

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.064009/2013-38**
Interessado: **RÁDIO EXCELSIOR S.A**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 29 (vinte e nove) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 27/11/2013

Arian Assunção Santos
Mat. SIAPE 1788387
Coordenador do Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão
Comercial Substituto - SDCOM/GTDI/DEOC/SCE
Ministério das Comunicações

ARIAN ASSUNÇÃO SANTOS
Coordenador, Substituto
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/DEOC/SCE-MC

112
206 FM

28

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 02
Rubrica 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 064009/2013-38
DRMC/RJ
01/11/2013-12:21

Assunto: Renovação de Outorga

RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sediada à Rua das Palmeiras, n° 315, 2° andar, Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP – considerando o que determina o caput do artigo 4° da Lei n° 5.792 de 23 de junho de 1972, bem como o artigo 3° do Decreto n° 88.066 de 26 de janeiro de 1983, vem requerer de Vossa Excelência a renovação do prazo da outorga concedida, anexando, para tal, a documentação exigida pela Portaria n° 329 deste Ministério, datada de 04 de julho de 2012, a saber:

1. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

4. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

5. Comprovante de regularidade com o FISTEL;

6. Prova de regularidade relativa ao INSS;

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;

10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo/SP, 21 de outubro de 2013.

Roberto Irineu Marinho

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 6

04
1

DECLARAÇÃO

Na qualidade de sócio da **RÁDIO EXCELSIOR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sediada à Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, Bairro Santa Cecilia, São Paulo/SP – **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa: **(a)** não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço (radiodifusão sonora em Frequência Modulada) na localidade objeto da permissão que será renovada (São Paulo/SP); e **(b)** não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja deferimento do pedido de renovação de outorga.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2013.

Roberto Irineu Marinho

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 7

S

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 05
Rubrica

DECLARAÇÃO

Na qualidade de sócio da **RÁDIO EXCELSIOR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sediada à Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, Bairro Santa Cecilia, São Paulo/SP – **DECLARO**, para os devidos fins, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2013.

Roberto Irineu Marinho

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 8

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR S/A				CNPJ: 02.015.014/0001-04
Endereço	**Número**	**Complemento**		
R PALMEIRAS	315	AND.2		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
01226-010	V.BUARQUE	SAO PAULO		111

Fls. 06

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
268.441,26		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

(=) Valor do Documento: 783,84

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetátia (Selic).

104-0 10499.70260 67117.702018 50140.001111 8 55950000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	020150140001		31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
AGENCIA 0316 URB SAO CRISTOVAO 31-01-2013 14:54
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TITULO DE OUTROS BANCOS

DATA: 31/01/2013 HORA: 14:48:41
BDU AG: 0031607 NSU: 007908

VALOR DO DOCUMENTO: **********783,84
VALOR DO DESCONTO : **********0,00
VALOR MORA/MULTA : **********0,00
VALOR COBRADO : **********783,84
DATA VENCIMENTO : 31/01/2013

CODIGO DE BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
10498559500000000097026711770201501400011 1

CONFRONTE AS INFORMACOES DESTE COMPROVANTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL; CASO IDENTIFIQUE DIVERGENCIAS COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SEU GERENTE PARA OBTER ESCLARECIMENTOS.

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PAGAMENTO.

AUT 194 OPERADOR 3033082 SUP 007908

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 9

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269	000.000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
APINAJES 1100 CJ 1403			62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 07
Rubrica

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014/0001-04

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
276.335,96	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 620,24
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702013 50140.001012 9 52290000062024

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	020150140001	620,24	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.702013 50140.001012 9 52290000062024

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO	0274 / 000.000.800.02667-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
30/01/2012	201200584802	GRCSU		30/01/2012	020150140001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			620,24

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR SA
R DAS PALMEIRAS , 315, - CEP 01226-010 - VILA BUARQUE - SAO PAULO /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 10

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 67617.702013 50140.001012 9 52290000062024	30011850394TJ346

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2012	31/01/2012	620,24

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND. DAS EMP. DE RADIO E TV N	0000004189

Autenticação
31012012000000000620240651

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Comunicações
08
1

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR S/A	CNPJ: 02.015.014/0001-04

Endereço	Número	Complemento
R PALMEIRAS	315	AND. 2

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	V.BUARQUE	SAO PAULO	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador	[ ] Empregados	[ ] Prof. Liberal	[ ] Autonômos	(=) Valor do Documento
				766,01

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
276.335,96		

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67117.702018 50140.001111 7 48640000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	020150140001		31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.702018 50140.001111 7 48640000000000

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2011
Cedente					Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.					0274/S-02667
Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
11/01/2011	6050009292	GRCSU		11/01/2011	020150140001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2011	SIND	R$	x		766,01

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO EXCELSIOR S/A — CNPJ: 02.015.014/0001-04
R PALMEIRAS, 315 AND. 2 — 111
01226-010 — SAO PAULO — SP

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 12

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 67117.702018 50140.001111 7 48640000000000	28011815046TJ936

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2011	31/01/2011	766,01

Nome do Cedente	Informações Complementares
SINDICATO DAS EMP. DE RADIO E	024000000053333

Autenticação
31012011000000000766010797

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Fls. 10

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 13

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RÁDIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04

Endereço	Número	Complemento
Rua das Palmeiras	315	2 ANDAR

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	Vila Buarque	São Paulo	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 272.409,95	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: R$ 744,21
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702013 50140.001012 8 44990000074421

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	020150140001	R$ 744,21	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Recolhimento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.702013 50140.001012 8 44990000074421

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	0274 / 000.800.02667-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/01/2010	020150140001	GRCSU		27/01/2010	020150140001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			R$ 744,21

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

GUIA VALIDA ATE 29/01/2010
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RÁDIO EXCELSIOR S/A
Rua das Palmeiras, 315 - 2 ANDAR
01226-010 - Vila Buarque - São Paulo - SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 14

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 67617.702013 50140.001012 8 44990000074421	28011815037TJ613

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2010	29/01/2010	744,21

Nome do Cedente	Informações Complementares
SINDICATO DAS EMP. DE RADIO E	024000000047905

Autenticação
29012010000000000744210773

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

12

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 15

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP	000.000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R APINAJES	1100	CJ 1403	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR LTDA AM FM	60.749.397/0001-40

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	2 ANDAR

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
309.094,21	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
309.094,21	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento
0

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	817,58
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67617.760748 93970.001017 5 41340000081758

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	607493970001	817,58	31/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.760748 93970.001017 5 41340000081758

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	31/01/2009

Cedente	Agência / Código Cedente
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP	0274 / 000.000.800.02667-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/01/2009	200900432261	GRCSU		26/01/2009	607493970001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2009)	SIND	R$			817,58

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET:::

PRT

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado:
RADIO EXCELSIOR LTDA AM FM
R DAS PALMEIRAS , 315, 2 ANDAR - CEP 01226-010 - VILA BUARQUE - SAO PAULO /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SCE 13

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00316	298654

Pagador
RADIO EXCELSIOR LTDA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 67617.760748 93970.001017 5 41340000081758	29011645038TJ519

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2009	30/01/2009	817,58

Nome do Cedente	Informações Complementares
SINDICATO DAS EMP. DE RADIO E	022000000043095

Autenticação
30012009000000000817580847

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 17

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social: **Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **S-02693**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social: **RADIO EXCELSIOR S/A**

CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte: **02.015.014/0002-95**

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS 315 - 2 AND		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
01226-010	VL BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	6705,14
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 93617.702019 50140.002010 8 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	020150140002		30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 93617.702019 50140.002010 8 56840000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE	30/04/2013
Cedente: Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São	Agência / Código do Cedente: 0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/03/2013	000000002021	GRCSU		13/03/2013	020150140002

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			6705,14

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2013

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO EXCELSIOR S/A (02.015.014/0002-95) 0000
R DAS PALMEIRAS 315 - 2 AND,VL BUARQUE
CEP: 01226-010,SAO PAULO-SP

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO

AG.PROCESSADORA: 0316-URB S CRISTOVAO
AG.PROCESSADA: 0350-URB AROUCHE

COMPROVANTE DE MOVIMENTO
PAGAMENTO DE TITULO OUTROS BANCOS

DATA: 30/04/2013 HORA: 17:11:30
BDU AG: 0031607 NSU: 000001184

VALOR PAGO R$:***.***.**6.705,14

CODIGO BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
10499702609361770201950140002010856840000000000

IDENTIFICADOR IMAGEM:
9A4839A626853F79B342405A0E98B56B

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO.

OPERADOR 1544624 SUPERVISOR 3024407
NDC 9990621574835 000001184

Ministério das Comunicações
Fls. 16
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 19

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0002-95

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	- 2 AND

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226--010	VL BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	71
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	120

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	6.551,99
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 **10499.70260 93617.700005 00000.073015 8 53190000655199**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000073	6.551,99	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 93617.700005 00000.073015 8 53190000655199	27041045079TJ747

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2012	27/04/2012	6.551,99

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND.TRAB. EMPRESAS RADIODIF.	0000006924

Autenticação
27042012000000006551990669

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 20

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014/0002-95

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	60
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	115

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.795,02
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 93617.702019 50140.002010 9 49530000579502

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	020150140002	5.795,02	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 93617.702019 50140.002010 9 49530000579502	29042015022TJ057

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2011	02/05/2011	5.795,02

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND.TRAB. EMPRESAS DE RADIODI	024000000054638

Autenticação
02052011000000005795020917

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 21

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014/0002-95

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	58

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 5.279,27
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.702019 50140.002010 9 45880000527927

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	020150140002	5.279,27	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador

RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 93617.702019 50140.002010 9 45880000527927	29041815038TJ151

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2010	30/04/2010	5.279,27

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND.TRAB. EMPRESAS DE RADIODI	024000000049115

Autenticação

30042010000000052792703 99

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 22

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR LTDA	60.749.397/0001-40

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
	48	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
	110.206,80	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	
	118	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	3.673,56
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 10499.70260 93617.760744 93970.001017 1 42230000367356

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	607493970001	3.673,56	30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 20
Rubrica

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00316	298654

Pagador
RADIO EXCELSIOR LTDA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 93617.760744 93970.001017 1 42230000367356	29041145045TJ339

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2009	30/04/2009	3.673,56

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND.TRAB. EMPRESAS DE RADIODI	022000000044174

Autenticação
30042009000000003673560793

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

5

00194.56979 40200.802250 95003.138211 1 56540000191400 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 04/03/2013 -	**Vencimento 31/03/2013**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008022595-0031-38	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:
Quantidade de estações:
H - Classe A1 - 1
D - ESTAC.TERRENA DE GRANDE PORTE(ANTENA > 4,5M) - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 7805179

2. Mensagem

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
1.914,00			

Sacado: **RADIO EXCELSIOR S/A**
CNPJ/CPF: 02015014000104

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **01400**

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALC	Vencimento: **31/03/2013**
Cedente: **Agência Nacional de Telecomunicaçõe**	Receita: Fistel: 413013
Data do Documento: 04/03/2013 / Nº Docume: 910.1.5.9	Nosso Número(FISTEL): 02008022595-0031-38
Nº da Conta/Responsável / Carteira: 18.256	(=)Valor do Documento: **1.914,00**
	(-)Desconto/Abatimento: *********
	(-)Outras Deduções: *********
	(+)Mora/Multa/Juros
	(+)Outros Acréscimos
	(=)Valor Cobrado

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão se
- **Após vencimento cobrar: Multa +**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a p ao vencimento, sendo 1% no mês de p
- **Não conceder desconto/abatimen**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHE

Outro boleto poderá ser obtido no site: h

Governo Federal - Guia de R

Sacado: **RADIO EXCELSIOR S/A**
RUA DAS PALMEIRAS 315
VILA BUARQUE - 01226010 - São

TESOURO NACIONAL

Ficha de Compensação

HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO

AG.PROCESSADORA: 0316-URB S CRISTOVAO
AG.PROCESSADA: 0350-URB AROUCHE

COMPROVANTE DE MOVIMENTO
PAGAMENTO DE TITULO OUTROS BANCOS

DATA: 28/03/2013 HORA: 17:15:09
BDU AG: 0031607 NSU: 000001070

VALOR PAGO R$:***.***.**1.914,00

CODIGO BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
00194569794020080225095003138211156540000191400

IDENTIFICADOR IMAGEM:
05992A98CF2A50B0FE36A9159FBA1717

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO.

OPERADOR 2183366 SUPERVISOR 3082499
NDC 9990613940325 000001070

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 24

11º Ofício de Notas
- - NO1652934
Rua Sao Jose 20 li A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia
fiel do documento que foi exibido
como original.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2013 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 4,10 + FETJ 0,87 + Fundos 0,64 = R$ 5,56

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JCU
1 ATO
GYC33936

11º Ofício de Notas
- - NO1652933
Rua Sao Jose 20 li A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia
fiel do documento que foi exibido
como original.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2013 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 4,10 + FETJ 0,87 + Fundos 0,64 = R$ 5,56

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ADY
1 ATO
GYC33937

00193.67234 00200.802254 95003.254216 9 56540000029000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 04/03/2013 -	**Vencimento 31/03/2013**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008022595-0032-54	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013:
Quantidade de estações:
H - Classe A1 - 1
D - ESTAC.TERRENA DE GRANDE PORTE(ANTENA > 4,5M) - 1

2. Mensagem

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
290,00			

Sacado: **RADIO EXCELSIOR S/A**
CNPJ/CPF: 02015014000104

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00193.6

Local de Pagamento		Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANC		**1/03/2013**
Cedente		Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANAT		natel: 413001
Data do Documento	Nº Documento	**o Número(FISTEL)**
04/03/2013	910.1.5.9993	8022595-0032-54
Nº da Conta/Responsável	Carteira	**lor do Documento**
	18.140	**290,00**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos n
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SI**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do m ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento
- **Não conceder desconto/abatimento/dedu**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 290,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sist

Governo Federal - Guia de Recolhi

Sacado: **RADIO EXCELSIOR S/A**
RUA DAS PALMEIRAS 315
VILA BUARQUE - 01226010 - São Paulo/SP

sconto/Abatimento
****
Outras Deduções
****
Mora/Multa/Juros
utros Acréscimos
)Valor Cobrado

TESOURO NACIONAL
de Compensação

HSBC BANK BRASIL S.A--BANCO MULTIPLO

AG.PROCESSADORA: 0316-URB S.CRISTOVAO
AG.PROCESSADA: 0350-URB AROUCHE

COMPROVANTE DE MOVIMENTO
PAGAMENTO DE TITULO OUTROS BANCOS

DATA: 28/03/2013 HORA: 17:15:09
BDU AG: 0031607 NSU: 000001078

VALOR PAGO R$:***.***.***.290,00

CODIGO BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
00193672340020080225495003254216956540000029000

IDENTIFICADOR IMAGEM:
78C8E01E8B55D8194F574321E86333EE

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO.

OPERADOR 2183366 SUPERVISOR 3083499
NDC 9990613940367 000001078

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 26

11º Ofício de Notas
- - NO1652936
Rua Sao Jose 70 li A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2013 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 4,10 + FETJ 0,82 + Fundos 0,64 = R$.5,56

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KIY
1 ATO
GYC33934

11º Ofício de Notas
- - NO1652937
Rua Sao Jose 70 li A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2013 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 4,10 + FETJ 0,82 + Fundos 0,64 = R$.5,56

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QFW
1 ATO
GYC33935

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 27

00194.56979 40203.193921 03003.278219 5 56540000013200 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 04/03/2013 -	**Vencimento 31/03/2013**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02031939203-0032-78	

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA - 1
D - ESTAC.TERRENA DE GRANDE PORTE(ANTENA > 4,5M) - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 3573494

2. Mensagem

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
132,00			

Sacado: **RADIO EXCELSIOR S/A**
CNPJ/CPF: 02015014000104

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00 ...200

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUE

Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações -

Data do Documento	Nº Documento
04/03/2013	910.1.5.999
Nº da Conta/Responsável	Carteira
	18.256

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser p
- **Após vencimento cobrar: Multa + Ju**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a part ao vencimento, sendo 1% no mês de pag
- **Não conceder desconto/abatimento/**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 1
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQU

Outro boleto poderá ser obtido no site: http

Governo Federal - Guia de Re

Sacado: **RADIO EXCELSIOR S/A**
RUA DAS PALMEIRAS 315
VILA BUARQUE - 01226010 - São Pa

HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO

AG.PROCESSADORA: 0316-URB S.CRISTOVAO
AG.PROCESSADA: 0350-URB AROUCHE

COMPROVANTE DE MOVIMENTO
PAGAMENTO DE TITULO OUTROS BANCOS

DATA: 28/03/2013 HORA: 17:15:09
BDU AG: 0031607 NSU: 000001072

VALOR PAGO R$:***.***.***.132,00

CODIGO BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
00194569794020319392103003278219556540000013200

IDENTIFICADOR IMAGEM:
046539B5C8AA38B8F30A601E1C7125CF

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO.

OPERADOR 2[illegible]3366 SUPERVISOR 3088499
NDC 999061394017[illegible] 000001072

Vencimento	**31/03/2013**
Receita	Fistel: 413013
Nosso Número(FISTEL)	02031939203-0032-78
(=)Valor do Documento	**132,00**
(-)Desconto/Abatimento	********
(-)Outras Deduções	********
(+)Mora/Multa/Juros	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor Cobrado	

TESOURO NACIONAL

Ficha de Compensação

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 28

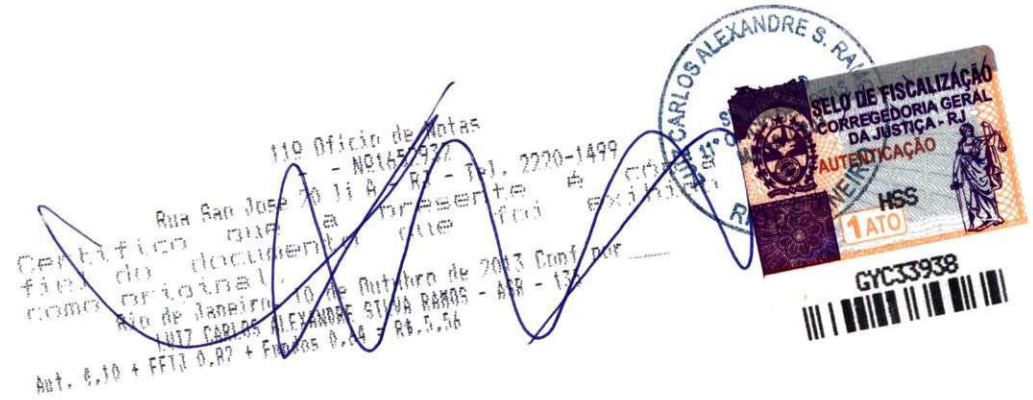

110 Ofício de Notas
- - NO1652933
Rua São José 70 li A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia
fiel do documento que foi exibido
como original.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2013 Conf. por ____
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 4,10 + FETJ 0,82 + Fundos 0,64 = R$ 5,56

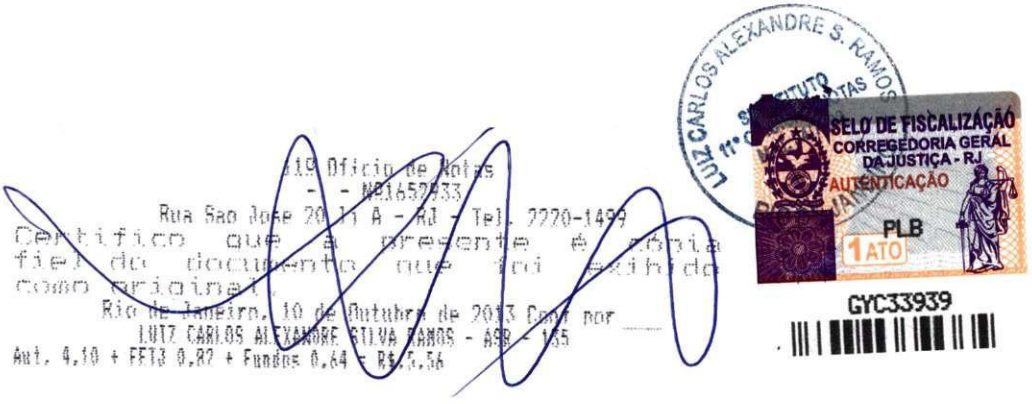

110 Ofício de Notas
- - NO1652933
Rua São José 70 li A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia
fiel do documento que foi exibido
como original.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2013 Conf. por ____
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 4,10 + FETJ 0,82 + Fundos 0,64 = R$ 5,56

MINISTÉRIO DA FAZENDA **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** **Guia de Recolhimento da União - GRU**	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	020319392030033
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO EXCELSIOR S/A Endereço: RUA DAS PALMEIRAS 315 VILA BUARQUE - 01226010 - São Paulo/SP	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2013
1. Informações - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% **- Não conceder desconto/abatimento/dedução** Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	02015014000104
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Descontos/Abatimento	*********
	(-) Outras deduções	*********
	(+) Mora/Multa	*********
	(+) Juros/Encargos	*********
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	

858900000000 200003631268 720492602033 193920300339

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 24
Rubrica 1

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=&DataCalc=0... 04/03/2013

28/03/2013 BANCO DO BRASIL 15:11:47
481215366 0508

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85890000000-0 20000363126-8
72049260203-3 19392030033-9
Data do pagamento 28/03/2013
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00

NR.AUTENTICACAO 2.2F0.054.1BF.28F.E17

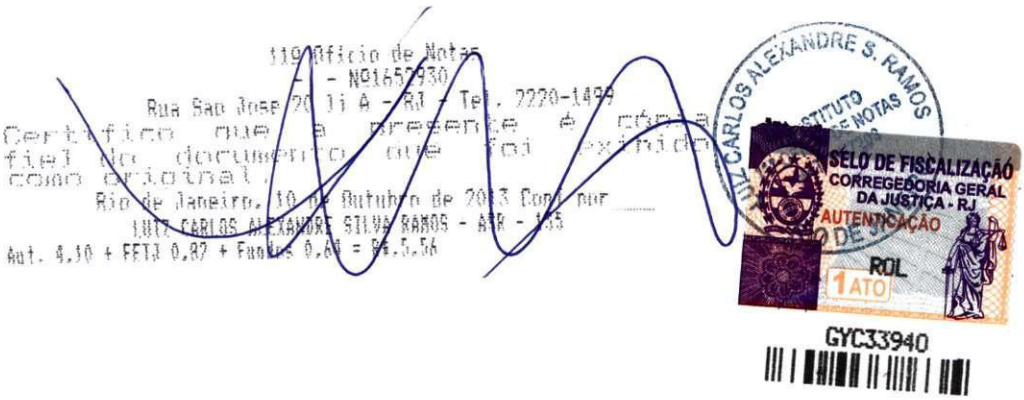
11º Ofício de Notas
- NO1657930
Rua Sao Jose 20 li A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia
fiel do documento que foi exibido
como original.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2013 Conf. por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 155
Aut. 4,10 + FETJ 0,82 + Funds 0,82 = R$ 5,56
LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ROL
1 ATO
GYC33940

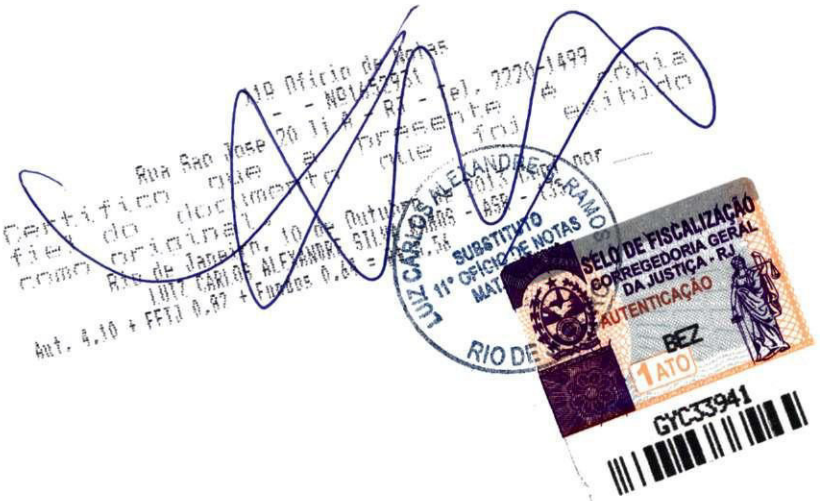
11º Ofício de Notas
- NO1657931
Rua Sao Jose 20 li A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia
fiel do documento que foi exibido
como original.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2013 Conf. por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 155
Aut. 4,10 + FETJ 0,82 + Funds 0,82 = R$ 5,56
LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BEZ
1 ATO
GYC33941

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 24
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 008892013-21200014
Nome: RADIO EXCELSIOR S/A
CNPJ: 02.015.014/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/10/2013.
Válida até 06/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ministério das Comunicações
Fls. 76
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02015014/0002-95
Razão Social: RADIO EXCELSIOR S A
Nome Fantasia: RADIO CBN
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS 315 / SANTA CECILIA / SAO PAULO / SP / 1226-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2013 a 06/11/2013

Certificação Número: 2013100810322851898881

Informação obtida em 24/10/2013, às 12:04:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

27
1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO EXCELSIOR S/A
CNPJ: 02.015.014/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:58:55 do dia 22/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2013.
Código de controle da certidão: **089D.2BEF.B95B.4E25**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 34

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

28

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.015.014

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	3996532	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/09/2013 17:06:06	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Ministério das Comunicações - SCL
Fls. 29
Rubrica

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número	:	**I263224 - 2013**
C.C.M.	:	3.473.290-0
CNPJ / CPF	:	02.015.014/0002-95
Contribuinte	:	RADIO EXCELSIOR S/A
Endereço	:	R DAS PALMEIRAS 315 2 ANDAR - PARTE
Tipo Serviço	:	PROPAG. E PUBLIC., INCL. PROM. VENDAS, PLANEJ. CAMPAN...
Inicio Atividades	:	25/10/2005
Emitida em	:	30/09/2013
Válida até	:	30/12/2013

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).

PMSP Situação Regular MSP

SECE - M. das Comunicações
Fls. 30
Rubrica: M.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São Paulo**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
FUNDACAO BRASIL 2000	São Paulo	30/09/2008	30/09/2018
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA	São Paulo	02/10/2002	02/10/2012
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO ELDORADO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO EXCELSIOR S/A	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO IMPRENSA S/A	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	São Paulo	13/08/2006	13/08/2016
RADIO MENSAGEM LTDA	São Paulo	08/01/1983	08/01/1993
RADIO PANAMERICANA S A	São Paulo	18/09/1993	18/09/2003
RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	São Paulo	24/07/2002	24/07/2012
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: - **Data: 24/03/2014** **Hora: 14:35:29**

Registro 1 até 15 de 17 registros

Páginas: [1] 2 **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 37

SGCE - M. das Comunicações
Fl. 31
Rubrica: M.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO EXCELSIOR S/A

CNPJ: 02015014000104
Presidente:
Endereço: Rua das Palmeiras - Vila Buarque
E-mail:
Capital Social: 309.135,21
Reserva de Capital:
Total: 309.135,21

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	1.088	10,88	0	0,00
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	30.912.433	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	ADMINISTRADOR	
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

SCE - M. das Comunicações
Fls. 32
Rubrica:

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.064009/2013		
Entidade requerente: Rádio Excelsior S.A.		
Localidade: São Paulo	**UF**: SP	**Serviço:** FM
Período: 1/5/2014 a 1/5/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo II :				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			02 e 03
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	x			04
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	x			05
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		x		06 a 14 Cópia
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		x		15 a 21 Cópia
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	x			21 a 24
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	x			25
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	x			26
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			27

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 39

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?		x		**28 Vencida**
11 - provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	x			**29**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **atende parcialmente** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. O certificado de quitação da contribuição sindical relativo ao empregador foi apresentado em cópia XEROX, **sem autenticação;**
2. O certificado de Contribuição do Sindicato referente aos trabalhadores foi apresentado em cópia XEROX, **sem autenticação;**
3. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual foi apresentada vencida.

Análise final:	**RUBRICA**	**DATA**
VALQUÍRIA F. DE LEMOS MARRA Estagiária de Nível Superior - Direito	Valquíria Marra	24/03/2014
LUCIANO DA SILVA ECIENE Chefe de Divisão		24/03/2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações
Fls. 33
Rubrica

NOTA TÉCNICA Nº 673 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: **53000.064009/2013**

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos à fl. 32, concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos (em originais ou cópias autenticadas)**:

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos **últimos cinco anos – autenticados em Cartório**);

b) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos **últimos cinco anos – autenticados em Cartório**);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;

d) Certidão da Junta Comercial atualizada, a fim de confirmar o quadro diretivo e societário da Entidade;

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 41

e) Certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Brasília, 24 de Março de 2014.

VALQUÍRIA F. DE LEMOS MARRA
Estagiária de Nível Superior – Direito

LUCIANO DA SILVA ECIENE
Chefe de Divisão

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta.

Brasília, 04 de abril de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 539 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de Abril de 2014.

Ao Senhor
Representante Legal
RÁDIO EXCELSIOR S.A.
Rua das Palmeiras, nº 315 - andar 2 - Vila Buarque
01.226-010 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação De Outorga. Exigência I. Processo nº 53000.064009/2013**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica nº 673/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora substituta
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 43

Enviado em 10/01/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 539/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO EXCELSIOR S.A
RUA DAS PALMEIRAS, Nº 315, ANDAR 2 – VILA BUARQUE
CEP: 01.226-010 SÃO PAULO/SP
PROC:. 53000.064009/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 08746419 4 BR

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 44

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08746419 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

h h h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Volume de Processo Digitalizado RENOVAÇÃO DE OUTORGA (0076260) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 45

À SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ilma. Sra. Vanessa Rodrigues Macêdo
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste.
Brasília-DF - 70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021452/2014-03
DRMC/RJ
13/05/2014-16:09

Assunto: Renovação de Outorga – Exigência - Processo nº 53000. 006400 9/2013
Referência: Ofício 539/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

RÁDIO EXCELSIOR S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.015.014/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sediada à Rua das Palmeiras, nº 315, 2° andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP, vem, em atendimento às exigências formuladas no Ofício em referência, pedir a juntada de:

1. Certidões de quitação da contribuição sindical relativas ao empregado e ao empregador, devidamente autenticadas;
2. Certidão da Fazenda Estadual em original;
3. Certidão da Junta Comercial em cópia autenticada;
4. Certidões de distribuição cível e criminal de todos os sócios administradores em cópias devidamente autenticadas;

Nestes Termos,

Pede Juntada.

São Paulo/SP, 12 de maio de 2014.

RÁDIO EXCELSIOR S/A.
Misanilce Freire de Arruda
OAB/RJ nº 148.058

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR S/A			CNPJ: 02.015.014/0001-04
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PALMEIRAS	315	AND.2	
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
01226-010	V.BUARQUE	SAO PAULO	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
268.411,26		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora/Multa**
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetátia (Selic).

(=) Valor do Documento: 783,84

104-0 | 10499.70260 67117.702018 50140.001111 8 55950000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	020150140001		31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
AGENCIA 0316 URB SAO CRISTOVAO 31-01-2013 14:54
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TITULO DE OUTROS BANCOS

DATA: 31/01/2013 HORA: 14:48:41
BDU AG: 0031607 NSU: 007908

VALOR DO DOCUMENTO: **********783,84
VALOR DO DESCONTO : **********0,00
VALOR MORA/MULTA : **********0,00
VALOR COBRADO : **********783,84
DATA VENCIMENTO : 31/01/2013

CODIGO DE BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
10498559500000000097026671177020150140001 11

CONFRONTE AS INFORMACOES DESTE COMPROVANTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL; CASO IDENTIFIQUE DIVERGENCIAS COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SEU GERENTE PARA OBTER ESCLARECIMENTOS.

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PAGAMENTO.

AUT 194 OPERADOR 30330B2 SUP 007908

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 3

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fi[illegible]
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 [illegible]
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014. Fnds.: 0,[illegible] Total: [illegible],86
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/1[illegible]
EAEX30417 QQX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br[illegible]

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - RJ
5º OFÍCIO DE NOTAS
CTPS 15170-100-RJ
Substituto
Tabelião
Republica

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 67617.702013 50140.001012 9 52290000062024	30011850394TJ346

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2012	31/01/2012	620,24

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND. DAS EMP. DE RADIO E TV N	0000004189

Autenticação
31012012000000000620240651

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 5

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,86
EAEX30418 STT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - 5º OFÍCIO DE NOTAS - R.J Substituto CTPS 15170/108-RJ

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269	000.000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
APINAJES 1100 CJ 1403			62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014/0001-04

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
276.335,96	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
620,24
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702013 50140.001012 9 52290000062024

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	020150140001	620,24	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.702013 50140.001012 9 52290000062024

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2012
Cedente: SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO	Agência / Código Cedente: 0274 / 000.000.800.02667-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
30/01/2012	201200584802	GRCSU		30/01/2012	020150140001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			620,24

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR SA
R DAS PALMEIRAS , 315, - CEP 01226-010 - VILA BUARQUE - SAO PAULO /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 7

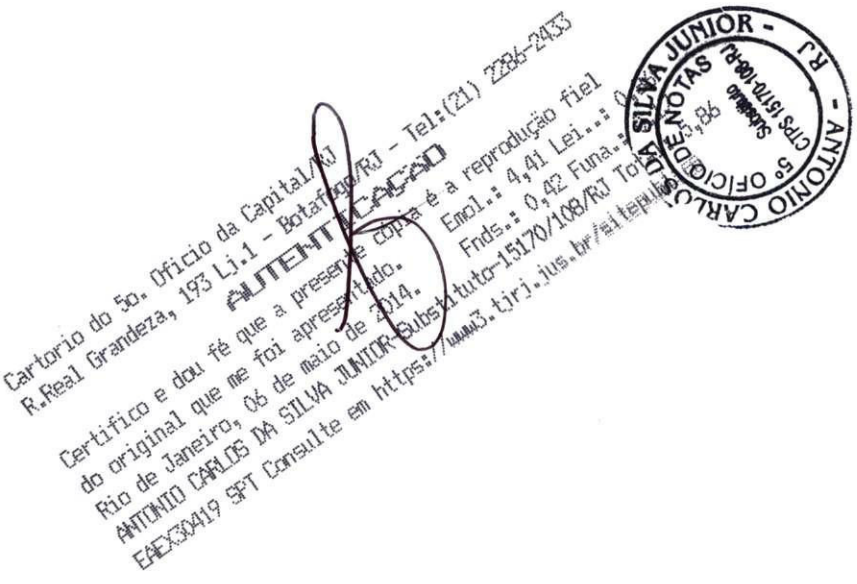
Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total
EAEX30419 SPT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopub
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - RJ
5º OFÍCIO DE NOTAS
Substituto
CPF: 15170-108/RJ

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 67117.702018 50140.001111 7 48640000000000	28011815046TJ936

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2011	31/01/2011	766,01

Nome do Cedente	Informações Complementares
SINDICATO DAS EMP. DE RADIO E	024000000053333

Autenticação
31012011000000007660107 97

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,86
EAEX30420 SPW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - RJ
5º OFÍCIO DE NOTAS
Substituto
CTPS 15170-108-RJ

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR S/A	CNPJ: 02.015.014/0001-04

Endereço	Número	Complemento
R PALMEIRAS	315	AND. 2

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	V.BUARQUE	SAO PAULO	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
276.335,96		766,01

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

104-0 10499.70260 67117.702018 50140.001111 7 48640000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	020150140001		31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

CAIXA **104-0** 10499.70260 67117.702018 50140.001111 7 48640000000000

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2011
Cedente: SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	Agência/Código Cedente: 0274/S-02667

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
11/01/2011	6050009292	GRCSU		11/01/2011	020150140001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2011	SIND	R$				766,01

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO EXCELSIOR S/A — CNPJ: 02.015.014/0001-04
R PALMEIRAS, 315 AND. 2 — 111
01226-010 — SAO PAULO — SP

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 11

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ - Tel:(21) 2286-2433
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.
Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Fnds..: 0,42 Funa..: 0,17
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,86
EAEX30421 WEO Consulte em https://www3.tjri.jus.br/sitepublico

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 67617.702013 50140.001012 8 44990000074421	28011815037TJ613

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2010	29/01/2010	744,21

Nome do Cedente	Informações Complementares
SINDICATO DAS EMP. DE RADIO E	024000000047905

Autenticação
29012010000000000744210773

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproduçäo fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.
Emol.: 4,41 Lei..:
Fnds.: 0,42 Funa..:
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total
EAEX30422 KBM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
OFICIO DE NOTAS
Substituto
CTPS 15170-108-RJ
5º
RJ

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RÁDIO EXCELSIOR S/A			02.015.014/0001-04
Endereço	**Número**	**Complemento**	
Rua das Palmeiras	315	2 ANDAR	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	Vila Buarque	São Paulo	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 272.409,95	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: R$ 744,21
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702013 50140.001012 8 44990000074421

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	020150140001	R$ 744,21	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.702013 50140.001012 8 44990000074421

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	0274 / 000.800.02667-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/01/2010	020150140001	GRCSU		27/01/2010	020150140001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			R$ 744,21

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

GUIA VALIDA ATE 29/01/2010
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

Sacado:
RÁDIO EXCELSIOR S/A
Rua das Palmeiras, 315 - 2 ANDAR
01226-010 - Vila Buarque - São Paulo - SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 15

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
EAEX30423 OWR Consulte em https://www3.tjri.jus.br/sitepa
Emol.: 4,41 Lei...:
Fnds.: 0,42 Funa
5,86
5º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Substituto
CTPS 15170-108-RJ
RJ

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00316	298654

Pagador
RADIO EXCELSIOR LTDA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 67617.760748 93970.001017 5 41340000081758	29011645038TJ519

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2009	30/01/2009	817,58

Nome do Cedente	Informações Complementares
SINDICATO DAS EMP. DE RADIO E	022000000043095

Autenticação
30012009000000000817580847

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 17

Cartorio do 5o. Ofício da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,86
EAEX30424 FKB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emol.: 4,41 Lei...: 0,8
Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
5º OFÍCIO DE NOTAS
Substituto
CTPS 15170-108-RJ
RJ

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP	000.000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R APINAJES	1100	CJ 1403	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR LTDA AM FM	60.749.397/0001-40

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	2 ANDAR

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
309.094,21	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
309.094,21	

Total Empregados - Estabelecimento
0

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 817,58
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.760748 93970.001017 5 41340000081758

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	607493970001	817,58	31/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.760748 93970.001017 5 41340000081758

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	31/01/2009
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP	0274 / 000.000.800.02667-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/01/2009	200900432261	GRCSU		26/01/2009	607493970001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2009)	SIND	R$			817,58

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET:::

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR LTDA AM FM
R DAS PALMEIRAS , 315, 2 ANDAR - CEP 01226-010 - VILA BUARQUE - SAO PAULO /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,88
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,86
EAEX30410 FXS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - 5º OFÍCIO DE NOTAS - R.J. Substituto CTPS 15170-108-RJ

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.700005 00000.073015 8 53190000655199

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA	Vencimento: 30/04/2012
Cedente: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Agência / Código Cedente: 0240 / S-02693
Data do Documento: 26/03/2012 | Número do Documento: 73 | Esp. Docum.: GRCS | Aceite: | Data Processamento: 26/03/2012	Nosso Número: 000000000073
Uso do Banco: EXERC (2012) | Carteira: SIND | Espécie: R$ | Quantidade: | Valor:	(=) Valor do Documento: 6.551,99
Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012 NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR S/A
R DAS PALMEIRAS,315,- 2 AND - CEP: 01226--010 - VL BUARQUE-SAO PAULO/SP
Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

http://apps.infosind.com.br/arrecadacao/boletos/grcsu/?l=0018267312&id_empr=10095 26/03/2012

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
OFÍCIO DE NOTAS

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência: 00350		Contrato: 479535
Pagador: RADIO EXCELSIOR SA		
Linha Digitável: 10499.70260 93617.700005 00000.073015 8 53190000655199		Nº do Compromisso: 27041045079TJ747
Data do Vencimento: 30/04/2012	Data do Pagamento: 27/04/2012	Valor do Pagamento: 6.551,99
Nome do Cedente: SIND.TRAB. EMPRESAS RADIODIF.		Informações Complementares: 0000006924
Autenticação: 27042012000000006551990669		

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR Substituto-15170/108/RJ Total: 5,86
EAEX30409 KRM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - 5º OFÍCIO DE NOTAS - Substituto CTPS 15170-108-RJ - RJ

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014/0002-95

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento
	60			115

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
5.795,02					

104-0 10499.70260 93617.702019 50140.002010 9 49530000579502

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	020150140002	5.795,02	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador: **RADIO EXCELSIOR SA**

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 93617.702019 50140.002010 9 49530000579502	29042015022TJ057

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2011	02/05/2011	5.795,02

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND.TRAB. EMPRESAS DE RADIODI	024000000054638

Autenticação: **02052011000000005795020917**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 23

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Li.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR Substituto-15170/108/RJ Total: 5,86
EAEX30408 LAT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

AUTENTICADO

Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Fnds.: 0,42 Funa..: 0,17

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014/0002-95

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	58

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
5.279,27
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70260 93617.702019 50140.002010 9 45880000527927

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	020150140002	5.279,27	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS:

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00350	479535

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 93617.702019 50140.002010 9 45880000527927	29041815038TJ151

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2010	30/04/2010	5.279,27

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND.TRAB. EMPRESAS DE RADIODI	024000000049115

Autenticação
30042010000000005279270399

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Li.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2473

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
EAEX30407 YGX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

AUTENTICAÇÃO

Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Fnds..: 0,42 Funa.: 0,17
Total: 5,86

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR LTDA	60.749.397/0001-40

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	48	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
	110.206,80	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	118	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.673,56

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.760744 93970.001017 1 42230000367356

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	607493970001	3.673,56	30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00316	298654

Pagador: **RADIO EXCELSIOR LTDA**

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 93617.760744 93970.001017 1 42230000367356	29041145045TJ339

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2009	30/04/2009	3.673,56

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND.TRAB. EMPRESAS DE RADIODI	022000000044174

Autenticação: 30042009000000003673560793

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 27

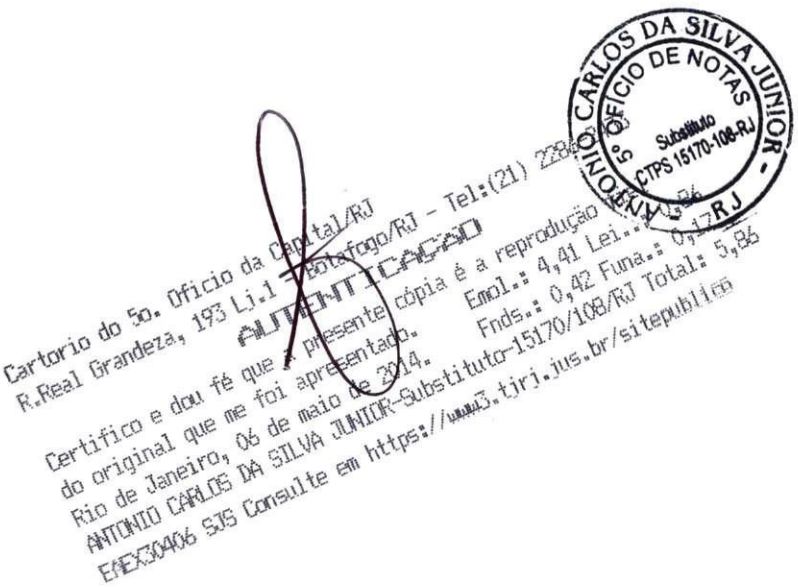
Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Li.1 - Botafogo/RJ - Tel.:(21) 2266
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,86
EAEX30406 SJS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
AUTENTICADO
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
5º OFÍCIO DE NOTAS
Substituto
CTPS 15170-108-RJ
RJ

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	009.019.02693-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR LTDA	60.749.397/0001-40

Endereço	Número	Complemento
R DAS PALMEIRAS	315	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01226-010	VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	50	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	106.435,20	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	117	
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.547,84

104-0 10499.70260 93917.760741 93970.001223 5 38580000354784

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.02693-9	607493970001	3.547,84	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

Cópia

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

HSBC

Contas a Pagar
Comprovante de Pagamento
Títulos Bancários

Agência	Contrato
00316	298638

Pagador: RADIO GLOBO SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70260 93917.760741 93970.001223 5 38580000354784	29041315056TJ020

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2008	30/04/2008	3.547,84

Nome do Cedente: SIND.DOS TRAB. EMPRESAS RADIOD

Autenticação: 30042008000000003547840668

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-24

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..:
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,1
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,88

EAEX30402 YLY Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - 5º OFÍCIO DE NOTAS - Substituto - CTPS 15170-108-RJ - RJ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.015.014

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4927484	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/04/2014 15:26:24	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1031340/14-2 CONV:100

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL, QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: RADIO EXCELSIOR S.A.

ENDERECO: RUA DAS PALMEIRAS NO. : 315

COMPLEMENTO: 2 ANDAR

BAIRRO: VILA BUARQUE CEP: 01226-010

MUNICIPIO: SAO PAULO U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICACOES - SRTT

CAPITAL: 3.315.566,21

INICIO ATIVIDADES: 01/05/2009 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.3.00371348 DATA DE CONSTITUICAO: 10/08/2009

C.N.P.J.: 02.015.014-0001/04

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26549 MKP Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS-20100/103-RJ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1031340/14-2

DIRETORIA:

NOME PEDRO RAMOS DE CARVALHO
ENDERECO RUA FELIX PACHECO NUMERO 300
COMPLEMENTO BAIRRO LEBLON
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 22450-080
RG 02056673-3 CPF 010.487.327-20 CARGO VICE-PRESIDENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 0,00

NOME ROBERTO IRINEU MARINHO
ENDERECO RUA LOPES QUINTAS NUMERO 303
COMPLEMENTO BAIRRO JARDIM BOTANICO
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 22460-010
RG 2089884 CPF 027.934.827-49 CARGO DIRETOR PRESIDENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 0,00

FILIAIS:

NIRE:53900261203 C.N.P.J.:
SITUADA A S. DE RADIO E TV SUL, QD 701, CJ L, BL 2 NUMERO 30
COMPLEMENTO SLS 701 A 716 BAIRRO
MUNICIPIO BRASILIA UF DF CEP 70340-906

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 10/01/2014 NO. 00011924147

ARQUIVAMENTO DE ATA., DATADA DE: 11/12/2013. EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA(I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62 COM A REDACAO DADA ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: RADIO EXCELSIOR S.A.

SAO PAULO, 25/04/2014. EU, JAIME NUNES MENDES....., CHEFE

DA SECAO DE CERTIDOES, A SUBSCREVO: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

VISTO, _____

Junta Comercial
São Paulo
25 ABR. 2014
João Paulo Lopes Fiorin
RG: 28.341.468-6 SSP/SP
Assessor Técnico

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 35

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26550 MEI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS: 20100/103-RJ

CRI
87

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

093444-L
24/04/2014 -> 25/04/2014 - T - 003/004

FINALIDADE declarada pelo requerente: INFORMACAO PESSOAL.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E UM DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ V INTE E UM DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE(21/04/1994 ATÉ 21/04/2014) , dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Relativamente ao nome de ROBERTO IRINEU MARINHO - CPF: 027.934.827-4 9 - FILHO(A) DE ROBERTO MARINHO E DE STELLA GOULART MARINHO********

Rio de Janeiro, Capital em 25/04/2014. Obs.: Certidao extraida conforme requisit os obrigatorios previstos na Lei 11.971/09/ QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emol umentos Tab.01. Ato 01: R$ 21,08, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R $ 0,61, FETJ: R$ 10,35, FUNDPERJ: R$ 2,58, FUNPERJ: R$ 2,58, FUNARPEN: R$ 2,07. TOTAL: R$ 69,98. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/0275),Oficial Substituto a a ssino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAEC 04554 PGD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Alessandra Alves de Souza
Auxiliar
CTPS Nº 09219/126RJ
CONFERIDO EM
25 ABR. 2014

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 079099

1202442

Certidão em nome de ROBERTO IRINEU MARINHO - CPF: 027.934.827-49 - FILHO(A) DE ROBERTO MARINHO E DE STELLA GOULART MARINHO, conforme requerido.

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26547 DTW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS:20100/103-RJ

CIV 84

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL 093444-+

24/04/2014 -> 25/04/2014 - T - 001/004

FINALIDADE declarada pelo requerente: INFORMACAO PESSOAL.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ;

B) RESCISÓRIAS;

C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;

D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;

E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;

F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;

G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;

H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;

I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);

J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;

K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;

L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);

M) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E UM DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ V INTE E UM DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE(21/04/1994 ATÉ 21/04/2014) , dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de ROBERTO IRINEU MARINHO CPF: 027.934.827-4 9 FILHO(A) DE ROBERTO MARINHO E DE STELLA GOULART MARINHO, conforme requerido. CONSTA ENTRETANTO CONTRA ROBERTO IRINEU MARINHO a(s) dist ribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao qualificada(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte: (CV.78/75303) {Acao: DECLARATORIA (INEXIS TENCIA DE ATO JURIDICO)} a 41a Vara Civel em 24/10/2001 a req.de Esp olio de Manoel Vicente da Costa <Proc: 2001.001.124133-1> (OBS:AUTOR E OUTROS);**********

Rio de Janeiro, Capital em 25/04/2014. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tab.01. Ato 01: R$ 31,96, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,6 1, FETJ: R$ 12,53, FUNDPERJ: R$ 3,13, FUNPERJ: R$ 3,13, FUNARPEN: R$ 2,50. TOTAL : R$ 84,57. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/0275) Oficial Substituto a assino .

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

Emolumentos totais calculados na última folha.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1202445

RECIBO Nº 079099 - 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CÍVEL E CRIMINAL E FEITA PELAS SERVENTIAS

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 39

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26516 CRY Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS:20100/103-RJ

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 40

CIV
85

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL 093444-+

24/04/2014 -> 25/04/2014 - T - 001/004

FINALIDADE declarada pelo requerente: INFORMACAO PESSOAL.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

**********ASSUNTOS CERTIFICADOS NA FOLHA INICIAL**********

EAEC 04552 SVJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Alessandra Alves de Souza
Auxiliar
CTPS Nº 09219/126RJ
CONFERIDO EM
25 ABR. 2014

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

RECIBO Nº 079099 — 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

BARREIRO
ADRIANA
RICARDO
ALESSANDRA

Certidão em nome de ROBERTO IRINEU MARINHO - CPF: 027.934.827-49 - FILHO(A) DE ROBERTO MARINHO E DE STELLA GOULART MARINHO, conforme o requerido.

1202444

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26517 LMF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS: 20100/103-RJ

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 42

CRI
88

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL 093444-L

24/04/2014 -> 25/04/2014 - T - 004/004

FINALIDADE declarada pelo requerente: INFORMACAO PESSOAL.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E UM DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ V INTE E UM DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE(21/04/1994 ATÉ 21/04/2014) , dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de PEDRO RAMOS DE CARVALHO - CPF: 010.487.327-20 - FILHO(A) DE JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO C ARMO RAMOS DE CARVALHO**********

Rio de Janeiro, Capital em 25/04/2014. Obs.: Certidao extraida conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 21,08, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,61, FETJ: R$ 10,35, FUNDPERJ: R$ 2,58, FUNPERJ: R$ 2,58, FUNARPEN: R$ 2,07. TOTAL: R$ 69,98. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/0275),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAEC 04555 OHQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Alessandra Alves de Souza
Auxiliar
CTPS Nº 09219/126RJ
CONFERIDO EM
25 ABR. 2014

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 079099

BARREIRO
ADRIANA
RICARDO
ALESSANDRA

Certidão em nome de PEDRO RAMOS DE CARVALHO - CPF: 010.487.327-20 - FILHO(A) DE JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, conforme o requerido.

120441

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 43

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26548 LTW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS:20100/103/RJ

CIV
86

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL 093444-L

24/04/2014 -> 25/04/2014 - T - 002/004

FINALIDADE declarada pelo requerente: INFORMACAO PESSOAL.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
M) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E UM DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ V INTE E UM DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE(21/04/1994 ATÉ 21/04/2014) , dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Relativamente ao nome de PEDRO RAMOS DE CARVALHO - CPF: 010.487.327-20 - FILHO(A) DE JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO C ARMO RAMOS DE CARVALHO**********

Rio de Janeiro, Capital em 25/04/2014. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tab.01. Ato 01: R$ 31,96, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,6 1, FETJ: R$ 12,53, FUNDPERJ: R$ 3,13, FUNPERJ: R$ 3,13, FUNARPEN: R$ 2,50. TOTAL : R$ 84,57. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/0275),Oficial Substituto a assino .

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAEC 04553 ESK
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Alessandra Alves de Souza
Auxiliar
CTPS Nº 09219/126RJ
CONFERIDO EM
25 ABR. 2014

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 079099

BARREIRO ADRIANA RICARDO ALESSANDRA

Certidão em nome de PEDRO RAMOS DE CARVALHO - CPF: 010.487.327-20 - FILHO(A) DE JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, conforme o requerido.

1220443

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 45

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26546 USX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS: 20100/103-RJ

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 0934
01/01 Pg0
R:1076099

REQUERIDA EM: 24/04/2014
MODELO(B) >> CERTIFICA A a I <<
PARA FINS DE INFORMACAO PESSOAL

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher;
I - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL QUATORZE (15/04/1994 ate 15/04/2014) dele(s)* NADA CONSTA * contra o(s) nome(s) de: **********
ROBERTO IRINEU MARINHO-*-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 02793482749 ROBERTO MARINHO E DE STELLA GOULART MARINHO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 25/04/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 69,98
Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 21,08/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 10,35 FundPerj 2,58 FunPerj 2,58 FunArpen 2,07

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAEJ 07289 BOS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Luiz Augusto da Silva do Carmo
Escrevente
Mat. 94/3730

2º Ofício do Registro de Distribuição

ARQUIVISTA

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26521 GSM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CNPS-20100/103-RJ

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 48

2º Ofício do Registro de Distribuição
2º Ofício do Registro de Distribuição

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº
0934
01/01 Pgo
R$:1076099

REQUERIDA EM: 24/04/2014
MODELO(A) >> CERTIDÃO <<
PARA FINS DE INFORMAÇÃO PESSOAL

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidacao;
M - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL QUATORZE (15/04/1994 ate 15/04/2014) dele(s)* NADA CONSTA * contra o(s) nome(s) de: **********
ROBERTO MARINHO
, qualificacao: 02793482749 ROBERTO MARINHO E DE STELLA DOULART MARINHO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 25/04/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, RECOLHEDOR ASSINEI. Emolumentos R$ 84,57
Dig.: Tabl/Tab4,Ato 31,96/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 12,53 FundPerj 3,13 FunPerj 3,13 FunArpen 2,50

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAEJ 07288 BDR
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Luiz Augusto da Silva do Carmo
Escrevente
Mat. 94/3730

ARQUIVISTA

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 49

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-28100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26520 RJJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 50

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 0934
01/01 Pg0
R:1076099

REQUERIDA EM: 24/04/2014
MODELO(B) >> CERTIFICA A a I <<
PARA FINS DE INFORMACAO PESSOAL

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher;
I - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL QUATORZE (15/04/1994 ate 15/04/2014) dele(s)* NADA CONSTA * contra o(s) nome(s) de: **********
PEDRO RAMOS DE CARVALHO-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 01048732720 JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 25/04/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 69,98

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 21,08/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 10,35 FundPerj 2,58 FunPerj 2,58 FunArpen 2,07

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAEJ 07287 BOQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Luiz Augusto da Silva do Carmo
Escrevente
Mat. 94/3730

2º Ofício do Registro de Distribuição

ARQUIVISTA

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26519 PVP Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 52

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 0934
01/01 Pg0
R:107609

REQUERIDA EM: 24/04/2014
MODELO(A) >> CERTIFICA A a M <<
PARA FINS DE INFORMACAO PESSOAL

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidacao;
M - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL QUATORZE (15/04/1994 ate 15/04/2014) dele(s) *** CONSTA ***
contra o(s) nome(s) de: **********
PEDRO RAMOS DE CARVALHO-*-*-*-*-*-*
qualificacao: 01048732720 JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO (conforme requerido), o seguinte:
Com: TRES RIOS-RJ.
Ao JUIZO da 1a.VFA em 30/11/2005-
PRECATORIA
Pr 20050011480814 Nsc 00/00/0000 Nac EtCiv Doc
a REQ. de PEDRO RAMOS DE CARVALHO E MAURICIO SIQUEIRA BRANDI
EMITIDA EM: 25/04/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 84,57
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 31,96/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 12,53 FundPerj 3,13 FunPerj 3,13 FunArpen 2,50

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAEJ 07286 BOP
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
Autorizado
Mat 94/2001

2º Ofício do Registro de Distribuição

ARQUIVISTA

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel.:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-201000103-RJ Total: 5,86
EAEX26518 SVL Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS: 201000103-RJ

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

Requerida em 24/04/2014

93444/2014-PEDIDO
Modelo CRIMINAL folha 01
0901977419

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
QUINZE DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE (15/04/1994 ate 15/04/2014) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
ROBERTO IRINEU MARINHO, qualificacao: CPF 02793482749 filho(a) de ROBERTO MARINHO e de STELLA GOULART MARINHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 24/04/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 52,40 [Tab 1, Ato 1(R$ 51,72), Tab 4 Ato 8(R$ 0,61), L.6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 10,35), FUNDPERJ(R$ 2,58), FUNPERJ(R$ 2,58), FUNARPEN(R$ 2,07); valor total R$ 69,98 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EADQ76744 FHG
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. P/

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat.: 94/12506

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
À PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

5986979

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 55

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26525 WLZ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ - Daniel de Almeida Silva Substituto CTPS: 20100/103-RJ

Requerida em 24/04/2014

93444/2014-PEDIDO
Modelo CÍVEL folha 01
0901977419

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
QUINZE DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE (15/04/1994 ate 15/04/2014) .....
deles * * * CONSTA * * * contra o nome de: .....
ROBERTO IRINEU MARINHO, qualificacao: CPF 02793482749 filho(a) de ROBERTO MARINHO e de STELLA GOULART MARINHO (conforme requerido) .....
, o seguinte: .....
Ao Juizo da 35º VARA CÍVEL, Processo 200800129961 84, REU , RG: 2089884 Nacionalidade: BRASILEIRA , distribuído em 22/09/2008. INDENIZACAO POR DANOS MORAIS a req. de MAURO ROBERTO CARDOSO TORRES .....

(Continua na pág. 02)

3º Ofício do Registro de Distribuição
A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO
29798659
INIBIDO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26522 YIH Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CPS:20100/103-RJ

Requerida em 24/04/2014

93444/2014-PEDRO
Modelo CÍVEL folha 01
0901977419

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

QUINZE DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE (15/04/1994 ate 15/04/2014) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
PEDRO RAMOS DE CARVALHO, qualificacao: CPF 01048732720 filho(a) de JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO e de MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 24/04/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 63,28 [Tab 1, Ato 1(R$ 62,60), Tab 4 Ato 8(R$ 0,61), L.6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 12,53), FUNDPERJ(R$ 3,13), FUNPERJ(R$ 3,13), FUNARPEN(R$ 2,50); valor total R$ 84,57 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAD076743 AGY
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat.: 94/12506

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

5899869

INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 59

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Empl.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26524 CJE Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CPS: 20100/103-RJ

Requerida em 24/04/2014 93444/2014-PEDIDO

Modelo CÍVEL folha 02

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL 0901977419

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Emitida em: 24/04/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 63,28 [Tab 1, Ato 1(R$ 62,60), Tab 4 Ato 8(R$ 0,41), L.6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 12,53), FUNDPERJ(R$ 3,13), FUNPERJ(R$ 3,13), FUNARPEN(R$ 2,50); valor total R$ 84,57 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAD076742 LUG
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat.: 94/12505

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituto do Titular
Mat.: 94/6014

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO

5986763

INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 61

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26523 MPS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

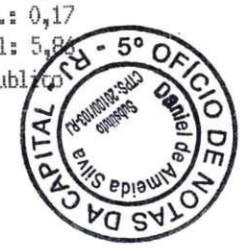

Requerida em 24/04/2014 93444/2014-PEDIDO
Modelo CRIMINAL folha 01
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL 0901977419

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

QUINZE DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE (15/04/1994 ate 15/04/2014) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
PEDRO RAMOS DE CARVALHO, qualificacao: CPF 01048732720 filho(a) de JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO e de MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 24/04/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 52,40 [Tab 1, Ato 1(R$ 51,72), Tab 4 Ato 8(R$ 0,61), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 10,35), FUNDPERJ(R$ 2,58), FUNPERJ(R$ 2,58), FUNARPEN(R$ 2,07); valor total R$ 69,98 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAD076745 THI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat.: 94/12509

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

5986941

INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fmds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100103-RJ Total: 5,86
EAEX26526 PMV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CPF: 000.000.000-00

CERTIDÃO MODELO CIVEL 93444

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$31,96Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:12,53 (FUNPERJ) R$:3,13 (FUNDPERJ) R$:3,13 (FUNARPEN) R$:2,50 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:84,57

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Titular — Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto, Substituto do Titular — Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis, Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
(0)
24/04/2014

Folha: 1
18:52:54
ADW69478

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxxxxxxx ate QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***PEDRO RAMOS DE CARVALHO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:010.487.327-20 QUALIFICACAO :FILIACAO JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO/MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 24/04/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EADW69478 ASM
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto - Mat. 94/1088 - CGJ

9141537837303002

CONFERIDO POR:

EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIA

4º Ofício do Registro de Distribuição

1302147

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26528 FZX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS: 20100/103/RJ

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

93444

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$21,08Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:10,35 (FUNPERJ) R$:2,58 (FUNDPERJ) R$:2,58 (FUNARPEN) R$:2,07 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:69,98

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
(0)
24/04/2014

Folha: 1
18:52:54
ADW69480

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício:
IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxxxxxxx ate QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***PEDRO RAMOS DE CARVALHO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:010.487.327-20 QUALIFICACAO :FILIACAO JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO/MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 24/04/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.//////////////// **EU, OFICIAL A ASSINO.**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EADW69480 KGT
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto - Mat. 94/1088 - CGJ

9141537837603002

CONFERIDO POR:

EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

4º Ofício do Registro de Distribuição 1302145

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 67

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26530 ADR Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS: 20100/103-RJ

CERTIDÃO MODELO CIVEL 93444

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$31,96Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:12,53 (FUNPERJ) R$:3,13 (FUNDPERJ) R$:3,13 (FUNARPEN) R$:2,50 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:84,57

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL (0) 24/04/2014

Folha: 1
18:52:54
ADW69477

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XII - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxxxxxxx ate QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
ROBERTO IRINEU MARINHO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:027.934.827-49 QUALIFICACAO :FILIACAO ROBERTO MARINHO/STELLA GOULART MARINHO CONFORME REQUERIDO//////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 24/04/2014,RIO DE JANEIRO.//////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EADW69477 RTB
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto - Mat. 94/1088 - CGJ

9141537837303001

CONFERIDO POR:

EMENDA OU RASURA. SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OUTENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIA

4º Ofício do Registro de Distribuição 1302146

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 69

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26527 QOO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CTPS: 20100/103-RJ

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL 93444

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$21,08Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:10,35 (FUNPERJ) R$:2,58 (FUNDPERJ) R$:2,58 (FUNARPEN) R$:2,07 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:69,98

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
(0)
24/04/2014

Folha: 1
18:52:54
ADW69479

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício:
IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxxxxxxx ate QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***ROBERTO IRINEU MARINHO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:027.934.827-49 QUALIFICACAO :FILIACAO ROBERTO MARINHO/STELLA GOULART MARINHO CONFORME REQUERIDO/////////////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 24/04/2014,RIO DE JANEIRO./////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL./////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EADW69479 XEZ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto - Mat. 94/1088 - CGJ

9141537837603001

CONFERIDO POR:

4º Ofício do Registro de Distribuição 130214

EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 71

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel.:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproduçäo fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,86
EAEX26529 AWB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Daniel de Almeida Silva
Substituto
CPTS: 20100/103-RJ

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO
ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR
MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1
FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º OFÍCIO DE NOTAS
SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT
Substituta
CTPS - 31.773 / 094

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 3865
Fls. nº 007
Ato nº 006

Procuração bastante que faz, **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e quatorze (2014), 20º dia do mês de março, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) CARTÓRIO DO 5° OFÍCIO DE NOTAS, situado(a) na(o) RUA REAL GRANDEZA N° 193 - LOJAS 1 E 11 - BOTAFOGO, perante mim, SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT, SUBSTITUTA, compareceu o(a) outorgante abaixo qualificado(a), conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento o/a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 02.015.014/0001-04, endereço Rua das Palmeiras n° 315 - 2° andar - Vila Buarque, cidade de São Paulo-SP, neste ato, representado por: **Presidente ROBERTO IRINEU MARINHO**, brasileiro, casado, separação total de bens, industrial, portador da C.I. RG nº 2.089.884, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ em 09/06/1970, inscrito no CPF sob nº 027.934.827-49, endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro e **Vice-Presidente PEDRO RAMOS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, administrador, portador do documento nº 02056673-3 de 01/09/1982 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 010.487.327-20, endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro. Outorgado: **MISANILCE FREIRE DE ARRUDA,** brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento nº 148.058 expedido pelo(a) OAB/RJ, inscrita no CPF sob nº 720.838.757-53, endereço domiciliar na Av. Afrânio de Melo Franco n° 135 - 5° Andar - Leblon, cidade do Rio de Janeiro. Com poderes para representar a Outorgante perante o **Ministério das Comunicações,** requerendo, declarando, assinando e promovendo o que preciso for para a prática de atos no procedimento de adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos temos no Decreto n° 8.139, de 2013 e da Portaria n° 127 de 12 de março de 2014, e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2015**. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. LEI 6370/12 - 22,2,D R$ 65.69 FETJ (Lei 3217/99) R$ 13.13 - FUNDPERJ(Lei 4664/2005) R$ 3.28 - FUNPERJ(Lei 111/2006) R$ 3.28 - FUNARPEN(Lei 6281/2012) R$ 2.62 - Custeio de Ato Gratuito R$ 0.78 - Distribuidor R$ 25.96 - Valor Mútua/Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02) R$ 11.49. Eu, SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT, SUBSTITUTA, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: RÁDIO EXCELSIOR S.A. - ROBERTO IRINEU MARINHO, Presidente; RÁDIO EXCELSIOR S.A. - PEDRO RAMOS DE CARVALHO, Vice-Presidente. Eu, ELMANO GOMES CARDIM JÚNIOR, Titular, a subscrevo. **Certificada hoje, 20 de março de 2014**, fielmente, por mim, SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT. Os emolumentos desta certidão importam em: Tab. 1,1 R$ 24.05 FETJ (Lei 3217/99) R$ 4.81 - FUNDPERJ(Lei 4664/2005) R$ 1.20 - FUNPERJ(Lei 111/2006) R$ 1.20 - FUNARPEN(Lei 6281/2012) R$ 0.96 - Custeio de Ato Gratuito R$ 0.48.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

5º OFÍCIO DE NOTAS
SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT
Substituta
CTPS - 31.773 / 094

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACM 19726 KFS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Outros (origem externa) FM na cidade de Sao Paulo/ SP (0009696) SEI 53000.021452/2014-03 / pg. 73

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei..: 0,86
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.: 0,17
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,86
EAEX32304 SLH Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - 5° OFICIO DE NOTAS - R.J
Substituto CPS 15170-108-RJ

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 03 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 03/09/2014, às 13:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0117364** e o código CRC **20BB77CE**.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Renovação de Outorga

RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716 – considerando o que determina o caput do artigo 4º da Lei nº 5.792 de 23 de junho de 1972, bem como o artigo 3º do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, vem requerer de Vossa Excelência a renovação do prazo da outorga concedida, anexando, para tal, a documentação exigida pela Portaria nº 329 deste Ministério, datada de 04 de julho de 2012, a saber:

1. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: **(i)** não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; **(ii)** não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; e **(iii)** não está em mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou foro especial, caso haja a renovação da outorga;

2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

Petição (0379755) SEI 53900.008708/2015-16 / pg. 1

3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de adesão às cláusulas do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983;

4. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

5. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia da grade de programação;

6. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

7. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade da mesma e anexando cópia do Regitro Geral em seu nome.

9. Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

10. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

11. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

12. Certidão de regularidade com o FISTEL;

Petição (0379755) SEI 53900.008708/2015-16 / pg. 2

13. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

15. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;

16. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

Na oportunidade, a permissionária protesta pela juntada a porteriori da certidão conjunta emitida pela Recita Federal do Brasil e Procuradioria da Fazenda Nacional.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2015.

Roberto Irineu Marinho

SEI 53900.008708/2015-16 / pg. 3
Petição (0379755)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 539/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO EXCELSIOR S.A
RUA DAS PALMEIRAS, N° 315, ANDAR 2 – VILA BUARQUE
CEP: 01.226-010 SÃO PAULO/SP
PROC:. 53000.064009/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Lidia V. Queiroz

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

14/04/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD - SANTA CECÍLIA
14 ABR 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Nei Carlos Oliveira Sousa
Matr. 8.923.423-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

(origem externa) RECEBIMENTO DE AR JG 087484194 BR (0561419) SEI 53000.064009/2013-3

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS GN07

JG 08746419 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

Ministério das Comunicações
1 / ABR 2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER CON LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de [illegible] Comunicação Eletrônica
Departamento de [illegible] Comunicação Eletrônica
Es[illegible] R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

origem externa) RECEBIMENTO DE AR JG 08746419 4 BR (0561419) SEI 53000.064009/2013-3

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São Paulo**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
FUNDACAO BRASIL 2000	São Paulo	30/09/2008	30/09/2018
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA	São Paulo	02/10/2002	02/10/2012
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO ELDORADO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO EXCELSIOR S/A	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO IMPRENSA S/A	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	São Paulo	13/08/2006	13/08/2016
RADIO MENSAGEM LTDA	São Paulo	08/01/1983	
RADIO PANAMERICANA S A	São Paulo	18/09/1993	18/09/2003
RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	São Paulo	24/07/2002	
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 28/05/2018 **Hora:** 15:44:08

Registro 1 **até** 15 **de** 17 **registros** **Páginas:** [1] 2 [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo Pesquisas Anatel (3013166) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 3

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EXCELSIOR S/A**

CNPJ: **02.015.014/0001-04**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:03:41 do dia 28/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Pesquisas Anatel (3013166) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 4

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
237	RADIO EXCELSIOR S/A	DF	Brasília	FM	3	M	
213	RADIO EXCELSIOR S/A	SP	São Paulo	FM	3	N	
213	RADIO EXCELSIOR S/A	SP	São Paulo	FM	3	K	
780 kHz	RADIO EXCELSIOR S/A	SP	São Paulo	OM	3	N	
780 kHz	RADIO EXCELSIOR S/A	SP	São Paulo	OM	3	K	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 28/05/2018 **Hora:** 15:44:33

Registro 1 **até** 5 **de** 5 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Anexo Pesquisas Anatel (3013166) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 5

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Paulo
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: E3
Canal: 213

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A
Nome Fantasia: CBN, RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN SAO PAULO, REDE CBN, CBN BRASILIA, RADIO EXCELSIOR
Nº Estação: 7805179
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008022595
CNPJ: 02.015.014/0001-04
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1996

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -				19/02/1949	Outorga	Jur.
		- Selecione -	DMC			29/10/1980	Mudança de Local	Jur.
		- Selecione -				22/02/1985	Renovação	Jur.
		- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -				27/05/1998	Renovação	Jur.
		- Selecione -				02/10/2003	Renovação	Jur.
		- Selecione -				06/05/2005	Transferência Indireta	Jur.
		- Selecione -					Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -				24/07/2008	Transferência Direta	Jur.

Anexo Pesquisas Anatel (3013166) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 6

		- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			25/11/2010	Renovação	Jur.
		- Selecione -			29/10/2012	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			18/01/2013	Multa	Jur.
		- Selecione -			08/03/2013	Multa	Jur.
		- Selecione -			20/01/2014	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

Anexo Pesquisas Anatel (3013166) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 7

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.015.014/0001-04

RADIO EXCELSIOR S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO RAMOS DE CARVALHO	010.487.327-20	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
ROBERTO IRINEU MARINHO	027.934.827-49	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 28/05/2018 **Hora:** 14:04:11

Anexo Pesquisas Anatel (3013166) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 8

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 010.487.327-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO RAMOS DE CARVALHO	010.487.327-20	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO FUTURA	03.741.577/0001-42	Diretor (SECRETARIO GERAL)	0	--	--	TV	--	RJ	São Gonçalo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BELO HORIZONTE LTDA	16.640.849/0001-60	Sócio	3	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 28/05/2018 **Hora:** 14:04:26

Anexo Pesquisas Anatel (3013166) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 027.934.827-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO IRINEU MARINHO	027.934.827-49	RADIO MUNDIAL SOCIEDADE ANONIMA	33.300.914/0001-27	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	27.865.757/0001-02	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO MUNDIAL SOCIEDADE ANONIMA	33.300.914/0001-27	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 28/05/2018 **Hora:** 14:04:46

Anexo Pesquisas Anatel (3013166) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.015.014/0001-04 MATRIZ		**25/07/1986**

NOME EMPRESARIAL	**RADIO EXCELSIOR S/A**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**60.22-5-01 - Programadoras**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**
LOGRADOURO	**AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
NÚMERO	**85**
COMPLEMENTO	**ANDAR 24 - PARTE**
CEP	**04.576-010**
BAIRRO/DISTRITO	**CIDADE MONCOES**
MUNICÍPIO	**SAO PAULO**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**wagner.farabote@globonoar.com.br**
TELEFONE	**(21) 2540-4552**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**05/03/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **14:05:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CNPJ (3013169) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 11

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

RADIO EXCELSIOR S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300371348	10/08/2009	28/05/2018 14:35:29

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/05/2009	02.015.014/0001-04	

CAPITAL

R$ 309.135,21 (TREZENTOS E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DAS PALMEIRAS	NÚMERO: 315	
BAIRRO: VILA BUARQUE	COMPLEMENTO: 2 ANDAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01226-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, NA SITUAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22400-010, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

ARQUIVAMENTOS

Certidão da Junta Comercial (3013175) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 12

SESSÃO: 10/08/2009

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: DF, NIRE 53300008914.

INCLUSÃO DE CNPJ 02.015.014/0001-04

ABERTURA DE FILIAL NIRE 53900261203, SITUADA À: SRTVS QD 701 CJ L BL 2 SL 702 PARTE A, 30, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 01/05/2009.

NUM.DOC: 375.685/09-1 SESSÃO: 29/09/2009

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 53900261203, SITUADA À SRTVS QD 701 CJ L BL 2 SL 702 PARTE A, 30, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. ALTERADO PARA S. DE RADIO E TV SUL, QD 701, CJ L, BL 2, 30, SLS 701 A 716, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 25/08/2009.

NUM.DOC: 467.301/09-8 SESSÃO: 11/12/2009

RADIO EXCELSIOR S.A., NOVA DENOMINACAO DE REDIO EXCELSIOR LTDA, VEM APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/12/2009. ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA DA LEI 4.117-62 COM A REDACAO DADA ART 7 DA LEI 10.610-2002 ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DE SAO PAULO

NUM.DOC: 153.167/10-5 SESSÃO: 06/05/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2009. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31.12.2009 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 23/04/2010.

NUM.DOC: 153.168/10-9 SESSÃO: 06/05/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2009. ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS

DIARIO DE S.PAULO, DE 23/04/2010.

NUM.DOC: 242.391/10-2 SESSÃO: 13/07/2010

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O., DATADA DE: 30/04/2010.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEITO ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 414.920/10-7 SESSÃO: 22/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 27/09/2010. DELIBERACOES: APROVAR E AUTORIZAR A COMPANHIA, NA FORMA DA CLAUSULA 10, ALINEA (C) DO ESTATUTO SOCIAL, A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO TIRADENTES LTDA., COM SEDE NA AV. RAJA GABAGLIA, 3.502, 4 ANDAR, SALA 401, BAIRRO ESTORIL, CEP N 30350-540, BELO HORIZONTE - MG, INSCRITA NO CNPJ SOB N 17.244.708/001-90, COMO AVALISTA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N 1129210, NO VALOR DE R$ 403.372,92, PERANTE O BANCI ABC BRASIL S.A. E, PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 440.010/10-0 SESSÃO: 13/12/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 25/10/2010. DELIBERACOES: (A) APROVAR E AUTORIZAR A COMPANHIA, NA FORMA DA CLAUSULA 10, ALINEA (C) DO ESTATUTO SOCIAL, A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO GLOBO S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O N 33.066.234/0001-90, COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N 1175610, NO VALOR DE R$ 467.807,00, PERANTE O BANCO ABC BRASIL S.A. E, PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 446.311/10-8 SESSÃO: 16/12/2010

VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 133.376/11-4 SESSÃO: 06/04/2011

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 23/03/2011. DELIBERACOES: APROVARAM A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS NO VALOR TOTAL DE R$15.163.450,07, CONFORME TABELA A SEGUIR SENDO R$ 6.581.775,25 REFERENTES A PARTE DO LUCRO APURADO EM 2005,R$2.680.801,71 REFERENTES A PARTE DO LUCRO APUDADO EM 2006E R$5.900.873,11 REFERENTES A ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS DO EXERCICIO DE 2010, APURADOS CONFORME BALANCO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBO DE 2010, SENDO CERTO QUE ESTA PARCELA DE DISTRIBUICAO SERA DEVIDAMENTE RATIFICADA.

Certidão da Junta Comercial (3013175) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 13

NUM.DOC: 134.890/11-5 SESSÃO: 08/04/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/03/2011.

NUM.DOC: 134.891/11-9 SESSÃO: 08/04/2011

JORNAL DIARIO DO ESTADO, DE 29/03/2011.

NUM.DOC: 334.740/11-3 SESSÃO: 24/08/2011

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02.056.673-3, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2.089.884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 367.693/11-2 SESSÃO: 13/09/2011

DIARIO DE SAO AULO, DE 01/09/2011. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 367.692/11-9 SESSÃO: 15/09/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/07/2011. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 509.869/11-7 SESSÃO: 28/12/2011

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 13/12/2011. ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA CONFORME ARTIGO 38 DA LEI 3.117/62 COM A REDACAO PELO ARTIGO 7 DA LEI 10.610/2002 COMO COTISTA ROBERTO IRINEU MARINHO,PEDRO RAMOS DE CARVALHO

NUM.DOC: 221.153/12-3 SESSÃO: 25/05/2012

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/03/2012. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2011. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2011 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 221.154/12-7 SESSÃO: 25/05/2012

VALOR, DE 30/03/2012. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2011. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2011 NO JORNAL VALOR ECONOMICO.

NUM.DOC: 230.248/12-3 SESSÃO: 31/05/2012

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/03/2012. APROVAR E AUTORIZAR A CIA NA FORMA DA CLAUSULA 10 ALINEA(C) DO ESTATUTO SOCIAL A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO GLOBO S.A COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N.1998512 NO VALOR DE R$ 3.194.576,86 PERANTE O BANCO ABC BRASIL S.A E PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCAS.A APROVACAO DA AUTORIZACAO PARA QUE RUBENS CAMPOS FILHO E EUGENIA CRISTINA FAYAL ESTEJAM DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A CELEBRAR EM NOME DA CIA TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUEMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 238.962/12-0 SESSÃO: 01/06/2012

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 101.569/13-0 SESSÃO: 01/03/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.315.566,21 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 22/11/2012.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 22/11/2012. APROVAR SEM QUALQUER RESTRICOES, O AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA COMPNHIA EM R$ 3.006.431.00 SUBSCRITO E INTEGRALIZADA NESTE ATO PELO ACIONISTA ROBERTO IRINEU MARINHO DE ACORDO COM OS SGUINTES TERMOS:(I) QUANTIDADE E ESPECIE DE EMISSAO-EMISSAO PARTICULAR DE 1.139,809 NOVAS ACOES ORDINARIAS:(II) O PRECO DE EMISSAO DE ACOES O PRECO E DE R$ 2/6376623 POR ACAO EMITIDA, O QUAL FOI DETERMINADO, POR PROPOSTA DA ADMISNTRACAO, APROVADA PELO VOTO UNANIME DOS PRESENTES,(III)VALOR DO AUMENTO R$ 3.006.431,00 PASSANDO DOS ATUAIS R$ 309.135,21 PARA R$ 3.315.566,21.(V)FORMA DE SUBSCRICAO E INTEGRALZIACAO 1.139.809 NOVAS ACOES ORDIANRIA, SUBSCRITA E INTEGRALIZADA PELO ACIONISTA

Certidão da Junta Comercial (3013175) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 14

ROBERTO IRINEU MARINHO MEDIANTE O APORTE DO VALOR DE R$ 3.006.431,00 SENDO R$ 1.424.880.97 MEDIANTE A CAPITALIZACAO DE RESEVA DE CAPITAL, E R$ 1.581.550,03 COMO CREDITO ORIUNDO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)QUE SE ENCONTRA CONTABILIZADO EM FAVOR DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 117.293/13-1 SESSÃO: 15/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/03/2011.

NUM.DOC: 117.294/13-5 SESSÃO: 15/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.292/13-8 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/03/2011.

NUM.DOC: 117.295/13-9 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.296/13-2 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 117.297/13-6 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 117.298/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/03/2012.

NUM.DOC: 117.299/13-3 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/03/2012.

NUM.DOC: 117.300/13-5 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 25/10/2010.

NUM.DOC: 117.301/13-9 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 25/10/2010.

NUM.DOC: 117.302/13-2 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 27/09/2010.

NUM.DOC: 117.303/13-6 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.304/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.305/13-3 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2010.

NUM.DOC: 117.306/13-7 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 07/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 22/03/2012.

NUM.DOC: 117.307/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 08/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 22/11/2012.

NUM.DOC: 123.878/13-5 SESSÃO: 22/03/2013

RADIO EXCELSIOR S.A VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 26/12/2012. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA, CONFORME DOA RT.38 DA LEI 4.117/62 COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002.

NUM.DOC: 175.037/13-9 SESSÃO: 09/05/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 25/04/2013.

NUM.DOC: 175.038/13-2 SESSÃO: 09/05/2013

Certidão da Junta Comercial (3013175) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 15

FOLHA DE SAO PAULO, DE 25/04/2013.

NUM.DOC: 229.597/13-0 SESSÃO: 18/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2013. I) APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2012; II) DESTINACAO DO LUCRO APURADO NO MESMO ANO; III) REELEICAO DA DIRETORIA E FIXACAO DE SEUS HONORARIOS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2012.

NUM.DOC: 280.652/13-6 SESSÃO: 26/07/2013

FOLHA DE S. PAULO, DE 12/07/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 280.653/13-0 SESSÃO: 26/07/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 12/07/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 011.924/14-7 SESSÃO: 10/01/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: RADIO EXCELSIOR S.A.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/12/2013. EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62 COM A REDACAO DADA ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 199.426/14-4 SESSÃO: 23/05/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2014.

NUM.DOC: 199.427/14-8 SESSÃO: 23/05/2014

DIARIO DO COMERCIO, DE 30/04/2014.

NUM.DOC: 362.185/14-1 SESSÃO: 10/09/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/06/2014. APROVAR A PROPOSTA DA DIRETORIA NO SENTIDO DA DISTRIBUICAO DO LUCRO APURADO NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 NO MONTANTE DE R$ 12.186.915.24.RELEICAO DA DIRETORIA COM O MANDATO ATE A AGO DE 2015 OS SRS.SR.ROBERTO IRINEU MARINHO, ELEITO DIRETOR PRESIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO COMO DIRETOR VICE PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 391.274/14-4 SESSÃO: 24/09/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 24/09/2014. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/06/2014.

NUM.DOC: 391.275/14-8 SESSÃO: 24/09/2014

DIARIO DO COMERCIO, DE 18/09/2014. PUBLICOU ATA EM : 30/06/2014.

NUM.DOC: 496.451/14-5 SESSÃO: 10/12/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 06/11/2014. APROVAR NOS TERMOS DA CLAUSULA 10,ALIEA(C)DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPNAHIA, A RENOVACAO DA PRESTACAO DE GARANTIA,PELA COMPANHIA,EM RELACAO AS OBRIGACOES ASSUNIDAS POR RADIO GLOBO S.A.,COM SEDE NA RUA DO RUSSEL N.426/434,GLORIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.33.066.234/0001-90,NO 2.TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N.1175610,NO QUAL FIGURA COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA,NO VALOR DE R$ 679.460,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL,QUATROCENTOS E SESSENTA RAIS)PERANTE O BANCO DO BRASIL S.A E COM VENCIMENTO EM 27 DE OUTRUBRO DE 2016.AUTORIZAR A SRA.EUGENIA CRISTINA FAYAD E SR.BRUNO TYSCHLER,NA QUALIDADE DE PROCURADORES DA COMPANHIA, A CELEBRAREM EM SU NOME TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO CONTRATO DE

Certidão da Junta Comercial (3013175) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 16

PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 517.874/14-3 SESSÃO: 29/12/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/12/2014. ATA PARA SOCIEDADE LTDA

DECLARACAO DE COMPOSICAO DA EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICODE RADIODIFUSAO SONORA VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA DO ART. 38 DA LEI 4.117/62 COM REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTACAO E DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO A SABER. ACIONISTA ROBERTO IRINEU MARINHO, ACOES 32.052.242 VALOR R$ 3.315.555,33, PEDRO RAMOS DE CARVALHO, ACOES 1.088,VALOR R$ 10.88 TOTAL ACOES 32.053.330 VALOR R$ 3.3315.566,21.

NUM.DOC: 518.935/14-0 SESSÃO: 31/12/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 13/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 518.936/14-4 SESSÃO: 31/12/2014

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 13/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 002.065/15-0 SESSÃO: 08/01/2015

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 12/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 002.066/15-4 SESSÃO: 08/01/2015

DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA E SERVICOS, DE 15/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 167.189/15-3 SESSÃO: 17/04/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 210.215/15-0 SESSÃO: 13/05/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2015.

NUM.DOC: 210.216/15-3 SESSÃO: 13/05/2015

DIARIO DE S.PAULO, DE 29/04/2015.

NUM.DOC: 296.398/15-9 SESSÃO: 13/07/2015

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2015. APROVAR AS CONTAS DA ADM.; REELEGER OS DIRETORES

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 339.457/15-6 SESSÃO: 05/08/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 16/07/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 20/05/2015. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 20/05/2015 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 339.458/15-0 SESSÃO: 05/08/2015

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 16/07/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 20/05/2015. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DIA 20/05/2015 NO JORNAL DIARIO DO COMERCIO E INDUSTRIA.

NUM.DOC: 577.352/15-5 SESSÃO: 28/12/2015

ARQUIVAMENTO DE INTERESE DE EMPRESA/EMPRESARIO DATADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015. RADIO EXCELSIOR S.A., EMPRESA EXECUTANTE DE SERVICO DE RADIOFUSAO, VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA.

NUM.DOC: 225.826/16-1 SESSÃO: 20/05/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2016.

NUM.DOC: 225.827/16-5 SESSÃO: 20/05/2016

JORNAL DIARIO DE S.PAULO, DE 30/04/2016.

NUM.DOC: 294.788/16-5 SESSÃO: 30/06/2016

Certidão da Junta Comercial (3013175) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 17

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 02/05/2016. REELEGER COM O MANDATO ATE A AGO DE 2017 OS SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-CARGO DE DIRTOR PRESIDENTE E O R.PEDRO RAMOS DE CARVALHO-CARGO DE DIRETOR,COM O MANDATO ATE O AGO DE 2017 T\APURACAO DE LUCRO DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 NO VALOR TOTAL DE R$ 31.830.677,74 QUE SOMANDO AO VALOR DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 2015,TOTALIZA O VALOR DE R$ 25.244,367,37 APROVAM OS ACIONISTAS A PROPOSTA DA DIRETORIA COMO SEGUE:RESERVA LEGAL R$ 6.586.310,37 SERAO PAGOS AOS ACIONSITAS A TITULO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO,JA CREDITADOS AOS ACIONSITAS EM 2015,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS OBRIGATORIO DO EXERCICIO.PREVISTOS NA CLAUSULA 23 DO ESTATURO SOCIAL DA COMPANHIA:E O SALDO DE R$ 18.658,057,00 SERA DESTINADO A RESERVA DE LUCROS RETIDOS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017..

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017..

NUM.DOC: 329.586/16-6 SESSÃO: 27/07/2016

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 13/07/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE JORNAIS DA ATA DE ASS. ORD. DO DIA 02/05/2016 COM A REELEICAO DOS SRS.ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO,NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 329.587/16-0 SESSÃO: 27/07/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 13/07/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 02/05/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DE SAO PAULO COM A REELEICAO DOS DIRETORES SRS.ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO.

NUM.DOC: 440.987/16-7 SESSÃO: 10/10/2016

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905219944, CNPJ 02.015.014/0005-38, SITUADA À: AVENIDA PAULISTA, 2.300, ANDAR PILOTIS, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO E PROGRAMADORAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2016. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905219952, CNPJ 02.015.014/0004-57, SITUADA À: RUA EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, 160, 3.ANDAR-PARTE, VILA CORDEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 04583-115, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO E PROGRAMADORAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2016. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016. ABERTURA DA SEGUINTES FILIAIS: AVENIDA PAULISTA N.2300-ANDAR PILOTIS,SALA 04,14,17,20,21,24A,24B,25A,25B,26,27,29,30 E 34 RUA EVANDRO CARLO DE SNDRADE N.160-3,ANDAR-PARTE.

NUM.DOC: 551.448/16-7 SESSÃO: 28/12/2016

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 13/09/2016. DELIBERACOES ACERCA DA REELEICAO DA DIRETORIA, ELEICAO PARA CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, FIXACAO DA REMUNERACAO DA DIRETORIA, APROVACAO DO BALANCO DE 2015, DELIBERACOES ACERCA DO CONSELHO FISCAL, RATIFICACAO DE ATOS PRATICADOS NOS EXERCICIOS DE 2013,2014 E 2015 E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: REELEICAO DE MEMBROS DA DIRETORIA/ELEICAO PARA CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO/FIXACAO DA REMUNERACAO DA DIRETORIA/APROVACAO DO BALANCO REFERENTE 2015/ DELIBERACOES ACERCA DO CONSELHO FISCAL/ RATIFICACAO DE ATOS PRATICADOS NOS EXERCICIOS DE 2013/2014 E 2015/ OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

REMANESCENTE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR.

ELEITO PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379, RESIDENTE À RUA ANTONIO ANDRADE RABELO, 977, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05692-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ELEITO LUCI ROTHSCHILD DE ABREU , DOCUMENTO: 07510006872, RG/RNE: 6607662, CPF: 075.100.068-72 (CPF INCORRETO), SITUADA À RUA ANTONIO DE ANDRADE RABELO, 977, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05692-000, COMO VICE-PRESIDENTE.

ELEITO MARCELO DA COSTA FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 269.042.128-37, RG/RNE: 218400878, RESIDENTE À RUA CAPITAO ANTONIO MACHADO, 211, O APTO 52, CHAC SANTO ANTONIO, SAO PAULO - SP, CEP 04718-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR TESOUREIRO)

Certidão da Junta Comercial (3013175) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 18

NUM.DOC: 555.111/16-7 SESSÃO: 30/12/2016

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 06/12/2016. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA DOS ACIONSITAS; ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO.

EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62,COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTA A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA A SABER:ACIONSITAS ROBERTO IRINEI MARINHO:ACOES 32.052.242,% 99,99 PERDOR RAMOS DE CARVALHO: ACOES 1.088,% 0,01 TOTAL 32.053.330 % 100,00.

NUM.DOC: 064.714/17-2 SESSÃO: 02/02/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2016. APROVAR POR UNANIMIDADE,A DISTRIBUICAO AOS ACIONISTAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO,PARA O ANO DE 2016, NO VALOR DE R$ 9.303.053,18 CONFORME ESTABELECIDO NA LEI N.9.249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1005,FICANDO A ADMINISTRACAO,DESDE JA AUTORIZADA A EFETURAR O PAGAMENTO DE TAL MONTANTE,SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE ULTERIOR AUTORIZACAO DOS ACIONSITAS,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS MINIMOS OBRIGATORIOS DO EXERCICIO,PROVEISTO NO ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA. O VALOR REFERENTE AOS JUTO SOBRE CAPITAL PROPRIO,APOS DEDUZIDO O IMPSOTO DE RENDA RETIDO NA FONTE,SERA CREDITADO A CADA UM DOS ACIONISTA NA PROPORCAO DAS RESPECITIVAS PARTICIPACOES SOCIETARIA DETIDAS NA COMPANHIA.

NUM.DOC: 121.837/17-8 SESSÃO: 13/03/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/02/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 29/12/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 121.838/17-1 SESSÃO: 13/03/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 21/02/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29/12/2016 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 223.990/17-6 SESSÃO: 19/05/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 223.991/17-0 SESSÃO: 19/05/2017

DIARIO DE SAO PAULO, DE 28/04/2017.

NUM.DOC: 223.992/17-3 SESSÃO: 19/05/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 28/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2016 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 245.044/17-6 SESSÃO: 31/05/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2017. TENDO EM VISTA A APURACAO DE LUCRO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 NO VALOR DE R$13.035,563,92 QUE SOMANDO AO VALOR DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 2016,TOTALIZA O VALOR DE R$ 22.338.617.06 APROVAM OS ACIONISTA A SEGUINTE PROPOSTA DE DESTINACAO DO LUCRO PELA DIRETORIA (I) EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 193 DA LEI 6404/76 NAO SERA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL (II)R$.9.303.053,18 A TITULO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO JA CREDITADOS AOS ACIONISTA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29/12/2016,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS OBRIGATORIOS SO EXERCICIO PREVISTO NA CLAUSULA 23 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA :E (III)O SALDO DE R$ 13.035.563,92 SERA DESTINADO A RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS. REELEGER AOS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PRESIDENTE-PEDRO RAMOS DE CARVALHO-DIRETOR ATE O MANDATO ATE ASSEMBLEIA GERAL DE 2018.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 297.785/17-5 SESSÃO: 03/07/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 09/06/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DATA DA AGO DO DIA 29/04/2017 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO COM A SEGUINTE DELIBERACAO: REELEGER OS DIRETORES COM O MANDATO ATE AGO DE 2018 O SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PRESIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO DIRETOR VICE PRESIDENTE.

Certidão da Junta Comercial (3013175) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 19

NUM.DOC: 297.786/17-9 SESSÃO: 03/07/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 09/06/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 29/04/2017 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO,COM A SEGUINTE DELIBERACAO: REELEGER PARA O MANDATO ATE AGO DO 2018 O SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PREIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO PARA DIRTOR VICE-PRESIDENTE.

NUM.DOC: 537.898/17-7 SESSÃO: 01/12/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/09/2017. MUDANCA DE ENDERECO DA RUA DAS PALMEIRAS N.315-2.ANDAR PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO N.85-24.ANDAR-PARTE SAO PAULO/SP

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 124.AND-PARTE, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04576-010. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 28/09/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 570.961/17-8 SESSÃO: 19/12/2017

ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO ACIONARIA A SABER: ROBERTO IRINEU MARINHO ACOES 32.052.242 % 99,99 PEDRO RAMOS DE CARVALHO ACOES 1.088 % 0,01, DATADA DE: 05/12/2017.

NUM.DOC: 583.586/17-0 SESSÃO: 28/12/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 06/12/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/09/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGE DO DIA 29/09/2017 AS 10.00HS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.COM A MUDANCA DA SEDE SOCIAL PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO N.85-24.ANDAR PARTE.

NUM.DOC: 583.587/17-3 SESSÃO: 28/12/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 06/12/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/09/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGE DO DIA 28/09/2017 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO COM A SEGUINTE DELIBERACAO.MUDACA DA SEDE SOCIAL PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO M.85-24.ANDAR-PARTE SAO PAULO S.P.

NUM.DOC: 148.715/18-7 SESSÃO: 27/03/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/09/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 8.682.849,63 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO DE R$ 7.380.422,19. O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO 2020 EM DATA A SER DEFINIDA PELA DIRETORIA DA COMPANHIA NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 182.030/18-0 SESSÃO: 13/04/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 154,678,76 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO LIQUIDO DE R$ 131.476,95.O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO DE 2020 EM DATA A SER DEFINITIVO PELA DIRETORIA DA COMPANHIA,NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300371348
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/05/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101549895, segunda-feira, 28 de maio de 2018 às 14:35:29.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300371348		10/08/2009	01/05/2009	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO EXCELSIOR S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.015.014/0001-04	AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO	85	124.AND-PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	04576-010	R$	3.315.566,21

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2018

NOME
PEDRO RAMOS DE CARVALHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FELIX PACHECO	300	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ	22450-080	020566733

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
010.487.327-20	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2018	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2018

NOME
ROBERTO IRINEU MARINHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA LOPES QUINTAS	303	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM BOTANICO	RIO DE JANEIRO	RJ	22460-010	2089884

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
027.934.827-49	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2018	

FILIAIS

NIRE	CNPJ
53900261203	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Certidão da Junta Comercial (3013175) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 21

S. DE RADIO E TV SUL, QD 701, CJ L, BL 2		30	SLS 701 A 716
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	BRASILIA	DF	70340-906
NIRE	CNPJ		
35905219944	02.015.014/0005-38		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PAULISTA		2.300	ANDAR PILOTIS
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BELA VISTA	SAO PAULO	SP	01310-300
NIRE	CNPJ		
35905219952	02.015.014/0004-57		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA EVANDRO CARLOS DE ANDRADE		160	3.ANDAR-PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA CORDEIRO	SAO PAULO	SP	04583-115

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
13/04/2018	182.030/18-0

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 154,678,76 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO LIQUIDO DE R$ 131.476,95.O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO DE 2020 EM DATA A SER DEFINITIVO PELA DIRETORIA DA COMPANHIA,NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300371348
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/05/2018

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101549898, segunda-feira, 28 de maio de 2018 às 14:35:30.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

JUCESP
10 09 14

RÁDIO EXCELSIOR S.A.
CNPJ nº 02.015.014/0001-04
NIRE nº 35300371348

Ata de Assembléia Geral Ordinária da Rádio Excelsior S.A.

1. Data, hora e local: Aos 30 dias do mês de junho de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, Bairro Vila Buarque, CEP 01226-010, São Paulo – SP.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. Deliberações: Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

(a) Aprovar as contas da administração, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário de São Paulo do dia 25 de abril de 2013.

(b) Aprovar a proposta da Diretoria no sentido da destinação do Lucro Apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, no montante de R$12.186.915,24 (doze milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), o qual considerando o valor dos juros sobre capital próprio relativo ao exercício de 2013 perfaz um valor de R$15.755.777,26 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), como se segue: (i) constituição de Reserva Legal no valor de R$601.360,60 (seiscentos e um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), que não excede ao limite estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) distribuir aos acionistas a título de dividendos obrigatórios, R$2.896.388,66 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) referentes à parte do lucro apurado no exercício encerrado em 2013, de acordo com suas participações no capital; e (iii) R$3.568.892,02 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos), os quais já foram contabilizados a título de juros sobre capital próprio, conforme permite a Lei 9.249/95; e (iv) o saldo de R$8.689.165,98 (oito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) destinados à Reserva de Lucros Retidos.

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 23

AUTENTICAÇÃO

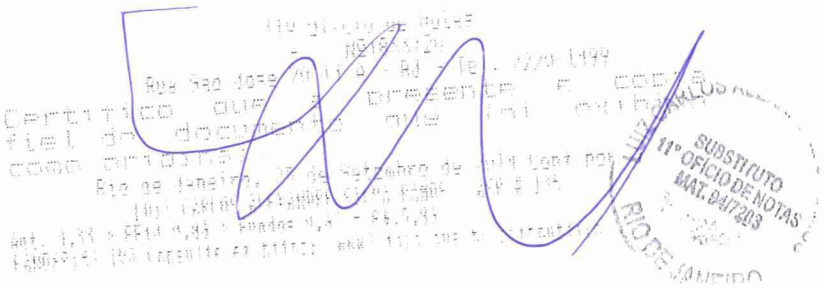

JUCESP

(c) Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2015, que perceberão neste exercício, a título de honorários, o valor global mensal de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Os diretores, também presentes, declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa. São Paulo - SP, 30 de junho de 2014. Ass.: Presidente – Roberto Irineu Marinho; Secretário – Pedro Ramos de Carvalho. Acionistas Presentes: Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 SET
362085/14-1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA REGINA BRITO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

AUTENTICAÇÃO

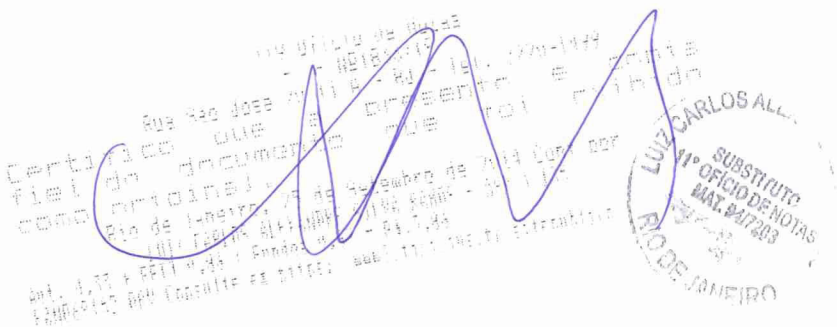

J C D F

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA RÁDIO EXCELSIOR LTDA. PELA RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A. E SUA JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A., sociedade com sede social na cidade de Brasília, Distrito Federal, Asa Sul, no Setor Rádio e Televisão Sul – Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, Edifício Assis Chateaubriand – CEP: 70340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comerçial do Distrito Federal sob o nº 5330000891-4 em 29.12.06 e alterações posteriores, neste ato representada por **Roberto Irineu Marinho**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49 e **Pedro Ramos de Carvalho**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Félix Pacheco, 300, Leblon, portador da Carteira de Identidade nº 02.056.673-3 – IFP/RJ e do CIC nº 010.487.327-20, adiante designada **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**; e **RÁDIO EXCELSIOR LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua das Palmeiras, nº 315 – 2º andar, Bairro Vila Buarque, inscrita no CNPJ sob o nº 60.749.397/0001-40, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.203.088.866, por despacho de 09.04.1985, neste ato representada por **Roberto Irineu Marinho** e **Pedro Ramos de Carvalho**, já acima qualificados, adiante designada **RÁDIO EXCELSIOR**;

Vêm as Partes, por este, e na melhor forma de direito, firmar o presente Protocolo de Incorporação e Justificação, que tem por objetivo fixar, nos termos do artigo 1.117 do Código Civil (Lei nº 10.406) e dos artigos 224, 225 e 227 da Lei 6.404 de 15.12.76, as condições básicas relacionadas à incorporação do patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** ao patrimônio da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**, condições essas que serão submetidas à deliberação dos Acionistas/Sócios das Sociedades envolvidas, na forma da lei:

1

JURÍDICO

AUTENTICAÇÃO

Cláusula Primeira - Justificação – Os signatários justificam a incorporação da **RÁDIO EXCELSIOR** pela **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** pela necessidade da unificação das duas Sociedades, ambas executantes de serviço de radiodifusão, visando otimizar a administração dos ativos e passivos pertencentes às empresas, bem assim pela necessidade de redefinir a estrutura da Sociedade para a obtenção de significativa economia de custos operacionais.

Cláusula Segunda - Patrimônio – O patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** a ser incorporado ao patrimônio da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** consistirá em suas contas constantes no Balanço especialmente levantado até 30 (trinta) dias anteriores à data base da incorporação.

Cláusula Terceira - Valor Contábil – A incorporação do patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** será implementada com base nos valores contábeis apurados no balanço patrimonial especial precitado, sendo transferidas às operações da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** as variações patrimoniais posteriores, quando aplicável.

Cláusula Quarta - Avaliação – O patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** será avaliado com base nos critérios previstos na Lei nº 6.404/76, devendo essa avaliação ser procedida de conformidade com o valor contábil do patrimônio.

4.1. O patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** a ser incorporado pela **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** será objeto de avaliação por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, especialmente nomeados para esse fim pelos sócios e contratados pelos administradores da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

5.1. Com a incorporação, o capital Social da incorporadora **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**, no valor de R$ 15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais) será alterado para R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), em virtude dos seguintes fatores:

JURÍDICO

AUTENTICAÇÃO

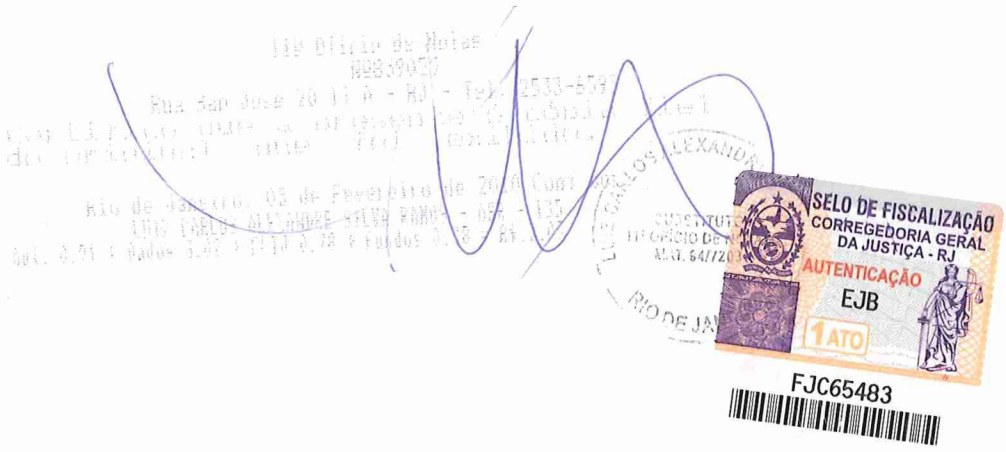

5.1.1. Extinção da participação da **RÁDIO EXCELSIOR** no capital social da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** em razão da extinção da primeira dessas sociedades, com cancelamento das 1.583.629.100 ações ordinárias do capital social da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**, equivalente ao valor de R$ 15.836.291,00.

5.1.2. Versão do capital social da **RÁDIO EXCELSIOR**, no valor de R$ 309.094,21 (trezentos e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos) ao capital da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**, com emissão de 30.909.421 (trinta milhões, novecentas e nove mil, quatrocentas e vinte e uma) novas ações ordinárias, todas sem valor nominal, a serem atribuídas aos sócios da Rádio Excelsior, sendo 30.908.333 ações ao Sócio Roberto Irineu Marinho e 1.088 ações ao Sócio Pedro Ramos de Carvalho, em substituição das cotas representativas do capital social da incorporada; em razão do que, o capital social da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** passa a ser de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), representado por 30.913.521 (trinta milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas sem valor nominal.

5.2. Após implementado o previsto nesta Cláusula Quinta, o Capital Social da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** passará a ser no valor de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), representado por 30.913.521 (trinta milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas sem valor nominal, assim distribuídas entre os Acionistas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR- R$
Roberto Irineu Marinho	30.912.433	309.124,33
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88
TOTAL ---	30.913.521	309.135,21

Cláusula Sexta - Responsabilidade perante Terceiros – A **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** será sucessora perante terceiros em todos os direitos e obrigações em decorrência da incorporação do patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** ao seu respectivo patrimônio.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 31

AUTENTICAÇÃO

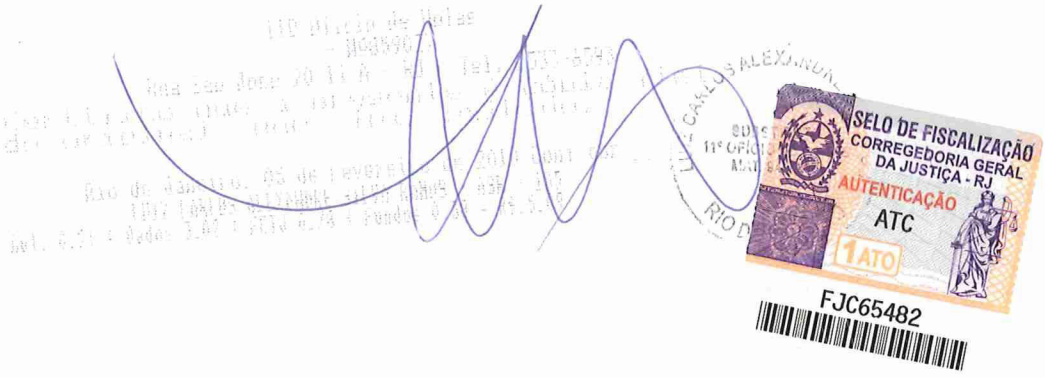

JCDF

Cláusula Sétima - O presente Protocolo de Incorporação e sua Justificação reger-se-á de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias dele oriundas.

Ficam os administradores da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** autorizados a tomar as medidas necessárias à implementação da deliberação constante deste protocolo, firmada em caráter obrigatório entre as partes e sucessores a qualquer título, nos termos da legislação aplicável, submetendo inclusive, os atos societários e este protocolo à apreciação e aprovação do Ministério das Comunicações.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 30 de abril de 2009

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.
Roberto Irineu Marinho Pedro Ramos de Carvalho

RÁDIO EXCELSIOR LTDA.
Roberto Irineu Marinho Pedro Ramos de Carvalho

Testemunhas:

1.
Nome: Vildeci Sacramento Líbano
CIC: CPF 533.932.287-49
RG: ID. 04.642.488-3 IFP

2.
Nome:
CIC: LUCIENE DE ALMEIDA TOMAZ
RG: CPF: 822.473.407-25 RG: 08498745-6 - IFP

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2009 SOB Nº: 20090507983
Protocolo: 09/050798-3, DE 19/06/2009
Empresa: 53 3 0000891 4
RADIO GLOBO DE BRASILIA S.A.
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 33

AUTENTICAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.651.834/09-0

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ nº 02.015.014/0001-04
NIRE nº 5330000891-4

COLEGIADA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Rádio Globo de Brasília S.A.
(lavrada em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76).

1. Data, hora e local: Ao 1º dia do mês de maio de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 02, nº 30 - salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, Edifício Assis Chateaubriand - CEP 70340-906, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3.Mesa: Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. Deliberações: Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

(a) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo de Incorporação e Justificação da **Rádio Excelsior Ltda.** ("Rádio Excelsior"), sociedade limitada, estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua das Palmeiras nº 315 - 2º andar, Vila Buarque, CEP nº 01226-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.749.397/0001-40, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial/SP sob o nº 35.203.088.866, por despacho de 09 de abril de 1985, e pela Companhia celebrado em 30 de abril de 2009, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação, cujo exemplar passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I, que, autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede da Companhia;

(b) Aprovar e ratificar, a contratação feita pela administração da Companhia, da empresa especializada CENTRO - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., estabelecida na Rua Brás da Rocha, 493, Jardim Iporanga, São Paulo/SP - CEP: 04828-090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.243.973/0001-63, com cadastro no CRC sob o nº 2SP024254/O-9 que tem como responsável técnico Alvino José de Oliveira, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP151675/O-3 e no CPF sob o nº 558.203.528-15, presente à

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presente copia extraída nestas notas conforme a original apresentado, dou fé.
Colégio Notarial do Brasil - SP
15 JUL. 2009
Autenticação
1084AM970195
Anton Marinov
Válido somente com o ... autenticação

AUTENTICAÇÃO

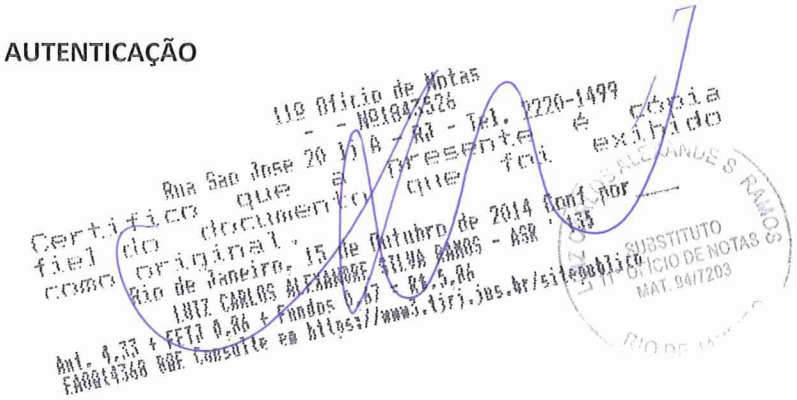

assembléia Geral, na forma do artigo 8º, § 1º da Lei 6.404/76, para proceder à avaliação do acervo líquido da Rádio Excelsior, com indicação das contas contábeis a serem incorporadas, pelo critério de valor contábil do patrimônio, conforme designada no Protocolo, ao patrimônio da Companhia, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação, consubstanciada em balanço da Rádio Excelsior, levantado em 1º de maio de 2009, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor;

(c) Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva o Laudo de Avaliação do Patrimônio da Rádio Excelsior, elaborado em 1º de maio de 2009, pela empresa especializada acima mencionada, para efeito de incorporação de seu acervo à Companhia, que passa a fazer parte integrante desta Ata como Documento II ("Laudo de Avaliação"), e que autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede da Companhia;

(d) Aprovar, definitivamente, a incorporação de todos os ativos e passivos da Rádio Excelsior pela Sociedade, passando esta a ser sua sucessora legal, ficando a administração com posse e guarda dos livros e documentação contábil e fiscal da Rádio Excelsior ora incorporada, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76 e 1117 do Código Civil. Desta forma, ficam os administradores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos complementares e a assinar os instrumentos societários pertinentes, assim como proceder à liquidação da Rádio Excelsior, na forma do art. 1.118 do Código Civil, que é extinta neste ato;

(e) Em decorrência da incorporação ora aprovada acima, o capital social da Companhia, no valor de R$ 15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais) representado por 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) ações, será alterado para R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), em virtude dos seguintes fatores:

(i) Cancelamento das 1.583.629.100 (um bilhão, quinhentas e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil e cem) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Rádio Excelsior, em razão de sua extinção, que é decorrente da incorporação; e

(ii) Versão do capital social da Rádio Excelsior Ltda., no valor de R$ 309.094,21 (trezentos e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos) ao capital do Diário Globo de Brasília S.A., com

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou fé.
São Paulo 15 JUL. 2009
Marlon Marin
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA
21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO 2
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou fé.
15 JUL. 2009
Autenticação
1084AM94106
Marlon Marin

AUTENTICAÇÃO

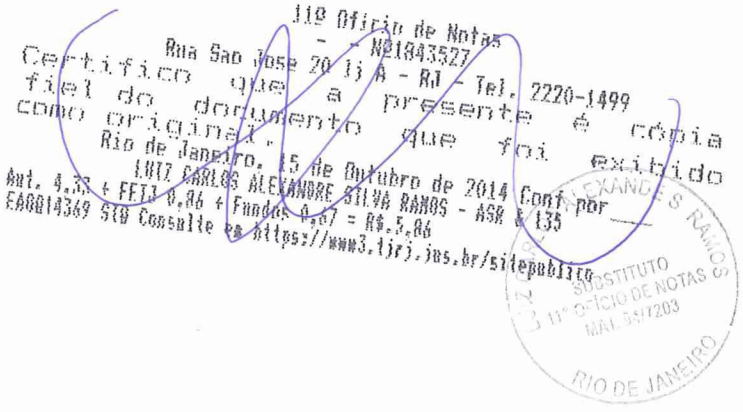

emissão de 30.909.421 (trinta milhões, novecentas e nove mil, quatrocentas e vinte e uma) novas ações ordinárias, todas sem valor nominal, a serem atribuídas aos sócios da Rádio Excelsior, sendo 30.908.333 ações destinadas ao sócio Roberto Irineu Marinho e 1.088 ações ao Sócio Pedro Ramos de Carvalho em substituição das cotas representativas do capital social da incorporada, sendo em razão do que o capital social da Rádio Globo de Brasília S.A. passa a ser de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), representado por 30.913.521 (trinta milhões, novecentos e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, sem valor nominal.

(f) Em conseqüência da incorporação acima aprovada e da subseqüente alteração do Capital Social da Sociedade, é alterada a cláusula 5ª do Estatuto Social que passa a prevalecer com a seguinte redação:

> *"Cláusula 5ª*
> *O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), dividido em 30.913.521 (trinta milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, sem valor nominal.*

(g) São eleitos como administradores da Companhia os Srs. **Roberto Irineu Marinho**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Leblon, CEP: 2240-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884 - IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827/49, eleito como Diretor-Presidente; e **Pedro Ramos de Carvalho**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Félix Pacheco, 300, Leblon, CEP nº 22450-080, portador da Carteira de Identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e do CIC nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2010, que perceberão neste exercício, a título de honorários, o valor global mensal de R$1.000,00 (um mil reais). Os diretores, também presentes, declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Autenticação 1084AM970196

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 39

AUTENTICAÇÃO

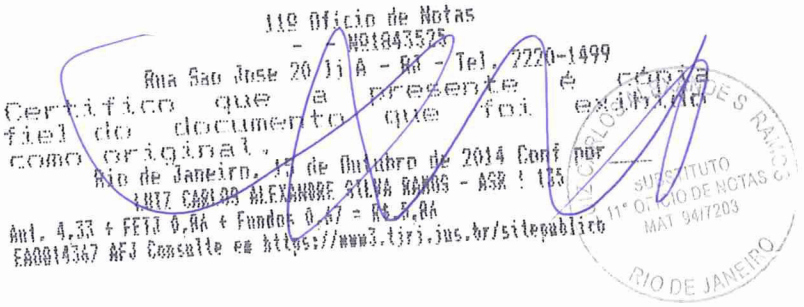

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(h) os sócios deliberam alterar a sede da sociedade para a Rua das Palmeiras, nº. 315, 2º andar, Bairro Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01226-010;

(i) Por fim, os sócios deliberam alterar a denominação da Companhia de Rádio Globo de Brasília S.A. para Rádio Excelsior S.A., podendo adotar como denominação de fantasia: "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Rádio CBN 780 AM", "Rede CBN São Paulo", "Rádio CBN 90,5 FM" e Rádio Excelsior".

(j) Tendo em vista as alterações acima mencionadas, foi deliberada a reforma do estatuto social, que passa a vigorar com a redação constante do Documento III da presente ata, o qual autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede da Companhia.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembléia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa. Rio de Janeiro, 1º de maio de 2009. Presidente - Roberto Irineu Marinho; Secretário - Pedro Ramos de Carvalho. Acionistas: Rádio Excelsior Ltda. e Roberto Irineu Marinho.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

Acionsitas:

Rádio Excelsior Ltda.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

Roberto Irineu Marinho

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 15 JUL. 2009
1084AM970189

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 L. 1 - Botafogo/RJ - Tel: 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de
ROBERTO IRINEU MARINHO e PEDRO RAMOS DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2009. Emol: 7,36
Em testemunho ___ verdade. Fund: 0,16
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JA 55223

JURÍDICO

AUTENTICAÇÃO

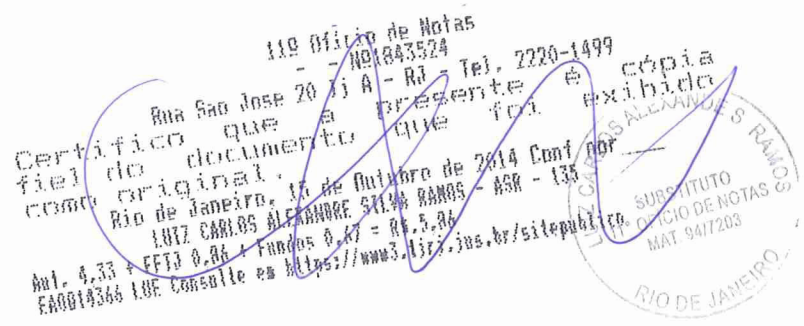

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 42

ANEXO III

à Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1° de maio de 2009

ESTATUTO SOCIAL
DA RÁDIO EXCELSIOR S.A.

1. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia denomina-se "RÁDIO EXCELSIOR S.A.", sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, podendo adotar as expressões de fantasia de "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Rádio CBN 780 AM", "CBN São Paulo", "Rádio CBN 90,5 FM" e "Rádio Excelsior".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivos:

(a) a execução de serviços de radiodifusão (televisão e rádio), serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;
(b) a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não, de seus respectivos formatos;
(c) a produção, comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; e
(d) a participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou sócia.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua das Palmeiras, nº. 315, 2º andar, Bairro Vila Buarque, CEP: 01226-010.

3 1. - A Companhia possui atualmente filiais no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70340-906; e na Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, parte – Bairro Vila Buarque, CEP: 0126-010, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado, dou fé.
Faulo 15 JUL 2009
Airton Marinov
Válido somente com o selo de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA AUT R$ 2.

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1084AM970182

AUTENTICAÇÃO

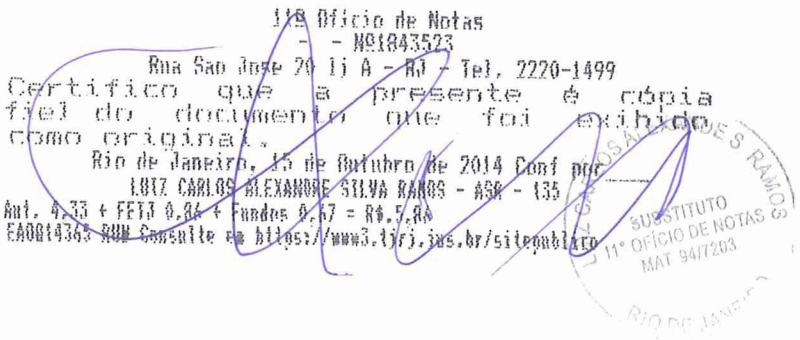

11º Ofício de Notas
- - Nº1843523
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2014 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R$.5,86
EA0014365 RUM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT 94/7203
RIO DE JANEIRO

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), representado por 30.913.521 (trinta milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo quarto - As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembléia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório da administração, e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 8ª - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado dou fé.
15 JUL 2015

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 45

AUTENTICAÇÃO

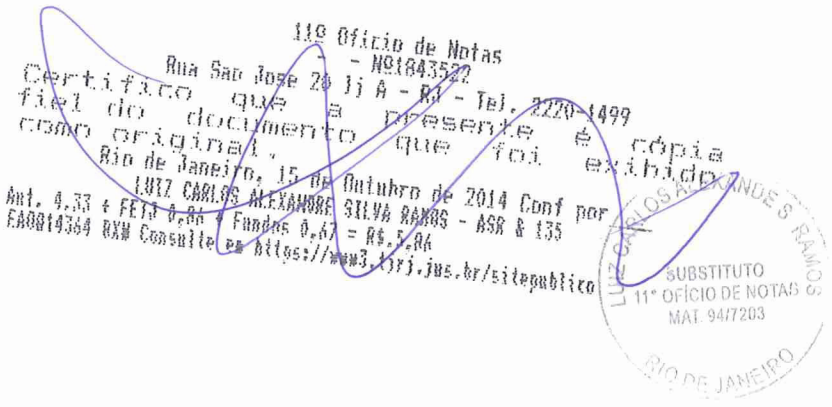

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 46

Parágrafo único - O presidente da Assembléia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10 - Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembléia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social;
(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;
(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em benefício de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;
(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;
(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;
(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 14 - Cabe à Assembléia Geral fixar o valor global da remuneração dos administradores.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou fé.
2008
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou fé.

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 47

AUTENTICAÇÃO

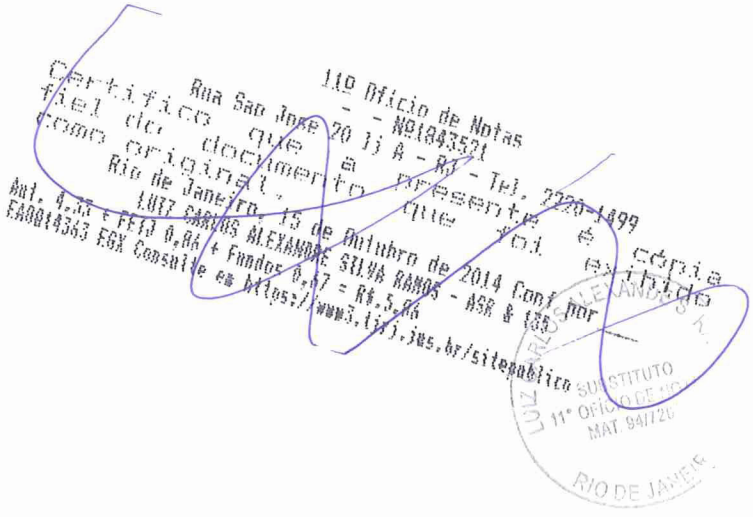

Seção II - Da Diretoria Executiva

Cláusula 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Cláusula 16 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro Diretor.

Cláusula 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

Cláusula 18 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 19 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 20 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após a devida aprovação pelo órgão competente do Governo Federal.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico: presente copia extraída nestas notas apresentado, dou fé.
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
JUL. 2009
Anton Marinov
Válido somente com o selo de autenticação

JURÍDICO

AUTENTICAÇÃO

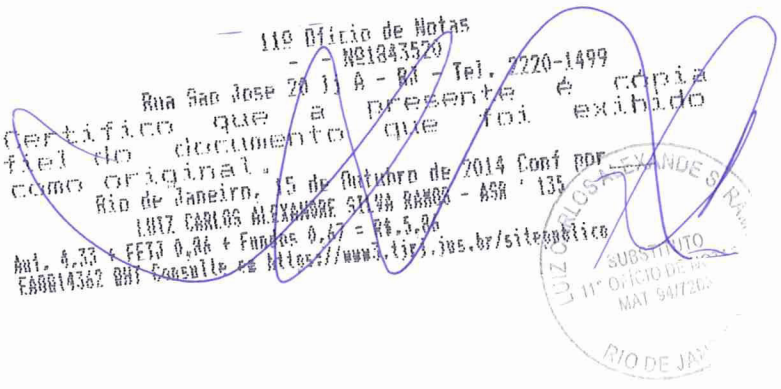

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 50

Parágrafo segundo - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 22 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembléia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

Cláusula 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia.

Cláusula 24 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destes autos conforme o original apresentado
JUL. 2005
Colégio Notarial do Brasil
Autenticação
1084AM9
Airton Marinov
somente com o selo de autenticação
R$ 2,00

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 51

AUTENTICAÇÃO

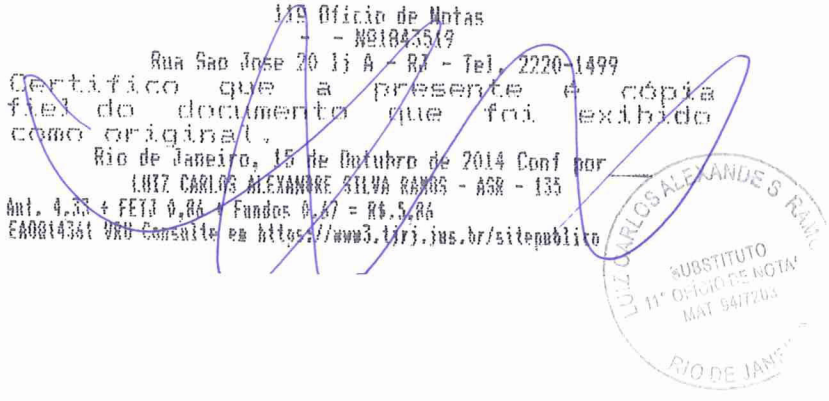

Cláusula 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

São Paulo-SP, 1º de maio de 2009.

ROBERTO IRINEU MARINHO

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de ::::::::::::::::::::
ROBERTO IRINEU MARINHO e PEDRO RAMOS DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2009. Emol: 7,36 Lei.: 1,46
Em testemunho da verdade. Fund: 0,36 Fund: 0,36
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA-Substituto-72465/RJ Total:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JA165224

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2009 SOB Nº: 20090426258
Protocolo: 09/042625-8, DE 22/05/2009
Empresa: 53 3 0000891 4
RADIO EXCELSIOR S.A

ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 15 JUL. 2009

Airton Marinovic
Válido somente com a autenticação
Autenticação
1084AM970161

AUTENTICAÇÃO

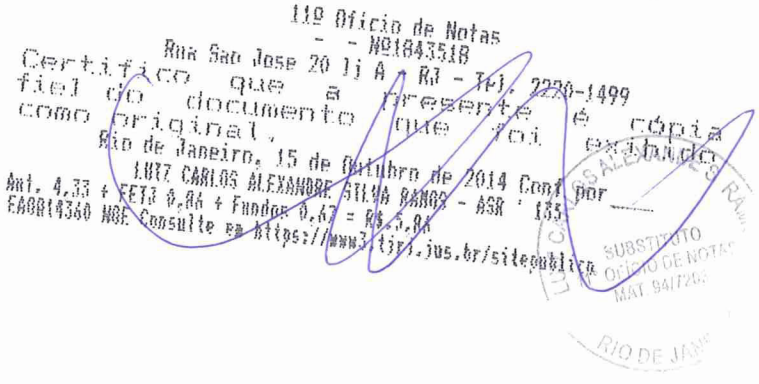

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 54

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04
NIRE nº 5330000891-4

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de abril de 2008, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS - Quadra 701 - Conjunto L - Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, CEP nº 70340-906,

2. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente - Roberto Irineu Marinho: Secretário - Pedro Ramos de Carvalho.

4. **Deliberações:** Tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes.

(a) Aprovar a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme faculta o Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

(b) Aprovar as contas dos Administradores, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, encerrado sem apuração de lucros, razão pela qual não haverá distribuição de dividendos, documentos estes, que obedecendo ao que dispõe o artigo 294, inciso II da Lei 6.404/76, com redação alterada pela Lei 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, não foram publicados e serão anexados à presente Ata em 03 (três) vias para o devido registro na Junta Comercial do Distrito Federal;

(c) Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Leblon, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ,

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 55

AUTENTICAÇÃO

11º Ofício de Notas
- - NO566503
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2533-6593
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2008 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - Aut - 130
Aut, 0,83 + Dados 2,73 + FETJ 0,71 + Fundos 0,34 = R$ 4,61

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO
Tel.:25
RIO DE J
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO N
0503 6
AUTENTICAÇÃO
GPG
1 ATO
EWB37361

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 56

na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e do CIC nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2009, que perceberão neste exercício, a título de honorários, o valor global mensal de R$1.000,00 (um mil reais). Os diretores, também presentes, declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembléia Geral Ordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa: Ass.: Presidente – Roberto Irineu Marinho; Secretário – Pedro Ramos de Carvalho. Acionistas: Rádio Excelsior Ltda. e Roberto Irineu Marinho.

Brasília - DF, 30 de abril de 2008.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2008 SOB Nº: 20080916996
Protocolo: 08/091699-6, DE 11/11/2008
Empresa: 53 3 0000891 4
RADIO GLOBO DE BRASILIA S.A.
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 57

AUTENTICAÇÃO

11º Ofício de Notas
- - NP566501
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2533-6593
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2008 Conf por ____
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 0,83 + Dados 2,73 + FETJ 0,71 + Funds 0,46 = R$ 4,61

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S.
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
SCD
1 ATO
EWB37360

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04

[redacted]

NIRE nº 533.0000891/4

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de abril de 2007, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS - Quadra 701 - Conjunto L - Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, CEP nº 70340-906,

2. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente - Roberto Irineu Marinho: Secretário - Pedro Ramos de Carvalho.

4. **Deliberações:** Tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes.

(a) Aprovar a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme faculta o Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

(b) Aprovar as contas dos Administradores, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006, encerrado sem apuração de lucros, razão pela qual não haverá distribuição de dividendos, documentos estes, que obedecendo ao que dispõe o artigo 294, inciso II da Lei 6.404/76, com redação alterada pela Lei 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, não foram publicados e serão anexados à presente Ata em 03 (três) vias para o devido registro na Junta Comercial do Distrito Federal;

(c) Re-ratificar a eleição da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Leblon, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Felix

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 59

AUTENTICAÇÃO

Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e do CIC nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2008, que perceberão neste exercício, a título de honorários, o valor global mensal de R$1.000,00 (um mil reais). Os diretores, também presentes, declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembléia Geral Ordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa: Ass.: Presidente – Roberto Irineu Marinho; Secretário – Pedro Ramos de Carvalho. Acionistas: Rádio Excelsior Ltda. e Roberto Irineu Marinho.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Brasília - DF, 30 de abril de 2007.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

Acionistas:

Rádio Excelsior Ltda.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

Roberto Irineu Marinho

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2008 SOB Nº: 20080071236
Protocolo: 08/007123-6, DE 28/01/2008
Empresa: 53 3 0000891 4
RADIO GLOBO DE BRASILIA S/A
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 61

AUTENTICAÇÃO

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04
NIRE nº 532.00318377/86

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ROBERTO MARINHO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, jornalista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de nº Identidade 3.653.668-8-IFP/RJ e do CIC nº 374.224.487/68; e

RÁDIO EXCELSIOR LTDA., com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua das Palmeiras, nº 315/2º andar, Vila Buarque, CEP nº 01226-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.749.397/0001-40, neste ato representada na forma de seu contrato social por Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho;

sócios detentores da totalidade do Capital Social de **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.**, ("Sociedade") sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS – Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, CEP nº 70340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320031837-7, em 25.07.86, resolvem de comum acordo alterar seus componentes constitutivos, conforme cláusulas e condições seguintes:

(a) **Roberto Irineu Marinho,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Leblon, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49, **que ora ingressa na Sociedade**, declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 63

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fi
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44
0401200[illegible]847

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
NTO
1 ATO
ECJ69163

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 64

(b) o sócio **José Roberto Marinho** cede e transfere, por venda, a totalidade de 90.000 (noventa mil) cotas representativas do Capital Social da Sociedade, de sua titularidade, da seguinte forma: (i) 89.999 (oitenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) cotas para a **Rádio Excelsior Ltda.**, pelo valor total de R$3.714.530,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta reais); (ii) 1 (uma) cota para o sócio ora admitido por este instrumento de alteração contratual **Roberto Irineu Marinho,** pelo valor total de R$ 41,00 (quarenta e um reais), pelo que outorga plena e integral quitação aos cessionários em relação às participações ora cedidas;

(c) Em conseqüência do disposto acima **José Roberto Marinho,** retira-se da Sociedade;

(d) visando refletir as alienações acima (alíneas "a" e "b"), é alterada a composição do capital social da sociedade, passando o item 4.1. do contrato social a ter a seguinte redação:

> *"DO CAPITAL SOCIAL*
> *4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIOS	*COTAS*	*VALOR –R$*
RÁDIO EXCELSIOR LTDA.	*99.999*	*4.099.959,00*
ROBERTO IRINEU MARINHO	*1*	*41,00*
Total	*100.000*	*4.100.000,00*

(e) os sócios deliberam elevar o capital social, que é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para R$15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), com a emissão de 286.252 (duzentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinqüenta e duas) novas cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, totalizando R$11.736.332,00 (onze milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, decorrente de créditos detidos pela sócia **Rádio Excelsior Ltda.**, contra a Sociedade, nesse mesmo valor, tendo o sócio Roberto Irineu Marinho renunciado ao direito de preferência no aumento de capital ora realizado.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2015-38 / pg. 65

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 [illegible] Botafogo, Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44
040120070950

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
SBP
1 ATO
ECJ69162

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 66

(e.1) os Sócios deliberam alterar o valor unitário das cotas do capital social de R$41,00 (quarenta e um reais) para R$0,01 (um centavo de real).

(f) visando refletir as deliberações acima, (alíneas "d" e "e"), é alterada a composição do capital social da sociedade, passando o item 4.1. do contrato social a ter a seguinte redação:

"DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), representado por 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) cotas do valor de R$0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	*COTAS*	*VALOR –R$*
RÁDIO EXCELSIOR LTDA.	*1.583.629.100*	*15.836.291,00*
ROBERTO IRINEU MARINHO	*4.100*	*41,00*
Total	*1.583.633.200*	*15.836.332,00*

(g) aprovar novas denominações de fantasias conforme a atividade: "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Central Brasileira de Notícias".

(h) os sócios decidiram, por unanimidade do Capital Social, alterar o tipo jurídico de Sociedade de Limitada para Sociedade Anônima, sob a denominação **"RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A."**, mantendo-se os mesmos objeto, capital e sócios, regendo-se, a partir desta data nos termos do Estatuto Social, constantes do Anexo 1 a presente, que é rubricado pelos presentes.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 67

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 04012007085847

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião: Elmano Gomes Cardia Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
FJN
1 ATO
E6J69161

5º OFÍCIO DE NOTAS CAPITAL – RJ

(i) em virtude da transformação ora deliberada, o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R$15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), representado por 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) cotas do valor de R$0,01 (um centavo de real) cada uma, passará a ser representado por 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuída entre os acionistas na mesma quantidade e proporção das cotas por eles então possuídas no Capital Social, conforme abaixo indicado:

ACIONISTAS	*AÇÕES*	*VALOR –R$*
RÁDIO EXCELSIOR LTDA.	*1.583.629.100*	*15.836.291,00*
ROBERTO IRINEU MARINHO	*4.100*	*41,00*
Total	*1.583.633.200*	*15.836.332,00*

(j) foi deliberado, ainda, por unanimidade de votos dos presentes e sem reservas, eleger para os cargos de membros da Administração da Sociedade, para um mandato de 01 (um) ano, os Srs. **ROBERTO IRINEU MARINHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, CEP nº 22460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49; eleito como Diretor Presidente e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado sob o regime de separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. das Américas, 500 – Bl. 14 – sala 201 – Barra da Tijuca, CEP nº 22631-420, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3-IFP/RJ e do CIC nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente. O valor global mensal a ser pago aos Diretores será de até R$1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único - O presente instrumento de Alteração Contratual, será firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a Lei em vigor.

(k) os administradores ora eleitos declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 69

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 01/01/2007
Custas: R$ 4,44 04012007085847

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RHM
ECJ69160

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 70

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(l) tendo em vista as alterações ora deliberadas o estatuto social da Companhia, prevalecerá com a redação constante do anexo 1 da presente, que é ora aprovado pelos sócios, e fica arquivado na sede da Sociedade.

Brasília – DF, 25 AGO 2006

JOSÉ ROBERTO MARINHO

RÁDIO EXCELSIOR LTDA.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

ROBERTO IRINEU MARINHO

Diretores:

ROBERTO IRINEU MARINHO

Waldecy Leite
OAB-RJ 98451

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Leonardo Abranches da Silva
CPF.: 070.394.537-89

Testemunhas: Suziane P. S. Dias e

Suziane P. S. Dias
CPF 961.699.827-72
ID. 06.957.637-9 DIC/RJ

5º Ofício de Notas.
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11-Botafogo. Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSE ROBERTO MARINHO, ROBERTO IRINEU MARINHO e PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Rio de Janeiro – RJ, 11/09/2006.
Em testemunho da Verdade.

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião Flmano Gomes Cardim Júnior

JAJ97139

ISK39072

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3043302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 71

AUTENTICAÇÃO

5ºOfício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44
0401200708584

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Carcim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
YOQ
1 ATO
ECJ69159

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ -

ESTATUTO SOCIAL
DE RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.

1. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia denomina-se "RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.", sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, podendo adotar as expressões de fantasia de "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Central Brasileira de Notícias".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivos:

(a) a execução de serviços de radiodifusão (televisão e rádio), serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;
(b) a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não, de seus respectivos formatos;
(c) a produção, comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; e
(d) a participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou sócia.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sua sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS – Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, CEP 70340-906, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

3 1. - A Companhia possui, atualmente, filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua das Palmeiras, nº. 315, 2º andar, parte, Bairro Vila Buarque, CEP: 01226-010.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 73

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/[illegible] - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 0401200703[illegible]

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
SHA
1 ATO
ECJ69158

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado e realizado, em moeda corrente do País, é de R$15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), dividido em 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) ações ordinárias, todas sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo quarto - As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembléia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 75

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 lj-I/II - Botafogo, Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
04012007085847
Custas: R$ 4,44

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
XJZ
1 ATO
ECJ69157

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 76

Cláusula 8ª - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10 – Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembléia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social;
(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;
(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em benefício de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;
(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;
(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;
(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 14 – Cabe à Assembléia Geral fixar o valor global da remuneração dos administradores.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 77

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44
0401200708584?

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
BBD
1 ATO
ECJ69156

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

Seção II – Da Diretoria Executiva

Cláusula 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Cláusula 16 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro Diretor.

Cláusula 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

Cláusula 18 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 19 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 20 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após a devida aprovação pelo órgão competente do Governo Federal.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

Parágrafo segundo - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 79

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 0401200708584

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
XGL
1 ATO
ECJ69155

5º OFÍCIO DE NOTAS - CAPITAL - RJ

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 22 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembléia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

Cláusula 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia.

Cláusula 24 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

7 -

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 81

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2437
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fie
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 0401200[illegible]

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTI
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
XQD
ATO
ECJ69154

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 82

Cláusula 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

Estatuto Social da Rádio Globo de Brasília Ltda.
Integrante da 15ª alteração contratual.

Brasília – DF, 25 AGO 2006

JOSÉ ROBERTO MARINHO

RÁDIO EXCELSIOR LTDA.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

ROBERTO IRINEU MARINHO

Waldecy Leite
OAB-RJ 98451

5º Ofício de Notas.
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11-Botafogo. Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSE ROBERTO MARINHO, ROBERTO IRINEU MARINHO e PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Rio de Janeiro - RJ, 11/09/2006.
Em testemunho da Verdade.

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião Elmano Gomes Cardim Júnior

Custas R$

TSK39071

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2006
SOB Nº: 20060664169
Protocolo: 06/066416-9
Empresa: 53 2 0031837 7
RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 83

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo, Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 0401200709727

ATANAZIDES DA CAMARA BARBOSA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Flmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
OUU
1 ATO
ECJ69153

5º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 84

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04

NIRE nº 532.0031837/86

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ROBERTO MARINHO, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, jornalista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas 303, CEP 22.460-010, Carteira de Identidade 3.653.668-8/IFP e CIC nº 374.224.487/68;

RÁDIO EXCELSIOR LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua das Palmeiras, nº 315/2º andar, Vila Buarque, inscrita no CNPJ sob o nº 60.749.397/0001-40, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu Presidente, Roberto Irineu Marinho, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Lopes Quintas, 303, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884/IFP-RJ e do CIC nº 027.934.827-49 e Vice-Presidente, Pedro Ramos de Carvalho, brasileiro, radialista, casado pelo regime da separação total de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. das Américas, 500 – BL. 14 – loja 104 e sala 204 – Barra da Tijuca, portador da Carteira de Identidade nº 2.056.673-3/IFP e do CIC nº 010.487.327-20;

sócios detentores da totalidade do Capital Social de **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.**, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Bloco 02 - salas 701/716, CEP 70340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320031837-7, em 25.07.86, e alterações posteriores, têm justo e contratado o presente instrumento, objetivando:

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 85

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ. 21/09/2005
Custas: R$ 3,78 2109200[illegible]4608

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
QKQ
1 ATO
DQ011890

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 86

(a) A abertura de nova filial da Sociedade na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua da Palmeiras, 315 – 2º andar – parte – Vila Buarque – CEP.: 01226-010.

(b) retificar o endereço da Sociedade para SRTS - QUADRA 701 – CONJUNTO L – BLOCO 02, Nº 30, SALAS 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716 – CEP: 70340-906 na cidade de Brasília, Distrito Federal.

(b) Alterar parcialmente a cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redação:

"2 *DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO*

2.1. *A Sociedade tem sua sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS – Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, nº 30, salas 701,* 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e *716 – CEP: 70340-906, e filial na Rua da Palmeiras, 315 – 2º andar – parte - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP: 01226-010, podendo, por simples deliberação da administração, abrir ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.*

(c) Alterar a cláusula sexta do Contrato Social, a fim de excluir o item 6.2. da alteração anterior; e

(d) Reformar parcialmente e consolidar seu Contrato Social, na forma que se segue:

1. DA DENOMINAÇÃO

1.1. RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA., é uma SOCIEDADE LIMITADA, regida pelo presente Contrato Social, pelas normas específicas do Código Civil (Lei

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 87

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
2109200511[illegible]

Custas: R$ 3,79

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
FJJ
1 ATO
D0011889

5º OFÍCIO - ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO - CTPS 72485 - RJ - CAPITAL

nº 10.406, de 10.01.2002), aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as normas da SOCIEDADE SIMPLES, adotando, conforme a atividade, as expressões de fantasia "RÁDIO CBN", ou simplesmente "CBN".

2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. A Sociedade tem sua sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS - Quadra 701 - Conjunto L - Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716 - CEP: 70340-906, e filial na Rua da Palmeiras, 315 - 2º andar - parte - Vila Buarque - São Paulo - SP, CEP: 01226-010, podendo, por simples deliberação da administração, abrir ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.2. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

3. DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivos:

(a) a execução de serviços de radiodifusão (televisão e rádio), outorgados ou que sejam transferidos pelo Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;
(b) a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não, de seus respectivos formatos;
(c) a produção, comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; e
(d) a participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou sócia.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 89

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/1 Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
Custas: R$ 3,78

21092005

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Carvalho Junior

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RXR
1 ATO
DQ011951

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 90

4. DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 100.000 cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	R$/VALOR
JOSÉ ROBERTO MARINHO	90.000	3.690.000,00
RÁDIO EXCELSIOR LTDA.	10.000	410.000,00
T O TA L	100.000	4.100.000,00

4.2. A propriedade das cotas representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de cotas entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

4.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas; os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas apenas e solidariamente, pela integralização do capital social.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Sociedade é administrada e representada pelo sócio JOSÉ ROBERTO MARINHO, com a designação de Diretor e, para fins deste Contrato, Administrador, cabendo-lhe as atribuições e os poderes necessários à realização dos fins sociais e o uso da denominação social, na forma prevista nesta cláusula.

5.2. O administrador e procuradores, com poderes de administração, designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 91

AUTENTICAÇÃO

5ºOficio de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj A/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
Custas: R$ 3,78 21092005114608

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após haver sido aprovada pelo órgão competente do Governo Federal.

5.3. O administrador poderá nomear procurador ou procuradores, observado o disposto na cláusula anterior, assim como designar procurador com poderes específicos para representação da Sociedade perante Juízos ou Tribunais.

5.4. Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados dois dos administradores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

5.5. O administrador, ou procuradores com poderes específicos, poderá firmar os instrumentos que implicarem em hipoteca, caução, alienação ou gravame, por qualquer forma, de bens imóveis da Sociedade.

5.6. O administrador, ou procuradores com poderes específicos, poderá utilizar a denominação social em fianças, avais e outras garantias em favor de sociedades controladas, coligadas ou empresas das quais participe como sócio.

5.7. A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão que será responsável pela parte técnica da emissora.

5.8. O administrador, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade e a legislação pertinente.

5.9. O administrador fica dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

6. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável do sócio ou dos sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma deste Contrato Social ou da legislação aplicável, prevalecendo sempre o quorum mais elevado, cabendo um voto a cada cota nas deliberações sociais.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 93

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-LN - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
21092005114608
Custas: R$ 3,70

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
NXR
1 ATO
DQ011887

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 94

6.2. A Sociedade realizará, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados, (ii) fixar a remuneração dos administradores; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

6.3. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem;

6.4. As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. As reuniões serão presididas por sócio ou seu representante escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio.

6.5. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação pretendida.

6.6. No caso de algum dos sócios adquirir direito de se retirar da Sociedade, por discordar de deliberação social, nos termos previstos em lei, e desejar exercê-lo, receberá o valor referente à sua participação, conforme balanço especial a ser apurado considerando como base para o cálculo o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento do sócio que se retirar será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.7. As cotas pertencentes ao sócio que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que as poderão adquirir na proporção das que já possuem no capital pelo valor apurado na forma da cláusula anterior.

6.8. As deliberações sociais e as alterações do contrato social da Sociedade deverão observar a legislação especial em vigor aplicável à radiodifusão.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 95

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
21092005114608
Custas: R$ 3,78

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
YIB
1 ATO
DQ011886

5º OFÍCIO - ATANAZIDES DA CÂMARA GONZAGA - TITULAR - RJ
Substituto
CTPS 72.485

7. DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

7.1. As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis e sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade dependerá sempre de prévia e expressa aprovação do sócio ou sócios que detenham mais da metade das cotas representativas do capital social, observados os procedimentos determinados pela legislação aplicável à radiodifusão.

8. DO EXERCÍCIO SOCIAL

8.1. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais, facultada a apuração de Balanços intermediários. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado, na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

9. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

9.1. O falecimento ou impedimento permanente do sócio pessoa física ou a extinção da sócia pessoa jurídica não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas cotas transferidas aos herdeiros ou sucessores.

9.2. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com a administração e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 97

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ 21/09/2005
Custas: R$ 3,78

2109200511460B

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Jardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
LUZ
1 ATO
DQ011885

5º OF. ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA CAPITAL - RJ
Substituto
CTPS 72.485

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

11.2. Os sócios e administradores adiante assinados, DECLARAM, para os fins de direito, que não respondem nem estão incursos em qualquer dos crimes listados no parágrafo 1º. do artigo 1011, do Código Civil Brasileiro - Lei 10.406/2002, estando, por conseguinte, habilitados ao exercício de atividades mercantis.

Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Brasília - DF, 23 AGO 2005

JOSÉ ROBERTO MARINHO

RÁDIO EXCELSIOR LTDA.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

Testemunhas:

Vildeci Sacramento Líbano
CPF 533.932.287-49
ID. 04.642.488-3 IFP

Suziane P. S. Dias
CPF 961.699.827-72
ID. 06.957.637-9 DIC/RJ

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2005
SOB Nº: 20050557440
Protocolo: 05/055744-0
Empresa: 53 2 0031837 7
RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 99

5ºOfício de Notas.
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11-Botafogo. Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSE ROBERTO MARINHO, ROBERTO IRINEU MARICHO, PEDRO RAMOS DE CARVALHO e VILDECI SACRAMENTO LIBANO.
Rio de Janeiro - RJ, 23/08/2005.
Em testemunho da Verdade.

Custas:
R$ 1[illegible]

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião Elmano Gomes Cardim Júnior

[illegible]1533

Conferido - Auxiliar
Fabiano da C.Cardoso
CTPS 40.161/097/RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SON
JAJ00182

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
HND
JAJ00183

5º OFÍCIO DE NOTAS - CAPITAL - RJ
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA
Substituto
CTPS 72.495

5ºOfício de Notas.
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11-Botafogo. Reconheço, por semelhança, a firma de: SUZIANE PINTO DOS SANTOS DIAS
Rio de Janeiro - RJ, 23/08/2005.
Em testemunho da Verdade.

Custas:
R$ 3,68

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião Elmano Gomes Cardim Júnior

73082005111541

Conferido - Auxiliar
Fabiano da C.Cardoso
CTPS 40.161/097/RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TQO
10N35220

5º OFÍCIO DE NOTAS - CAPITAL - RJ
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA

AUTENTICAÇÃO

5ºOfício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
21092005114608
Custas: R$ 3,78

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
FRI
1AG
DQ011884

5º OFÍCIO DE NOTAS - CAPITAL - RJ
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA
Substituto
CTPS 72.485

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04

NIRE nº 532.0031837/86

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ROBERTO MARINHO, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, jornalista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas 303, CEP 22.460-010, Carteira de Identidade 3.653.668-8/IFP e CIC nº 374.224.487/68;

LUIZ PAULO JACOBINA DA FONSECA VASCONCELOS, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da comunhão de bens, jornalista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Irineu Marinho, nº 35, CEP 20230-023, Carteira de Identidade nº 2441 – Ministério da Aeronáutica e do CIC nº 009.752.067/53;

sócios detentores da totalidade do Capital Social de **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.**, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTVS – Quadra 701 – Centro Empresarial Assis Chateaubriand – Bloco 02 - salas 701/716, CEP 70340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320031837-7, em 25.07.86, e, ainda, que neste ato é admitida na sociedade,

RÁDIO EXCELSIOR LTDA., com sede na cidade do São Paulo, SP, na Rua das Palmeiras, nº 315/2ºandar, Vila Buarque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.749.397/0001-40, neste ato representada na forma de seu contrato social por Pedro Ramos de Carvalho

têm justo e contratado o presente instrumento, objetivando:

(a) Promover a transferência, por venda, para a nova sócia **Rádio Excelsior Ltda.**, de 10.000 quotas, pertencentes a **Luiz Paulo Jacobina da Fonseca Vasconcelos**, pelo valor de R$ 410.209,80 (quatrocentos e dez mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), divididos em 3 (três) parcelas de R$ 136.736,60 (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo a primeira paga neste ato, pelo que o

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 101

AUTENTICAÇÃO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 102

cedente dá plena, rasa e geral quitação; e as outras duas parcelas com vencimentos em 30 de setembro de 2005 e em 15 de setembro de 2006, devendo o valor ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação acumulada do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

(b) Em conseqüência do disposto acima, **Luiz Paulo Jacobina da Fonseca Vasconcelos** retira-se da Sociedade;

(c) O sócio José Roberto marinho, acima qualificado, renuncia, neste ato, ao direito de preferência para aquisição das quotas representativas do capital social da Sociedade que lhe cabia, nos termos da cláusula 7 do contrato social;

(d) O item 4.1. da cláusula quarta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

"DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 100.000 cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	*COTAS*	*VALOR –R$*
JOSÉ ROBERTO MARINHO	***90.000***	***3.690.000,00***
RÁDIO EXCELSIOR LTDA	***10.000***	***410.000,00***
Total	***100.000***	***4.100.000,00***

(e) Consolidar seu Contrato Social, na forma que se segue:

CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA., é uma SOCIEDADE LIMITADA, regida pelo presente Contrato Social, pelas normas específicas do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as normas da SOCIEDADE SIMPLES, adotando, conforme a atividade, as expressões de fantasia "RÁDIO CBN", ou simplesmente "CBN".

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 103

AUTENTICAÇÃO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 104

2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. A Sociedade tem sua sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Bloco 02 - salas 701/716, CEP 70340-906, podendo, por simples deliberação da administração, abrir ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.2. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

3. DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivos:

(a) a execução de serviços de radiodifusão (televisão e rádio), outorgados ou que sejam transferidos pelo Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;
(b) a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não, de seus respectivos formatos;
(c) a produção, comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; e
(d) a participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou cotista.

4. DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 100.000 cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS		*COTAS*	*VALOR -R$*
JOSÉ ROBERTO MARINHO		*90.000*	*3.690.000,00*
RÁDIO EXCELSIOR LTDA		*10.000*	*410.000,00*
	Total	*100.000*	*4.100.000,00*

4.2. A propriedade das cotas representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 105

AUTENTICAÇÃO

naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de cotas entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

4.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas; os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas apenas e solidariamente, pela integralização do capital social.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Sociedade é administrada e representada pelo sócio José Roberto Marinho, com a designação de Administrador, cabendo-lhe as atribuições e os poderes necessários à realização dos fins sociais e o uso da denominação social, na forma prevista nesta cláusula.

5.2. O administrador e procuradores, com poderes de administração, designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após haver sido aprovada pelo órgão competente do Governo Federal.

5.3. O administrador poderá nomear procurador ou procuradores, observado o disposto na cláusula anterior, assim como designar procurador com poderes específicos para representação da Sociedade perante Juízos ou Tribunais.

5.4. Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados dois dos administradores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

5.5. O administrador, ou procuradores com poderes específicos, poderão firmar os instrumentos que implicarem em hipoteca, caução, alienação ou gravame, por qualquer forma, de bens imóveis da Sociedade.

5.6. O administrador, ou procuradores com poderes específicos, poderão utilizar a denominação social em fianças, avais e outras garantias em favor de sociedades controladas, coligadas ou empresas das quais participe como sócio.

5.7. O administrador, com direito ao uso da denominação social, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade e a legislação pertinente.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 107

AUTENTICAÇÃO

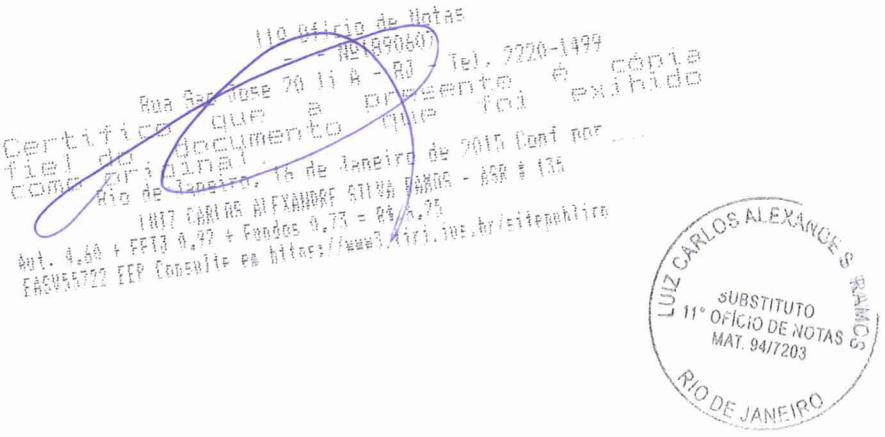

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 108

5.8. O administrador fica dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

6. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável do sócio ou dos sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma deste Contrato Social ou da legislação aplicável, prevalecendo sempre o quorum mais elevado, cabendo um voto a cada cota nas deliberações sociais.

6.2. Não obstante o disposto na primeira parte do art. 999 do Código Civil, a modificação deste Contrato Social, bem como a deliberação das matérias indicadas abaixo dependem de votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

(i) transformação da Sociedade em outro tipo societário;
(ii) dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
(iii) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial.

6.3. O sócio que divergir da deliberação tomada em conformidade com a Lei e este Contrato, opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste Contrato ou à transformação da Sociedade em qualquer outro tipo de sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade social, ou dela retirar-se, recebendo neste caso o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano até àquele em que se retira da Sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento do sócio que se retirar será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.4. As cotas pertencentes ao sócio que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que as poderão adquirir na proporção das que já possuem no capital pelo valor apurado na forma da cláusula anterior.

6.5. A Sociedade realizará, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; (ii) fixar a remuneração dos administradores; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 109

AUTENTICAÇÃO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 110

6.6. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.7. As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. As reuniões serão presididas por sócio ou seu representante escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio.

6.8. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação pretendida.

6.9. As deliberações sociais e as alterações do contrato social da Sociedade deverão observar a legislação especial em vigor aplicável à radiodifusão.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

7.1. As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis e sua transferência, dependerá sempre de prévia e expressa aprovação de todos os demais sócios, observados os procedimentos determinados pela legislação aplicável à radiodifusão, bem como o disposto nesta cláusula.

7.2. O sócio que desejar ceder suas cotas, no todo ou em parte, somente poderá fazê-lo após notificar os demais sócios que, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da oferta, poderão: (i) exercer a preferência para aquisição das cotas ofertadas; (ii) não exercer a preferência, aprovando a cessão das cotas ao interessado em adquiri-las.

7.3. A notificação a que se refere o item anterior deverá ser feita por escrito, com indicação da quantidade de cotas a ser cedida, o preço, as condições de pagamento e o nome do interessado em adquiri-las.

7.4. Os sócios ofertados deverão manifestar, por escrito, a sua opção, na forma e no prazo previsto no item 7.1, acima, obrigando-se, em caso de exercício do direito de preferência, a adquirir a totalidade das cotas ofertadas. Na hipótese de haver mais de um sócio interessado em adquirir as cotas, essas serão partilhadas na proporção de suas participações.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 111

AUTENTICAÇÃO

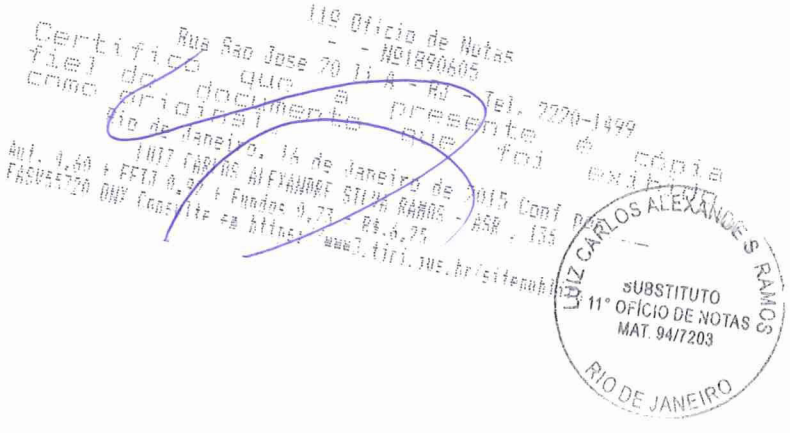

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 112

7.4.1. A ausência de manifestação dos sócios ofertados no referido prazo importa o não exercício do direito de preferência.

7.5. Na hipótese do item 7.1 (ii) acima, a cessão das cotas ofertadas ao terceiro interessado deverá dar-se-á nos 15 (quinze) dias seguintes à manifestação de todos os sócios ofertados aprovando a cessão das cotas, sob pena de ter de ser renovado o oferecimento da preferência ora prevista.

8. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais, facultada a apuração de Balanços intermediários. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado, na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

9. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

9.1. O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas cotas transferidas aos herdeiros ou sucessores.

9.2. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com a administração e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 113

AUTENTICAÇÃO

11º Ofício de Notas
- - Nº1890604
Rua Sao Jose 70 Ii A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2015 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR 1 135
Aut. 0,60 + FETJ 0,9[illegible] + Fundos 0,73 - R$.6,25
FASV55719 EVX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

11.2. Os sócios e administradores adiante assinados, DECLARAM, para os fins de direito, que não respondem nem estão incursos em qualquer dos crimes listados no parágrafo 1º. do artigo 1011, do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002, estando, por conseguinte, habilitados ao exercício de atividades mercantis.

Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 30 de setembro de 2004

JOSÉ ROBERTO MARINHO

LUIZ PAULO JACOBINA DA FONSECA VASCONCELOS

RÁDIO EXCELSIOR LTDA
PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Testemunhas: Vildeci Sacramento Libano e Fernanda de Lima Chaves

Vildeci Sacramento Libano
CPF 533.932.287-49
ID. 04.642.488-3 IFP

IDT 07479891-9 IFP
CPF 028677517-48

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2004
SOB Nº: 20040718859
Protocolo: 04/071885-9
Empresa:53 2 0031837 7
RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 115

AUTENTICAÇÃO

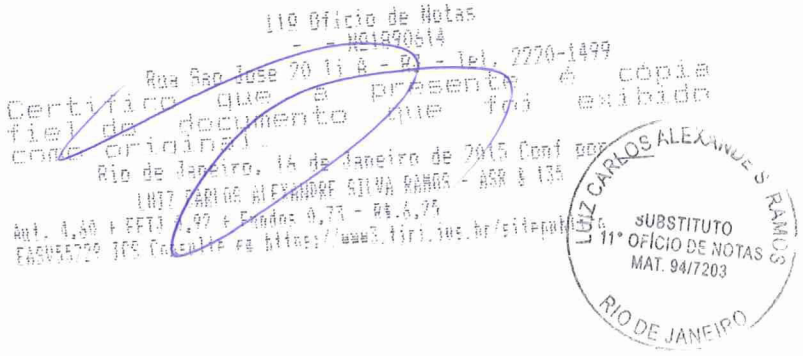

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 116

11.2. Os sócios e administradores adiante assinados, DECLARAM, para os fins de direito, que não respondem nem estão incursos em qualquer dos crimes listados no parágrafo 1º. do artigo 1011, do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002, estando, por conseguinte, habilitados ao exercício de atividades mercantis.

Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 30 de setembro de 2004

JOSÉ ROBERTO MARINHO

LUIZ PAULO JACOBINA DA FONSECA VASCONCELOS

RÁDIO EXCELSIOR LTDA
PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Testemunhas: Vildeci Sacramento Libano e Fernanda de Lima Arara

Vildeci Sacramento Libano
CPF 533.932.287-49
ID. 04.642.488-3 IFP

IDT 07479891-9 IFP
CPF 028677517-48

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2004
SOB Nº: 20040718859
Protocolo: 04/071885-9
Empresa:53 2 0031837 7
RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA

ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

JURÍDICO

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 117

AUTENTICAÇÃO

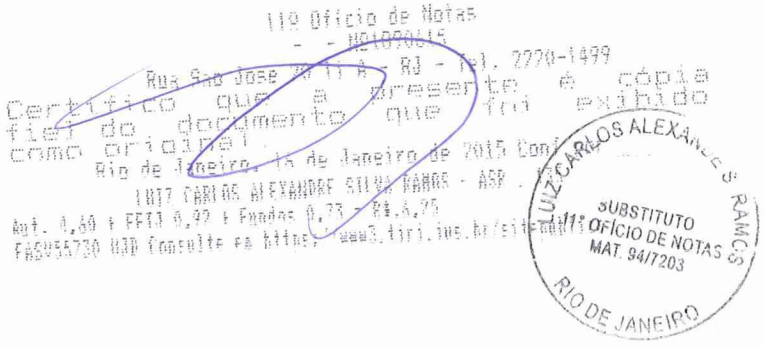

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 118

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 015603995 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 09/09/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RADIO EXCELSIOR S.A, CNPJ: 02.015.014/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 10 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5603995

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 119

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO EXCELSIOR S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.015.014/0001-04
Certidão nº: 143523702/2015
Expedição: 15/09/2015, às 14:48:48
Validade: 12/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO EXCELSIOR S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.015.014/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento extraído do processo nº 53900.009151/2015-31 (3013302) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 120

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.064009/2013-38		
Entidade: RÁDIO EXCELSIOR S/A	**CNPJ: 02.015.014/0001-04**	
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: SÃO PAULO	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2014-2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3013166

Checklist (3013343) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 121

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE*	1-96 (3013302)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3013175
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	97 (3013302)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3013169
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	32 33 34
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3013166
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	30 31
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	98 (3013302)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	

Observações:
Segundo a certidão simplificada (3012309) o mandato expirou.
Fata lista de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	28/05/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 12410/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.064009/2013-38

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Não obstante, verificou-se que a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão, face as recentes alterações legislativas.

4. Nesse sentido, cabe mencionar que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

5. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 3013343):

> 5.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada **(Sr. Roberto Irineu Marinho) - vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração -**, conforme requerimento padrão anexo nº 3013386, de que:
>
> *i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa

do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5.2. ata de assembleia que elegeu a nova diretoria, uma vez que nos termos da certidão simplificada da junta comercial, o mantado dos diretores expirou em 29/04/2018;

5.3. lista de subscrição das ações;

5.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

5.5. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/06/2018, às 18:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/06/2018, às 18:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3013330** e o código CRC **35409F49**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 21350/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO EXCELSIOR S.A. (CNPJ Nº 02.015.014/0001-04)
Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar - Cidade Monções
04576-010 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.064009/2013-38**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12410/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI n° 3013386, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/06/2018, às 18:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3013352** e o código CRC **78565087**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21350/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.064009/2013-38 - Nº SEI: 3013352

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Correspondência Eletrônica - 3064162

Data de Envio:
14/06/2018 10:22:50

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
misa@globo.com.br
jur.eng.mc@sgr.com.br
gg.regulatorio@globo.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.064009/2013-38

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3013330.html
Oficio_3013352.html
Requerimento_3013386_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
BRASÍLIA - DF

Sr. Rafael Ferreira Larcher
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste – Anexo
CEP: 70044-900
Brasília/DF

Ref.: Ofício n° 21350/2018/SEI-MCTIC - Processo n° 53000.064009/2013-38

RÁDIO EXCELSIOR S.A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada nesta cidade, sediada à Avenida Jornalista Roberto Marinho, n° 85, 24° andar, São Paulo/SP, CEP 04.576-010, inscrita no CNPJ n° 02.015.014/0001-04, em atendimento ao ofício supracitado, acompanhado da Nota Técnica n° 12410/2018/SEI-MCTIC, vem, por sua advogada, apresentar e esclarecer o que se segue:

- Declaração, firmada pelo representante legal da interessada (Sr. Roberto Irineu Marinho), nos moldes indicados no item 5.1. da nota técnica supracitada; (doc. 1)
- No tocante ao item 5.2. da mesma nota técnica, que requer a apresentação da ata de assembleia que elegeu a nova diretoria, a concessionária esclarece que até o momento não foi possível concluir o referido registro na JUCESP e, tão logo este seja finalizado, será encaminhada para esse i. Ministério. De todo modo, como uma demonstração de boa fé, segue a ata assinada pelos acionistas, bem como, o protocolo na JUCESP;
- Relativamente ao item 5.3. que requer a lista de subscrições das ações, apresentamos o quadro abaixo com a atual composição societária da entidade:

ACIONISTAS	AÇÕES	PERCENTUAL
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	0,01%

Petição (3150773) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 1

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; (doc. 2)
- Laudo de vistoria técnica com a respectiva ART (doc. 3);
- Procuração outorgando poderes para o Sr. Paulo Langenegger assinar o Laudo de vistoria (doc. 4);
- Procuração da empresa outorgando poderes para assinar a presente resposta (doc. 5); e
- Carteira de identidade da OAB/RJ (doc. 6).

Termos em que,
P. Juntada.

São Paulo/SP, 10 de julho de 2018.

Misanilce Freire de Arruda
OAB/RJ nº 148.058

Petição (3150773) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 2

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO EXCELSIOR S/A.**		
CNPJ:	02.015.014/0001-04	***CEP da sede:***	04.576-010
Endereço da sede:	Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 – 24º andar		
E-mail de contato:	gg.regulatorio@globo.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	01/05/2014 a 01/05/2024 | **Ofício nº 21.350/2018/SEI-MCTIC**		
Localidade da renovação:	**São Paulo**	***UF:***	SP

Eu, **Roberto Irineu Marinho**, inscrito no CPF sob o nº 027.934.827-49 e **Pedro Ramos de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 010.487.327-20, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Petição (3150274) SEI 01250.039450/2018-41 / pg.

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

ROBERTO IRINEU MARINHO

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Petição (3150774) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Petição (3150774) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 5

RÁDIO EXCELSIOR S.A.

CNPJ/MF nº 02.015.014/0001-04

NIRE nº 353.0037134-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Rádio Excelsior S.A. ("Companhia"), na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, parte, Cidade Monções, São Paulo – SP.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

3. Mesa: Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. Deliberações: Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia:

Em matéria Ordinária

4.1. Aprovar as contas da administração, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, documentos estes publicados no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no jornal Monitor Mercantil (São Paulo) do dia 21 de junho de 2018.

4.2. Tendo em vista a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor total de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos), que somado ao valor dos juros sobre o capital próprio relativo ao exercício de 2017, totaliza o valor de R$ 22.085.329,78 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) aprovam os acionistas a seguinte proposta de destinação do lucro elaborada pela Diretoria: (i) em conformidade com o caput do artigo 193 da Lei 6.404/76, não será constituída a Reserva Legal; (ii) R$ 8.837.528,39 (oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) a título de juros sobre capital próprio, já creditados aos acionistas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29/09/2017 e 29/12/2017, sendo computados nesse valor os dividendos obrigatórios do exercício, previstos na cláusula 23 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) o saldo de

JURÍDICO

SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 6

Petição (3150776)

(iii) o saldo de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete reais mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos) será destinado à Reserva de Retenção de Lucros.

4.3. Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22.450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, ambos com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.

4.3.1. Os diretores, também presentes, tomam posse e declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4.3.2. Os diretores ora eleitos renunciam à remuneração referente ao exercício do cargo, visto que são os únicos Acionistas da Companhia.

Em matéria Extraordinária

4.4. Aprovar a alteração da redação das Cláusulas 2ª, 15ª e 20ª do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª *- A Sociedade tem por objetivos:*

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

JURÍDICO

Petição (3150776) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 7

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista."

JURÍDICO

SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 8

Petição (3150776)

*"**Cláusula 15** - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição."*

*"**Cláusula 20** - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos."*

4.5. Em decorrência das deliberações acima, os Acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma do disposto no anexo à presente ata que, após registrado, ficará arquivado na sede da Companhia.

4.6. Aprovar, nos termos da cláusula 10ª, alínea "c" do Estatuto Social da Companhia, a renovação da garantia prestada pela Companhia à Rádio Globo Eldorado Ltda. (CNPJ/MF nº 34.267.617/0001-90), conforme o 10º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Fiança nº 27112801 celebrado com o BANCO ABC Brasil S.A, no qual a Companhia figura como Interveniente Garantidora.

Finalizando os trabalhos da Assembleia, o Senhor Presidente solicitou à Diretoria que apresentasse ao órgão competente do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações às deliberações desta Assembleia, atendendo à legislação em vigor.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

Acionistas/Diretores Reeleitos:

Roberto Irineu Marinho

Pedro Ramos de Carvalho

JURÍDICO

SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 9

Petição (3150776)

ESTATUTO SOCIAL
DA RÁDIO EXCELSIOR S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia denomina-se "RÁDIO EXCELSIOR S.A.", sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, podendo adotar as expressões de fantasia de "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Rádio CBN 780 AM", "CBN São Paulo", "Rádio CBN 90,5 FM" e "Rádio Excelsior".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivos:

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

JURÍDICO

SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 10
Petição (3150776)

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar - parte, Cidade Monções, São Paulo/SP.

3 1. - A Companhia possui atualmente filiais no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal; Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, parte – Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP; Avenida Paulista, nº 2.300 – andar Pilotis, Consolação, salas, 04, 14, 17, 20, 21, 24A, 24B, 25A, 26, 27, 29, 30 e 34, São Paulo/SP; e na Rua Evandro Carlos, nº 160, 3º andar – parte, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 3.315.566,21 (três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), representado por 32.053.330 (trinta e duas milhões, cinquenta e três mil e trezentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da

JURÍDICO

Petição (3150776) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 11

Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo quarto - As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único – O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10ª – Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

JURÍDICO

Petição (3150776) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 12

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;
(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;
(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em benefício de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;
(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;
(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;
(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 14 – Cabe à Assembleia Geral fixar o valor global da remuneração dos administradores.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Cláusula 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Cláusula 16 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro Diretor.

Cláusula 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

JURÍDICO

Petição (3150776) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 13

Cláusula 18 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 19 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 20 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

Parágrafo segundo - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 22 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembleia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

JURÍDICO

Petição (3150776) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 14

Cláusula 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia.

Cláusula 24 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

Cláusula 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 15
Petição (3150776)

JURÍDICO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CONTROLE INTERNET
023667833-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATADOR

JUCESP SEDE 10
12 JUL 2018
PROTOCOLO

INFORMAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

NOME EMPRESARIAL

RADIO EXCELSIOR S.A.

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.666.354/18-2

RÁDIO EXCELSIOR S.A.
CNPJ: 02.015.014/0001-04
NIRE 5320031837-7/86
BALANCO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
EM MILHARES DE REAIS

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE		**PASSIVO CIRCULANTE**	
Caixa e equivalentes de caixa	13.375	Fornecedores	4.466
Títulos e valores mobiliários	69.394	Salários e encargos sociais	2.101
Contas a receber	17.249	Obrigações tributárias	6.945
Créditos fiscais	5.733	Adiantamento de clientes	5.087
Outros ativos circulantes	835	Dividendos e juros sobre capital próprio	42.183
		Contas a pagar	1.416
Total do ativo circulante	**106.586**	**Total do passivo circulante**	**62.198**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	
Contas a receber	82.509	Provisão para contingências	2.100
Depósitos judiciais	2.078	Outros passivos não circulantes	446
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.249		
Créditos fiscais	7.787		
Investimentos	1		
Imobilizado	13.816		
Intangível	1.043		
Total do ativo não circulante	**108.483**	**Total do passivo não circulante**	**2.546**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	3.316
		Retenção de lucros	147.009
		Total do patrimônio líquido	**150.325**
TOTAL DO ATIVO	**215.069**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**215.069**

Gabriel Braga Natal
Supervisor Contábil-Fiscal
Gabriel Braga Natal
CPF: 118.744.127-90
CRC-RJ: 124680/O-4

Roberto Irineu Marinho
ID: 2.089.884 – IFP/RJ
CPF/MF: 027.934.827-49

RÁDIO EXCELSIOR S.A.
CNPJ: 02.015.014/0001-04
NIRE 5320031837-7/86
BALANCO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
EM MILHARES DE REAIS

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	57.655
CUSTO DE PRODUÇÃO E RADIODIFUSÃO	(15.220)
LUCRO BRUTO	**42.435**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS:	
Despesas com vendas	(4.134)
Despesas gerais e administrativas	(19.923)
Outras receitas (despesas) operacionais	81
Resultado com imobilizado	71
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**18.530**
RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO	9.636
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**28.166**
Imposto de renda e contribuição sindical	(6.081)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**22.085**

Gabriel Braga Natal
Supervisor Contábil-Fiscal
Gabriel Braga Natal
CPF: 118.744.127-90
CRC-RJ: 124680/O-4

Roberto Irineu Marinho
ID: 2.089.884 – IFP/RJ
CPF/MF: 027.934.827-49

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
RÁDIO EXCELSIOR S/A

(RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA)

São Paulo/SP

FVT-RO- FM

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio Excelsior S/A	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD800	1-2- Horário de funcionamento: Ilimitado
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Av. Paulista, n° 900 - 14° andar, Bela Vista	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 01.310-100	Telefone: (11) 3824-3333
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 23° 33' 55" S	
Longitude: 46° 39' 04" O	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Harris Broadcast Communications	
2.3.2 – Modelo: HT35CD	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0116-04-1684	
2.3.4- Potência de operação(kW): 35,0 Potência medida(kW): 34,7	Tensão de Placa: Ep = 12,5 kV Corrente de Placa: Ip = 3,4 A Eficiência: Ef =81,6 %
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 90,5 Frequência medida(MHz): 90,5	90.500.059 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 120 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não

Petição (3150781) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 20

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Continental Electronics MFG Co	
2.4.2 – Modelo: 816R-5B	
2.4.3- Homologação/Certificação: 15096-ZZZ074	
2.4.4- Potência de operação (kW): 35,0 Potência medida(kW): 32,8	Tensão de Placa : Ep = 9,2 kV Corrente de Placa; Ip = 4,4 A Eficiência: Ef =81%
2.4.5- Frequência (PBFM)[MHz]:98,1 Frequência medida(MHz): 90,5	90.500.055 Hz
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 250 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não

Petição (3150781) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 21

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: ERI Electronics Research, Inc.	
2.5.1.2- Modelo: SHPX-8AC	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	8
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	135,5
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	131°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:. Andrew	
2.5.2.2- Modelo: HJ11-50	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: ERI Electronics Research, Inc	
2.6.1.2- Modelo: SHPX-5AC	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	5
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	135,5
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 131°	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: Andrew	
2.6.2.2- Modelo: FHJ8-50	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida (dB):
2° Harmônico	81
3° Harmônico	80
Espúrios	Não detectados

Petição (3150781) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 22

4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida (dB):
2° Harmônico	81
3° Harmônico	80
Espúrios	Não detectados
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 24° andar, Cidade Monções, São Paulo/SP

6.2- Estúdio Auxiliar

Não há.

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisador de Espectro:

Marca: Agilent Technologies Inc
Modelo: E4404B
Serial Number: MY45105156
Precisão:
Frequência: 1 ppm
Span: +/-1%
Amplitude:+/- 0,34 dB

Frequencímetro

Marca: Sencore
Modelo: CF 71
Série: 4656740M
Precisão à 40 C : 5 PPM

Petição (3150781) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 23

Carga Artificial.

Fabricante: Eletroimpulse
Modelo: DPTO-50KFM
Série: 1386600
Precisão: 5%

Medidor de Campo
Fabricante: Potomac Instrumens Inc
Modelo: FIM71
Serie:123
Precisão: 3%

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome. Fábio Siqueira Marano da Fonseca

Formação: Engenharia de Telecomunicações

CREA: RJ 2011113011

Local: São Paulo, SP

Data; 20/06/2018

Assinatura: Fábio S. M. da Fonseca

Representante legal da Entidade

Nome: Paulo Langenegger

Assinatura:

FVT-RO- FM

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180741650

1. Responsável Técnico

FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA
Título Profissional: **Engenheiro de Telecomunicações**
RNP: **2009867971**
Registro: **5069915901-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Excelsior S/A** CPF/CNPJ: **02.015.014/0001-04**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO** Nº: **85**
Complemento: **24° andar** Bairro: **CIDADE MONÇÕES**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **04576-010**
Contrato: Celebrado em: **18/06/2018** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida PAULISTA** Nº: **900**
Complemento: **14° andar** Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **01310-100**
Data de Início: **20/06/2018**
Previsão de Término: **04/07/2018**
Coordenadas Geográficas: **23° 33□ 55□ S;46° 39□ 04□ W**
Finalidade: **Outro** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	**Vistoria**	**Sistemas de Rádio Comunicação**	**Privada**	**35,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA, DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, DA RÁDIO EXCELSIOR S/A, CANAL 213, FREQUÊNCIA 90,5 MHZ, LOCALIZADA EM SÃO PAULO/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÃO PAULO/SP 23 de JUNHO de 2018

Local data

Fábio S. M. da Fonseca

FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA - CPF: 128.784.987-39

Rádio Excelsior S/A - CPF/CNPJ: 02.015.014/0001-04

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **82,94** Registrada em: **28/06/2018** Valor Pago R$ **82,94** Nosso Numero: **28027230180741650** Versão do sistema

Impresso em: 29/06/2018 11:40:56

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 20/06/2018 15:17:51

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5069915901

Nome: FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA

- A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria.

Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo.

Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo.

Nao pagar apos o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02802.723011 80741.650172 3 75700000008294**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA CPF/CNPJ: 12878498739
RUA: DAS PALMEIRAS 315, SAO PAULO -SP CEP:01226011
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28027230180741650	28027230180741650	29/06/2018	82,94	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77
AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR , SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário
3336-7 / 401783-8

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02802.723011 80741.650172 3 75700000008294**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
29/06/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

Agência/Código do Beneficiário
3336-7 / 401783-8

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
20/06/2018	28027230180741650	DS	N	20/06/2018

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
28027230180741650	17	R$		

Nosso-Número
28027230180741650

(=) Valor do Documento
82,94

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CREASP: 5069915901 Nome: FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA - A quitacao do t
itulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria. Deposito ou transferenci
a nao serao reconhecidos para quitacao do titulo. Pagamento a menor nao sera
considerado para quitacao do titulo. Nao pagar apos o vencimento.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA CPF/CNPJ: 12878498739
RUA: DAS PALMEIRAS 315,
SAO PAULO-SP CEP:01226011
Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Data : 28/06/2018

Boleto de Cobrança

Nº Controle: 581.892.127.574.50| Documento: 0000076

Conta de débito:	Agência: 7104 | Conta: 46065-6 | Tipo: Conta-Corrente
Nome:	FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA | CPF: 128.784.987-39

Código de barras:	00190.00009 02802.723011 80741.650172 3 75700000008294
Banco destinatário:	BANCO DO BRASIL S.A.
Razão social beneficiário:	
Nome beneficiário:	
Razão social sacador avalista:	
CPF do sacador avalista:	
Instituição recebedora:	237
Nome do pagador:	
Data do vencimento:	29/06/2018
Data do débito:	28/06/2018
Hora:	10:47h
Valor:	R$ 82,94
Desconto:	R$ 0,00
Abatimento:	R$ 0,00
Bonificação:	R$ 0,00
Multa:	R$ 0,00
Juros:	R$ 0,00
Valor total:	R$ 82,94
Descrição:	ART

A transação acima foi realizada por meio do MOBILE BANKING.

Autenticação

25KAMrZe	FzWwqGwJ	P2Z@pKu?	wsfJGf2r	bXO4KIab	oypUiVNE	Q@HNdxEv	ytrMNTHo
LPLUapbE	ovBPRO37	6bbTEwaS	djQ2?rRB	Gx*he38b	PuB*#nfS	nJ*rViQV	npqLeVn?
cWJKahYj	#aXghs@F	@L6@lfua	W9ByBibq	kmAlx*5Q	j@lSFgBZ	98610188	00972042

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022 Demais regiões 0800 570 0022	Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco 0800 704 8383	SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, com sede e filial na Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24° andar, parte, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF, respectivamente, sob os nºs 02.015.014/0001-04 e 02.015.014/0002-95, com filial na SRTS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 02, nº 30, salas 701 a 716, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.015.014/0003-76, com filial na Av. Paulista, nº 2.300, andar Pilotis, salas nºs 04, 14, 17, 20, 21, 24A, 24B, 25A, 25B, 26, 27, 29, 30 e 34, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.015.014/0004-57 e com filial na Rua Evandro Carlos de Andrade, nº 160, 3º andar, parte, Vila Cordeiro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.015.014/0005-38, neste ato representada por **ROBERTO IRINEU MARINHO – PRESIDENTE**, brasileiro, casado, industrial, portador do R.G. nº. 2.089.884, expedido pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 027.934.827-49 e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO – VICE-PRESIDENTE**, brasileiro, casado, administrador, portador do R.G. nº. 02.056.673-3, expedido pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 010.487.327-20, ambos com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, RJ, **nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs.:** 1) **MARCELO LUIS MENDES SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, comunicólogo, portador do R.G. nº 08.146.076-8, expedido pela SSP/RJ, inscrito no CPF nº 006.030.727-71; 2) **CARLOS HENRIQUE MIYAKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do R.G. nº 08423818-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 044.638.497-64; 3) **RICARDO GANDOUR**, brasileiro, em união estável, jornalista, portador do R.G. nº 11.085.803-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 045.726.478-01; 4**) PAULO LANGENEGGER**, brasileiro, casado, engenheiro, , portador da C.I. nº 063239784 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 867.084.737-04; 5) **JÚLIO CÉSAR GOMES PEDRO,** brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 69894905 IFP/RJ, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 932.821.847-00; 6) **ROBINSON DE VASCONCELOS COSTA NETO,** brasileiro, casado, desenhista industrial, portador do R.G. nº 10707390-0; expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 087.416.607-14; 7) **GUILHERME CARDOSO AMORIM**, brasileiro, casado, publicitário, portador do R.G. nº. M-6.397.619, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF nº. 994.195.726-68; 8) **JOÃO LAÉRCIO VILLELA AREIAS**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da C.I. nº 128319, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 983.157.737-04; 9) **FLÁVIA FERNANDES GURJÃO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora do R.G. nº 037.34136-9, expedido pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 664.332.907-87; 10) **SOFIA DIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do R.G. nº 13029502-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 102.898.937-71; 11) **GISELE DIAS DA SILVA**, brasileira, divorciada, contadora, portadora do R.G. nº 11698092-1, expedido pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 098.616.607-39; 12) **TELMA VIRGÍNIA LOPES CABRAL**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. nº 86.903, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF nº 241.788.295-72; 13) **CARLOS DE MATOS GRAVINA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do R.G. nº 10892622-1, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 080.871.157-16; 14) **LÍVIA HELENA LA-GATTA VARGAS**, brasileira, casada, profissional de marketing, portadora do R.G. nº 012988634-7, expedido pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 090.206.107-08; 15) **LUIZ EDUARDO EHRET GARCIA**, brasileiro, solteiro, comunicólogo, portador do R.G. nº 1519240-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 004.500.681-45; 16) **PAULO RENATO LOPES SIMÕES**, brasileiro, casado, publicitário, portador do R.G. nº 34188193 expedido pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 528.047.397-91; 17) **JONAS VILANDEZ DE LIMA**, brasileiro, divorciado, radialista, portador do R.G. nº 84478865, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF nº 848.864.639-91; 18) **WAGNER FARABOTE**, brasileiro, casado, contador, portador do R.G. nº. 10.663.990 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 074.936.858-60; 19) **DOUGLAS RITTER,** brasileiro, casado, jornalista, portador do R.G. nº 705227543-1, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 949.941.610-20; 20) **RONICLEVER ROSA RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 25.182.979-0, expedido pelo IFP/DETRAN/SP, inscrito no CPF nº 177.917.148-09; 21) **EDLEUSA DE BARROS MACEDO,** brasileira, casada, jornalista, portadora do R.G. nº 1318677, expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF nº 601.955.171-72; 22) **ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico em telecomunicações, portador do R.G. nº 986860, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 473.812.991-00; 23) **SANDRA DOS SANTOS QUEIROZ**, brasileira, solteira, administradora, portadora do R.G. nº 1989035, expedido pela SSP/DF, inscrita no CPF nº 723.364.631-72 os dezessete primeiros residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, RJ, os três penúltimos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, SP e os três últimos residentes e domiciliados na cidade de Brasília, DF, com poderes específicos para **SEMPRE DOIS DOS ONZE PRIMEIROS OUTORGADOS EM CONJUNTO**, observado o orçamento financeiro aprovado pela Administração, autorizar compras e pagamentos, abrir ou movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, emitindo os respectivos cheques e ordens de pagamento, requisitando talões de

JURÍDICO GLOBO

cheques, extratos e saldos de contas; assinar borderôs de desconto de títulos a crédito da Sociedade, representar a Outorgante junto às Instituições Financeiras autorizadas a operar em Câmbio e Banco Central do Brasil, podendo assinar contratos de câmbio e Termos de Responsabilidade ou, ainda, cópias autenticadas de Autorizações do Banco Central do Brasil, operando como intermediadores dessas operações, assinar todos e quaisquer documentos pertinentes à importação e exportação; receber e dar quitação em faturas e duplicatas, perante quaisquer entidades; endossar cheques para depósitos em conta corrente da empresa, efetuar pagamentos e transferências por quaisquer meios, inclusive eletrônicos, para **SEMPRE UM DELES, COMPREENDIDOS ENTRE O OITAVO E O VIGÉSIMO TERCEIRO DOS OUTORGADOS**, representar a Sociedade junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, inclusive INSS, INPI, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, CEF/FGTS e Secretaria da Receita Federal do Brasil, nelas podendo requerer, contestar, argüir, recorrer, ter vistas de processos, juntar e retirar documentos, prestar declarações e fazer justificativas, firmar compromissos, transigir, concordar, confessar, fazer acordo e composições, desistir; representar a Outorgante junto à Caixa Econômica Federal, podendo assinar Autorização de Movimentação de Conta Vinculada e transferências ou verificação de saldos, bem como todos e quaisquer documentos necessários à movimentação do FGTS, obedecidos os limites impostos pela legislação vigente; assinar correspondências comerciais, livros, guias e papéis fiscais, fazer declarações de Imposto de Renda; comparecer ou nomear representantes ou prepostos perante a Justiça Cível, Trabalhista ou Federal, **QUANTO AOS VINTE E UM PRIMEIROS OUTORGADOS, SEMPRE DOIS DELES EM CONJUNTO**, para celebrar contratos em geral, comerciais, de publicidade, de locação de móveis, imóveis e de serviços, de artistas, de prestação de serviços, de empréstimos entre outros, estabelecendo cláusulas e condições, mesmo penais, podendo alterar, prorrogar, renovar, liquidar, distratar e rescindir os contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato. Quanto aos contratos, os poderes acima serão exercidos da seguinte forma: **SEMPRE DOIS EM CONJUNTO, COMPREENDIDOS ENTRE O OITAVO E O VIGÉSIMO PRIMEIRO DOS OUTORGADOS** para valores até R$ 100.000,00 (cem mil reais), **SEMPRE DOIS EM CONJUNTO, COMPREENDIDOS ENTRE O SEGUNDO E O SÉTIMO DOS OUTORGADOS** para valores acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e **SEMPRE O PRIMEIRO OUTORGADO EM CONJUNTO COM UM DOS OUTORGADOS COMPREENDIDOS ENTRE O SEGUNDO E O SÉTIMO** para valores acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O presente instrumento terá validade até o dia 28 de fevereiro de 2019, sendo vedado o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017.

5º OFÍCIO

RÁDIO EXCELSIOR S.A.

Roberto Irineu Marinho

5º OFÍCIO

Pedro Ramos de Carvalho

JURÍDICO GLOBO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ AB572
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30 09142

Reconheco por SEMELHANCA as firmas de ROBERTO IRINEU MARINHO e PEDRO RAMOS DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 05/01/2018 - Emol: 10,82 TJ+Fundos: 3,86 Total: 14,68
WILLIAM CARVALHO DA PACIENCIA-Autorizado-20662/167-RJ
ECKM32268 QIN e ECKM32269 RIL
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
William Carvalho da Paciência
Autorizado
CPPS 20.662/167-RJ
RJ

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento, **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, sediada na cidade de São Paulo - SP, na Rua das Palmeiras, nº 315, Vila Buarque, São Paulo, com filial na Cidade de Brasília-DF, Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, representada neste ato por seu Presidente: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, casado, industrial, Identidade nº 2.089.884, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 027.934.827-49, e seu Diretor: **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, Identidade nº 02056673-3 expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 010.487.327-20, ambos com endereço na cidade do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, Drs. **JOSÉ CARLOS BENJÓ,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 64.048 e CPF nº 871.330.757-68; **ANDREIA MOLINARI SAAD NOGARA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ nº 139082 e CPF nº 056.347.587-00; **MISANILCE FREIRE DE ARRUDA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.058 e CPF nº 720.838.757-53, e, **ANTONIO FERNANDO HIUNES RODRIGUEZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 172.349 e no CPF nº 311.170.998-14; todos com escritório nesta cidade, na Av. Afrânio de Melo Franco, 135 – 5° andar – Leblon, em especial para **em conjunto ou isoladamente** representar a empresa Outorgante perante o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, requerendo, declarando, assinando e promovendo o que preciso for para a prática de atos nos procedimentos administrativos, formulando consultas e apresentando comunicados de ordem técnica e/ou jurídica, incluindo a comunicação a respeito de alteração de instrumentos societários em geral, atendendo a ofícios de exigências, podendo assinar, requerer, declarar, tomar ciência, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato e em defesa da outorgante, o qual não poderá ser substabelecido a terceiros. O presente terá sua validade até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

5º OFÍCIO

ROBERTO IRINEU MARINHO
Presidente

PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Diretor

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ AB651041 091174
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30
Reconheco por SEMELHANÇA as firmas de ROBERTO IRINEU MARINHO e
PEDRO RAMOS DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 05/04/2018 - Emol: 10,82 TJ+Fundos: 3,86 Total: 14,68
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
ECNJ83934 QLW e ECNJ83935 NTG
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS CAPITAL Antonio Carlos da Silva Junior Substituto CPS 15170-108-RJ

Petição (3150783) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 31

Petição (3150784) SEI 01250.039450/2018-41 / pg. 32

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.064009/2013-38		
Entidade: RÁDIO EXCELSIOR S/A	**CNPJ: 02.015.014/0001-04**	
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: SÃO PAULO	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2014-2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1/2 (3150774)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	6-8 (3013166)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE*	1-96 (3013302)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3013175
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3150780

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	97 (3013302)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3013169
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	32 33 34
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3013166
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	30 31
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	98 (3013302)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	3150781

Observações:
Segundo a certidão simplificada (3012309) o mandato expirou. * Ata pendente de registro (3150776)
lista de subscrição: 3150773

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	31/07/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.064009/2013-38

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado no protocolo nº 3150781, pela Rádio Excelsior S/A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 07/08/2018, às 19:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3213879** e o código CRC **1C84DD0C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Correspondência Eletrônica - 3213939

Data de Envio:
31/07/2018 11:54:07

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
informações

Mensagem:

Processo nº 53000.064009/2013-38

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Excelsior S/A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: informações

De : cgfi@mctic.gov.br Qua, 01 de ago de 2018 15:11
Assunto : Re: informações 1 anexo
Para : coror <coror@mctic.gov.br>
Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão – COROR

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Excelsior S/A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Paulo/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

----- Mensagem original -----
De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Terça-feira, 31 de julho de 2018 11:54:08
Assunto: informações

Processo nº 53000.064009/2013-38

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Excelsior S/A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

E-mail -Resposta da cgfi (3220842) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 5

LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

Relatório do Canal - RÁDIO EXCELSIOR - SÃO PAULO.pdf
103 KB

E-mail -Resposta da cgfi (3220842) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa
Sistemas Interativos

Menu Principal

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: SP **Município: São Paulo**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
FUNDACAO CASPER LIBERO	201	E3	3			Coordenada pré-fixada 23S3355;46W3902
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	209	E3	3			
RADIO EXCELSIOR S/A	213	E3	3	80.0 a 102.0	12,7	Coordenadas pré-fixadas: 23S3355;46W3904.
RADIO EXCELSIOR S/A	213	E3	3	153.0 a 240.0	9,319	Coordenadas pré-fixadas: 23S3355;46W3904.
RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	217	E3	3	290.0 a 340.0	12	Coordenadas pré-fixadas: 23°S3325; 46°W3940.
RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	223	A3	2	300.0 a 0.0	0	Incluido no PBFM por Resolução do Tribunal Federal de Recursos.
RADIO ELDORADO LTDA	225	E3	3			
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	229 E	E2	3			(*)
RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA	231	A1	3			Coordenadas pré-fixadas: 23S3321;46W3950. RESOLUÇÃO CONJUR/MC Nº 1533/2002, PROCESSO Nº 53000.004320/1999, PROCESSOS 1997.34.00.034266-0 E 1997.34.00.040308-5 DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	234	E3	3			Coordenada pré-fixada 23S3408;46W3848.

Usuário: ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 24/08/2018 **Hora:** 09:29:41

Registro 1 até 10 de 21 registros

Páginas: [1] 2 3 [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir

Anexo (3301883) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa
Sistemas Interativos

Menu Principal

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São Paulo**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
FUNDACAO BRASIL 2000	São Paulo	30/09/2008	30/09/2018
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA	São Paulo	02/10/2002	02/10/2012
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO ELDORADO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO EXCELSIOR S/A	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO IMPRENSA S/A	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	São Paulo	13/08/2006	13/08/2016
RADIO MENSAGEM LTDA	São Paulo	08/01/1983	
RADIO PANAMERICANA S A	São Paulo	18/09/1993	18/09/2003
RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	São Paulo	24/07/2002	
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 24/08/2018 **Hora:** 09:30:46

Registro 1 **até** 15 **de** 17 **registros**

Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo (3301883) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 8

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EXCELSIOR S/A**

CNPJ: **02.015.014/0001-04**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:31:50 do dia 24/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Anexo (3301883) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 02.015.014/0001-04
Razão Social: RADIO EXCELSIOR S/A
Nome Fantasia: CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA
Tipo Sociedade: Anônima
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada — Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Rua das Palmeiras
Número/Complemento: 315 - 2º Andar
Bairro: Vila Buarque
Cidade: São Paulo
Telefone: (11)3824-3219
E-Mail:
CEP: 01.226-010
UF: SP
Fax: (11)3824-3219

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF:

Capital Social

Valor: 3.315.566,21 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias: 32.053.330 **Qtd. Ações Preferenciais:** 0

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais	EDITAR	DESVINCULAR
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	1.088	1.088,00	0	0,00		
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	32.052.242	32.052.242,00	0	0,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE		
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	DIRETOR PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Procurador

CNPJ / CPF	NOME	EDITAR	DESVINCULAR
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO		
509.924.907-82	MARIZA TAVARES FIGUEIRA		
634.763.436-72	ESTEVAO HENRIQUE LINHARES DAMAZIO		

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☑ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

Anexo (3301883) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 10

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A	
Nome Fantasia: CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	
Telefone: (11) 3824-3219	**E-mail:**
CNPJ: 02.015.014/0001-04	**Número do Fistel:** 02008022595
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 7.361, de 15/12/2009, publicado no DOU. de 16/12/2009;Ato nº 5.327, de 13/09/2012, publicado no DOU. de 14/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua das Palmeiras		**Complemento:** - 2º Andar
Bairro: Vila Buarque		**Numero:** 315
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01226010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS		**Complemento:**
Bairro: VILA BUARQUE		**Numero:** 315
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01226010

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PAULISTA, 900 - 14 ANDAR		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS, 315		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Paulo	**UF:** SP
Latitude: -23.56528	**Longitude:** -46.65111

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 6.74	**90º:** 6.74	**100º:** 6.74	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 8.09	**160º:** 8.09	**170º:** 8.09	**180º:** 8.09	**190º:** 8.09	**200º:** 8.09	**210º:** 8.09	**220º:** 8.09	**230º:** 8.09
240º: 8.09	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	

Anexo (3301883) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 11

Número da Estação: 7805179	**Número Indicativo:** ZYD800
Data Último Licenciamento: 01/01/1996	**Número da Licença:** 004786/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.565	**Longitude:** -46.651	**Cota da base:** 810.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 013887---0074	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 261 °	**Polarização:**	**HCI:** 130.5 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.04	**10°:** 1.28	**20°:** 1.56	**30°:** 1.81	**40°:** 1.94	**50°:** 1.87	**60°:** 1.58	**70°:** 1.17	**80°:** 0.75	**90°:** 0.45	**100°:** 0.26	**110°:** 0.14
120°: 0.06	**130°:** 0.01	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0.01	**170°:** 0.08	**180°:** 0.22	**190°:** 0.47	**200°:** 0.83	**210°:** 1.19	**220°:** 1.47	**230°:** 1.57
240°: 1.52	**250°:** 1.38	**260°:** 1.21	**270°:** 1.04	**280°:** 0.85	**290°:** 0.61	**300°:** 0.38	**310°:** 0.24	**320°:** 0.24	**330°:** 0.37	**340°:** 0.58	**350°:** 0.82

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 352277ZZZ0056	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	152	Portaria	MC	14/02/1949	19/02/1949	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1426	Portaria	DMC	25/09/1980	29/10/1980	Mudança de Local	Técnico
9999	62	Portaria	MC	20/02/1985	22/02/1985	Renovação	Jurídico
9999	1082	Portaria	DMC	03/07/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

9999	1561	Portaria	DMC	27/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	90	Portaria	DMC	14/03/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	332	Portaria	DMC	28/07/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	496	Portaria	DMC	23/08/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	50	Portaria	MC	23/01/1998	27/05/1998	Renovação	Jurídico
9999	647	Decreto Legislativo	CN	01/10/2003	02/10/2003	Renovação	Jurídico
9999	308	Exposição de Motivos	MC	15/12/2004	06/05/2005	Transferência Indireta	Jurídico
9999	128	Despacho	SSCE	30/05/2008		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	447	Portaria	MC	17/07/2008	24/07/2008	Transferência Direta	Jurídico
9999	216	Despacho	MC	02/10/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	1110	Portaria	MC	17/11/2010	25/11/2010	Renovação	Jurídico
9999	6247	Ato	SCM	26/10/2012	29/10/2012	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	17	Portaria	MC	15/01/2013	18/01/2013	Multa	Jurídico
9999	162	Portaria	MC	06/03/2013	08/03/2013	Multa	Jurídico
9999	62	Decreto Legislativo	CN	17/01/2014	20/01/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.001888/2018-61	339	Ato	ORLE	17/01/2018	16/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

201-3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO n.º 216 , de 02 de outubro de 2009.

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º **53000.008189/2005**, resolve:

Autorizar a RÁDIO EXCELSIOR LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, canal 213 (duzentos e treze), classe A1, a atualizar as coordenadas geográficas e a linha de transmissão principal de sua estação transmissora, de conformidade com a descrição abaixo:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA, N.º 900 – 14º ANDAR		
Localidade: SÃO PAULO	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 23°33'55"S; 46°39'04"W

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL		
Fabricante: ANDREWS		Modelo: FHJ8-50
Comprimento: 80 m	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,3 dB/100m

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

Morgozinho

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

2013

DESPACHO n.º 128 , de 30 de ABRIL de 2008.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.008189/2005, resolve:

Autorizar a RÁDIO EXCELSIOR LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, canal 213 (duzentos e treze), classe A1, a substituir os equipamentos transmissores, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.° ...128.../2008
PROCESSO N.° 53000.008189/2005 **FOLHA 1 DE 1**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Denominação: RÁDIO EXCELSIOR LTDA			
Localidade: RUA DAS PALMEIRAS, Nº 315, SÃO PAULO			UF: SP
Canal: 213	Classe: A1	Freqüência: 90,5 MHz	

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS		
Modelo: HT35CD	Potência de Operação: 35 kW	Certificação: 0116-04-1684

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: CONTINENTAL ELECTRONICS MFG Co		
Modelo: 816R-5B	Potência de Operação: 35 kW	Certificação: 15096-ZZZ074

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 19186/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.064009/2013-38.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO EXCELSIOR S/A**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 213 (duzentos e treze),classe E3, na localidade de São Paulo - SP, referente ao período 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão.

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao autorizado pelo Poder Concedente :	

- O fabricante e o modelo do sistema irradiante principal informados no Laudo de Vistoria Técnica estão em desacordo com o autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico. - A altura do centro geométrico do sistema irradiante principal (HCI), diverge da altura do centro geométrico autorizada pelo Poder Concedente e cadastrada no sistema Mosaico. - O azimute de orientação (NV) do sistema irradiante principal, diverge do azimute de orientação autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico. - O modelo da linha de transmissão principal, diverge do modelo da linha de transmissão autorizada pelo Poder Concedente e cadastrada no sistema Mosaico. - O fabricante e o modelo do sistema irradiante auxiliar informados no Laudo de Vistoria Técnica não estão autorizados. - O fabricante e o modelo da linha de transmissão auxiliar não estão autorizados. - O endereço do estúdio principal informado no Laudo de Vistoria Técnica da Estação, diverge do endereço autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico.	– Apresentar Ato do Poder concedente autorizando as características técnicas da Estação Transmissora informadas no Laudo de Vistoria Técnica apresentado.
- O Laudo de Vistoria Técnica da Estação não foi assinado pelo representante legal da entidade que esta cadastrado no sistema SIACCO- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO	– Apresentar Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em

DE CONTROLE SOCIETÁRIO.	conformidade com a última autorização do poder concedente, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada.
- Não apresentou a declaração do profissional habilitado, nos termos do subitem 9.3.9,alínea"a" da Resolução 67 da Anatel de 12/11/1998.	–Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- Não apresentou a declaração do representante legal da entidade,nos termos do subitem 9.3.9,alínea"b" da Resolução 67 da Anatel de 12/11/1998.	- Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da emissora, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cid da Costa**, **Engenheiro**, em 29/08/2018, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 29/08/2018, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº

89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3299587** e o código CRC **C2E1DC2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 34052/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
RADIO EXCELSIOR S/A (CNPJ n° 02.015.014/0001-04)
Avenida Jornalista Roberto Marinho nº, 85 - 4º andar
04.576-010 - São Paulo - SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.064009/2013-38.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19186/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 29/08/2018, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3301490** e o código CRC **E42843A3**.

Correspondência Eletrônica - 3314390

Data de Envio:
30/08/2018 08:52:30

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
gg.rim@gglobo.com.br
misa@gglobo.com.br
jur.eng.mc@sgr.com.br
gg.regulatorio@gglobo.com.br
fabiana.perdigao@sgr.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.064009/2013-38

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3301490.html
Nota_Tecnica_3299587.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC – SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL – SERAD
GERÊNCIA REGIONAL DE RADIODIFUSÃO
RIO DE JANEIRO/RJ

Ref.: Ofício nº 34052/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.064009/2013-38

RÁDIO EXCELSIOR S.A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada nesta cidade, sediada à Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, São Paulo/SP, CEP 04.576-010, inscrita no CNPJ nº 02.015.014/0001-04, em atendimento ao ofício supracitado, acompanhado da Nota Técnica nº 19186/2018/SEI-MCTIC, vem, por sua advogada (doc. 1), apresentar, em conformidade com o requerimento:

- Ato do poder concedente que autoriza as características técnicas informadas no laudo de vistoria técnica da estação transmissora (doc. 2);
- Laudo de vistoria técnica, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica da estação (doc. 3);
- Declaração do profissional habilitado que certifica como verdadeiras todas as informações constantes no laudo de vistoria técnica da estação (doc. 4); e
- Declaração do representante legal da entidade (doc. 5).

Termos em que,
Pede juntada.

São Paulo/SP, 13 de setembro de 2018.

Misanilce Freire de Arruda
OAB/RJ nº 148.058

SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 1
Petição (3363327)

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento, **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, sediada na cidade de São Paulo - SP, na Rua das Palmeiras, nº 315, Vila Buarque, São Paulo, com filial na Cidade de Brasília-DF, Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, representada neste ato por seu Presidente: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, casado, industrial, Identidade nº 2.089.884, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 027.934.827-49, e seu Diretor: **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, Identidade nº 02056673-3 expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 010.487.327-20, ambos com endereço na cidade do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, Drs. **JOSÉ CARLOS BENJÓ,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 64.048 e CPF nº 871.330.757-68; **ANDREIA MOLINARI SAAD NOGARA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ nº 139082 e CPF nº 056.347.587-00; **MISANILCE FREIRE DE ARRUDA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.058 e CPF nº 720.838.757-53, e, **ANTONIO FERNANDO HIUNES RODRIGUEZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 172.349 e no CPF nº 311.170.998-14; todos com escritório nesta cidade, na Av. Afrânio de Melo Franco, 135 – 5° andar – Leblon, em especial para **em conjunto ou isoladamente** representar a empresa Outorgante perante o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, requerendo, declarando, assinando e promovendo o que preciso for para a prática de atos nos procedimentos administrativos, formulando consultas e apresentando comunicados de ordem técnica e/ou jurídica, incluindo a comunicação a respeito de alteração de instrumentos societários em geral, atendendo a ofícios de exigências, podendo assinar, requerer, declarar, tomar ciência, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato e em defesa da outorgante, o qual não poderá ser substabelecido a terceiros. O presente terá sua validade até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

ROBERTO IRINEU MARINHO
Presidente

PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Diretor

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ AB651041 091174
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30
Reconheco por SEMELHANÇA as firmas de ROBERTO IRINEU MARINHO e
PEDRO RAMOS DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 05/04/2018 - Emol: 10,82 TJ+Fundos: 3,86 Total: 14,68
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
ECNJ83934 QLW e ECNJ83935 NTG
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS CAPITAL Antonio Carlos da Silva Junior Substituto CPS 15170-108-RJ

Petição (3363328) SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 2

Petição (3363328) SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 3

Publicado no DOU de 29/ 10 / 2012
Rubrica_____

ATO N.º 6.247, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL,

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2012 celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 29/6/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Ato ANATEL n.º 5.327, de 13 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001 e, ainda, o que consta do Processo n.º 53000.000948/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar **RÁDIO EXCELSIOR S/A**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 90,5 MHz, correspondente ao canal 213, a operar nas características técnicas constantes do relatório Descrição do Sistema anexo a este Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação deste Ato, para que a entidade providencie a adaptação às novas características técnicas de operação e apresente Laudo de Vistoria, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento da estação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ANATEL

Sicap nº 201290178046

Visto:_____Data:26 /10/2012

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO EXCELSIOR S/A		CNPJ: 02.015.014/0001-04
Nome Fantasia: CBN, RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN SAO PAULO, REDE CBN, CBN BRASILIA, RADIO EXCELSIOR		Fistel: 02008022595
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		UF: SP
Localidade: SÃO PAULO		Classe PB: E3
Canal PB: 213 (duzentos e treze) Canal OP: 213	Freqüência PB: 90,5 MHz Freqüência OP: 90,5 MHz	Classe OP: E3
Num. Estação: 7805179	Indicativo: ZYD800	Telefone (Sede): 3824-3219

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Número: 900 Bairro: .
Localidade: SÃO PAULO
UF: SP
Latitude: 23° 33' 55" 00" S Longitude: 46° 39' 04" 00" W
Cota da Base da Torre: 836 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Harris Broadcast Communications
Modelo: HT35CD
Código de homologação: 0116041684
Potência Operação: 35 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: CONTINENTAL ELECTRONICS MFG CO
Modelo: 816R-5B
Código de homologação: 015096ZZZ0074
Potência Operação: 36 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: ERI ELETRONIC RESEARCH INC
Modelo: SPHX-8AC
GMAX: 6,52 dBd
Polarização: Circular
HCI: 135,5 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 4,7°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 131° em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: .

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: ANDREWS
Modelo: HJ11-50
Comprimento: 140 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,3 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

AZIMUTE(graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	VM
HSNMT(metros)	183,5	217,7	238,6	202,7	219,9	195,71	186,15	224,4	209,09	209,4	203,4	195,3	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
ERP(kW)	14,4	19,5	20,9	22,3	23,6	23,5	20,7	16,2	14,4	7,2	12,8	17,7	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	207,15
																									17,7667

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS
Número: 315
Bairro: .
Localidade/UF: São Paulo/SP

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
São Paulo/SP

Data da Emissão:
07/11/2012 08:10:19

Tela Inicial

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 523, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.044252/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica ÔMEGA-VALE VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 13.919.181/0001-04, situada no Município de Jacareí - SP, na Rua Chaquib Sleiman Ahmed, 172 - Jardim Pereira do Amparo, CEP 12.327-700, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Jacareí no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 524, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.040880/2011-57, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a firma individual C. S. MIRANDA - VISTORIAS - ME, CNPJ - 13.803.266/0001-14, situada no Município de Campos do Jordão - SP, na Rua Monsenhor José Vita, 101, Loja 01 - Vila Abernessia, CEP 12.460-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Campos do Jordão e renovar a extensão da área de atuação para os Municípios de São Bento do Sapucaí e Santo Antônio do Pinhal no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 525, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.037026/2011-11, resolve:

Art. 1º Conceder, até 20 de setembro de 2015, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a filial da pessoa jurídica DEKRA VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 67.972.679/0006-66, situada no Município de Campinas - SP, na Rua Doutor Élton Cesar, nº 536, Chácaras Campos dos Amarais, CEP 13.082-025, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 730 de 19 de setembro de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 526, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.028865/2012-11, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento da pessoa jurídica IVECAR CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ: 09.046.578/0001-53, situada no Município de Porto Velho - RO, na Rua da Beira, 7730, sala B, Eldorado, CEP 76.811-738, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 527, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/ 2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.039434/2012-81, resolve:

Art. 1º Homologar o Curso de Reciclagem do Condutor Infrator, na modalidade a distância, apresentados pela empresa PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A, inscrito no CNPJ nº 14.310.770/0001-45, com sede à Avenida Copacabana, numero 177, conjunto 75, Barueri - SP, CEP 06472-001.

Art. 2º O curso a que se refere o art. 1º poderá somente ser ministrado pelo PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A após credenciamento e para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 3º O DETRAN responsável pelo credenciamento deverá encaminhar ao DENATRAN relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pelo PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 528, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/ 2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.039435/2012-25, resolve:

Art. 1º Homologar o Curso de Atualização para Renovação de Carteira Nacional de Habilitação, na modalidade a distância, apresentados pela empresa PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A, inscrito no CNPJ no 14.310.770/0001-45, com sede à Avenida Copacabana, numero 177, conjunto 75, Barueri - SP, CEP 06472-001.

Art. 2º O curso a que se refere o art. 1º poderá somente ser ministrado pelo PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A após credenciamento e para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 3º O DETRAN responsável pelo credenciamento deverá encaminhar ao DENATRAN relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pelo PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 529, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/ 2004 e 358/10, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.014803/2012-22, resolve:

Art. 1º Homologar o material didático do "Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino, para atuarem nos Centros de Formação de Condutores - CFC" apresentado pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - ITT, inscrito no CNPJ/MF 03.554.290/0001-03, sediado à Rua Marcelino Nogueira, 19, sala 05, Centro - São José dos Pinhais - PR - CEP 83.005-370.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 13 de agosto de 2012

Nº 5.309/2012-CD - Processos nº 53563.001447/2004, 53563.001320/2004 e 53563.001207/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, Filial Rio Grande do Norte, CNPJ/MF nº 33.000.118/0016-55, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor 10 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 5.781/2010-CD, de 9 de julho de 2010, nos autos dos Processos em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 660, realizada em 2 de agosto de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer das Alegações apresentadas em face do Ofício nº 330/2012/UNACO-Anatel, de 17 de fevereiro de 2012, para, no mérito, negar-lhe os pedidos ali constantes; e, c) reformar de Ofício a decisão exarada no Despacho nº 1000/2007-UNACO/UNAC/SUN, de 29 de agosto de 2007, mantida pelo Despacho nº 5.781/2010-CD, de 9 de julho de 2010, no sentido de agravar a sanção de multa aplicada à Concessionária, com fundamento no art. 64, caput e parágrafo único da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de1999, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 536/2012-GCER, de 27 de julho de 2012.

Em 11 de outubro de 2012

Nº 6.319/2012-CD - Processos nº 53532.001490/2005 (apensador), 53554.004321/2005, 53554.004267/2005, 53572.001329/2005, 53578.002248/2005, 53566.000977/2005, 53500.024029/2005, 53500.023864/2005, 53500.023201/2005, 53536.000538/2005, 53587.000201/2005, 53512.001159/2005, 53539.000546/2005, 53539.000545/2005, 53500.016551/2005, 53532.001531/2005, 53560.002174/2005 e 53532.001491/2005 (apensos).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos setores 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16 e 17 nos autos do Pado nº 53532.001490/2005 e apensos, CNPJ n. 33.000.118/0003-30, 33.000.118/0002-50, 33.0.0.118/005-00, 33.000.118/0004-11, 33.000.118/0013-02, 33.000.118/0014-93, 33.0.118/0012-21, 33.000.118/0015-74, 33.000.118/0010-60, 33.000.118/0009-26, 33.0.118/0007-64 e 33.000.118/0008-45, em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 4.368/2012-CD, de 27 de junho de 2012, decidiu, em sua Reunião nº 669, realizada em 4 de outubro de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida; e, b) determinar à Superintendência de Serviços Públicos que, na hipótese de não restar comprovada a concessão de créditos aos assinantes prejudicados, apure a liquidez dos valores correspondentes aos créditos devidos aos assinantes não identificáveis e encaminhe os autos à Procuradoria Federal Especializada para avaliação da possibilidade de promover a execução fiscal dos débitos relativos ao Fundo de Despesa dos Direitos Difusos (FDD), ou, no caso de sua inviabilidade, a proposição de medida alternativa, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 425/2012-GCJV, de 28 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 6.242, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

Autorizar CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 01/11/2012 a 30/11/2012.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 6.247, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53000.000948/2012. RÁDIO EXCELSIOR S/A - FM -São Paulo/SP - Canal 213 - Autoriza alterar características técnicas.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012102900067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Petição (3363329) SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 6

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
RÁDIO EXCELSIOR S/A

(RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA)

São Paulo/SP

Fábio Marano
Engenheiro

Petição (3363330) SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 7

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio Excelsior S/A	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD800	1-2- Horário de funcionamento: Ilimitado
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Av. Paulista, n° 900 - 14° andar, Bela Vista	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 01.310-100	Telefone: (11) 3824-3333
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 23° 33' 55" S	
Longitude: 46° 39' 04" O	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Harris Broadcast Communications	
2.3.2 – Modelo: HT35CD	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0116-04-1684	
2.3.4- Potência de operação(kW): 35,0 Potência medida(kW): 34,7	Tensão de Placa: Ep = 12,5 kV Corrente de Placa: Ip = 3,4 A Eficiência: Ef =81,6 %
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 90,5 Frequência medida(MHz): 90,5	90.500.059 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 120 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não

Fábio Marano
Engenheiro

Petição (3363330) SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 8

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não

2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Continental Electronics MFG Co	
2.4.2 – Modelo: 816R-5B	
2.4.3- Homologação/Certificação: 15096-ZZZ074	
2.4.4- Potência de operação (kW): 35,0 Potência medida(kW): 32,8	Tensão de Placa : Ep = 9,2 kV Corrente de Placa; Ip = 4,4 A Eficiência: Ef =81%
2.4.5- Frequência (PBFM)[MHz]: 90,5 Frequência medida(MHz): 90,5	90.500.055 Hz
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 250 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não

Fábio Marano
Engenheiro

Petição (3363330) SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 9

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: ERI Electronics Research, Inc.	
2.5.1.2- Modelo: SHPX-8AC	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	8
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	135,5
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	131°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:. Andrew	
2.5.2.2- Modelo: HJ11-50	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida (dB):
2° Harmônico	81
3° Harmônico	80
Espúrios	Não detectados

Fábio Marano
Engenheiro

Petição (3363330) SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 10

4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida (dB):
2° Harmônico	81
3° Harmônico	80
Espúrios	Não detectados
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: Rua das palmeiras, 315, 1° andar, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01226-011

6.2- Estúdio Auxiliar

Não há.

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisador de Espectro:

Marca: Agilent Technologies Inc
Modelo: E4404B
Serial Number: MY45105156
Precisão:
Frequência: 1 ppm
Span: +/-1%
Amplitude:+/- 0,34 dB

Frequencímetro

Marca: Sencore
Modelo: CF 71
Série: 4656740M
Precisão à 40 C : 5 PPM

Fábio Marano
Engenheiro

Petição (3363330) SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 11

Carga Artificial.

Fabricante: Eletroimpulse
Modelo: DPTO-50KFM
Série: 1386600
Precisão: 5%

Medidor de Campo
Fabricante: Potomac Instrumens Inc
Modelo: FIM71
Serie:123
Precisão: 3%

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome. Fábio Siqueira Marano da Fonseca

Formação: Engenharia de Telecomunicações

CREA: RJ 2011113011

Local: São Paulo, SP

Data; 04/09/2018

Assinatura: Fábio S. M. da Fonseca

Representante Legal da Entidade

Nome: Pedro Ramos de Carvalho

Assinatura: _____

Petição (3363330) SEI 01250.055752/2018-66 / pg. 12

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230181100881

1. Responsável Técnico

FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA
Título Profissional: **Engenheiro de Telecomunicações**
RNP: **2009867971**
Registro: **5069915901-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Excelsior S/A** CPF/CNPJ: **02.015.014/0001-04**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO** N°: **85**
Complemento: **24° ANDAR** Bairro: **CIDADE MONÇÕES**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **04576-010**
Contrato: Celebrado em: **03/09/2018** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida PAULISTA** N°: **900**
Complemento: **14° ANDAR** Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **01310-100**
Data de Início: **03/09/2018**
Previsão de Término: **12/09/2018**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Supervisão					
1	**Vistoria**	**Sistemas de Rádio Comunicação**	**Privada**	**35,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA, DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, DA RÁDIO EXCELSIOR S/A, CANAL 213, FREQUÊNCIA 90,5 MHZ, LOCALIZADA EM SÃO PAULO/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÃO PAULO (Local) 06 de SETEMBRO (data) de 2018

Fábio S. M. da Fonseca

FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA - CPF: 128.784.987-39

Rádio Excelsior S/A - CPF/CNPJ: 02.015.014/0001-04

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **82,94** Registrada em: **05/09/2018** Valor Pago R$ **82,94** Nosso Numero: **28027230181100881** Versão do sistema

Impresso em: 06/09/2018 14:37:59

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG (2a Via). 05/09/2018 14:56:39

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5069915901

Nome: FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA

- A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria.

Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo.

Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo.

Nao pagar apos o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02802.723011 81100.881176 6 76470000008294**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA CPF/CNPJ: 128.784.987-39
RUA: DAS PALMEIRAS 315, SAO PAULO -SP CEP:1.226.011
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28027230181100881	28027230181100881	14/09/2018	82,94	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77
AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR , SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário
3336-7 / 401783-8

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02802.723011 81100.881176 6 76470000008294**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
14/09/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77

Agência/Código do Beneficiário
3336-7 / 401783-8

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
05/09/2018	28027230181100881		N	05/09/2018

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
28027230181100881	17	R$		

Nosso-Número
28027230181100881

(=) Valor do Documento
82,94

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CREASP: 5069915901 Nome: FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA - A quitacao do t
itulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria. Deposito ou transferenci
a nao serao reconhecidos para quitacao do titulo. Pagamento a menor nao sera
considerado para quitacao do titulo. Nao pagar apos o vencimento.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA CPF/CNPJ: 128.784.987-39
RUA: DAS PALMEIRAS 315,
SAO PAULO-SP CEP:1.226.011
Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

Bradesco

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 05/09/2018

Nome do Banco Destinatário:	*BANCO DO BRASIL S.A.*		
Número de Identificação:	*00190.00009 02802.723011 81100.881176 6 76470000008294*		
Razão Social Beneficiário:			
Nome Beneficiário:			
CPF/CNPJ Beneficiário:			
Razão Social Sacador Avalista:			
CNPJ/CPF Sacador Avalista:			
Instituição Recebedora:	*237*		
Nome Pagador:			
CPF/CNPJ Pagador:			
Data de Vencimento:	*14/09/2018*		
Valor:	*82,94*	**Multa:**	*0,00*
Desconto:	*0,00*	**Juros:**	*0,00*
Abatimento:	*0,00*	**Valor do Pagamento:**	*82,94*
Bonificação:	*0,00*		
Data do Pagamento:	*05/09/2018*	**Hora:**	*15:00:11*
Descrição do Pagamento:	*ART - EXCELSIOR FM SP*		
Debitado da:	*Conta-Corrente*		

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente *FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA*, CPF *128.784.987-39* , Agência *7104* - Conta *46065-6* , da data de pagamento, sob o número de protocolo *0000091.*

Banco Bradesco S.A.
http://www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
d4NYiecf EHv4Rped eNbhwSOx lz4GhTL6 Me4VfeDs wUUliLOa FENdUIEt qZAZ6L5Q
g?ZB3i2H cz3Gim3O BJlHVFX9 7k3XfiLb X56Oxbug sld#5fBs vgeLigav U@G#Xu*7
#yaeHZNZ CWpBUQWQ smZJfnIu 3nQFlliV ABPFeTKg ktsSBQDx 85110108 00490030
```

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Rádio Excelsior S/A** localizada na cidade de **São Paulo** no Estado de **São Paulo** nos dias **03 e 04 de setembro de 2018**, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o laudo, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente laudo consta de **06** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de setembro de 2018.

Fábio S. M. da Fonseca

Fábio Siqueira Marano da Fonseca
Engenheiro
CREA-RJ: 2011113011
Registro Nacional: 200986797-1

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **Rádio Excelsior S/A**, declaro que o Sr. Fábio Siqueira Marano da Fonseca esteve nesta cidade de São Paulo no Estado de São Paulo nos dias **03 e 04 de setembro de 2018**, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

São Paulo/SP, 06 de setembro de 2018.

Rádio Excelsior S/A
Pedro Ramos de Carvalho
Representante Legal

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa
Sistemas Interativos

Menu Principal

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: SP **Município: São Paulo**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
FUNDACAO CASPER LIBERO	201	E3	3			Coordenada pré-fixada 23S3355;46W3902
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	209	E3	3			
RADIO EXCELSIOR S/A	213	E3	3	80.0 a 102.0	12,7	Coordenadas pré-fixadas: 23S3355;46W3904.
RADIO EXCELSIOR S/A	213	E3	3	153.0 a 240.0	9,319	Coordenadas pré-fixadas: 23S3355;46W3904.
RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	217	E3	3	290.0 a 340.0	12	Coordenadas pré-fixadas: 23°S3325; 46°W3940.
RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	223	A3	2	300.0 a 0.0	0	Incluido no PBFM por Resolução do Tribunal Federal de Recursos.
RADIO ELDORADO LTDA	225	E3	3			
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	229 E	E2	3			(*)
RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA	231	A1	3			Coordenadas pré-fixadas: 23S3321;46W3950. RESOLUÇÃO CONJUR/MC Nº 1533/2002, PROCESSO Nº 53000.004320/1999, PROCESSOS 1997.34.00.034266-0 E 1997.34.00.040308-5 DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	234	E3	3			Coordenada pré-fixada 23S3408;46W3848.

Usuário: ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 18/09/2018 **Hora:** 10:04:53

Registro 1 até 10 de 21 registros

Páginas: [1] 2 3 [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir

Anexo (3374065) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa
Sistemas Interativos

Menu Principal

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São Paulo**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
FUNDACAO BRASIL 2000	São Paulo	30/09/2008	30/09/2018
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA	São Paulo	02/10/2002	02/10/2012
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO ELDORADO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO EXCELSIOR S/A	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO IMPRENSA S/A	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	São Paulo	13/08/2006	13/08/2016
RADIO MENSAGEM LTDA	São Paulo	08/01/1983	
RADIO PANAMERICANA S A	São Paulo	18/09/1993	18/09/2003
RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	São Paulo	24/07/2002	
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	São Paulo	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 18/09/2018 **Hora:** 10:06:54

Registro 1 **até** 15 **de** 17 **registros**

Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo (3374065) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 2

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EXCELSIOR S/A**

CNPJ: **02.015.014/0001-04**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:08:25 do dia 18/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Anexo (3374065) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 02.015.014/0001-04
Razão Social: RADIO EXCELSIOR S/A
Nome Fantasia: CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA
Tipo Sociedade: Anônima
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada — Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Rua das Palmeiras
Número/Complemento: 315 - 2º Andar
Bairro: Vila Buarque
Cidade: São Paulo
Telefone: (11)3824-3219
E-Mail:
CEP: 01.226-010
UF: SP
Fax: (11)3824-3219

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF:

Capital Social

Valor: 3.315.566,21 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias: 32.053.330 **Qtd. Ações Preferenciais:** 0

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais	EDITAR	DESVINCULAR
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	1.088	1.088,00	0	0,00		
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	32.052.242	32.052.242,00	0	0,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE		
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	DIRETOR PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Procurador

CNPJ / CPF	NOME	EDITAR	DESVINCULAR
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO		
509.924.907-82	MARIZA TAVARES FIGUEIRA		
634.763.436-72	ESTEVAO HENRIQUE LINHARES DAMAZIO		

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☑ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

Anexo (3374065) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A	
Nome Fantasia: CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	
Telefone: (11) 3824-3219	**E-mail:**
CNPJ: 02.015.014/0001-04	**Número do Fistel:** 02008022595
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 7.361, de 15/12/2009, publicado no DOU. de 16/12/2009;Ato nº 5.327, de 13/09/2012, publicado no DOU. de 14/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua das Palmeiras		**Complemento:** - 2º Andar
Bairro: Vila Buarque		**Numero:** 315
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01226010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS		**Complemento:**
Bairro: VILA BUARQUE		**Numero:** 315
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01226010

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PAULISTA, 900 - 14 ANDAR		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS, 315		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Paulo	**UF:** SP
Latitude: -23.56528	**Longitude:** -46.65111

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 6.74	**90º:** 6.74	**100º:** 6.74	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 8.09	**160º:** 8.09	**170º:** 8.09	**180º:** 8.09	**190º:** 8.09	**200º:** 8.09	**210º:** 8.09	**220º:** 8.09	**230º:** 8.09
240º: 8.09	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	

Número da Estação: 7805179	**Número Indicativo:** ZYD800
Data Último Licenciamento: 01/01/1996	**Número da Licença:** 004786/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.565	**Longitude:** -46.651	**Cota da base:** 810.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 013887---0074	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 261 °	**Polarização:**	**HCI:** 130.5 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.04	**10°:** 1.28	**20°:** 1.56	**30°:** 1.81	**40°:** 1.94	**50°:** 1.87	**60°:** 1.58	**70°:** 1.17	**80°:** 0.75	**90°:** 0.45	**100°:** 0.26	**110°:** 0.14
120°: 0.06	**130°:** 0.01	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0.01	**170°:** 0.08	**180°:** 0.22	**190°:** 0.47	**200°:** 0.83	**210°:** 1.19	**220°:** 1.47	**230°:** 1.57
240°: 1.52	**250°:** 1.38	**260°:** 1.21	**270°:** 1.04	**280°:** 0.85	**290°:** 0.61	**300°:** 0.38	**310°:** 0.24	**320°:** 0.24	**330°:** 0.37	**340°:** 0.58	**350°:** 0.82

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 352277ZZZ0056	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	152	Portaria	MC	14/02/1949	19/02/1949	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1426	Portaria	DMC	25/09/1980	29/10/1980	Mudança de Local	Técnico
9999	62	Portaria	MC	20/02/1985	22/02/1985	Renovação	Jurídico
9999	1082	Portaria	DMC	03/07/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

9999	1561	Portaria	DMC	27/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	90	Portaria	DMC	14/03/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	332	Portaria	DMC	28/07/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	496	Portaria	DMC	23/08/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	50	Portaria	MC	23/01/1998	27/05/1998	Renovação	Jurídico
9999	647	Decreto Legislativo	CN	01/10/2003	02/10/2003	Renovação	Jurídico
9999	308	Exposição de Motivos	MC	15/12/2004	06/05/2005	Transferência Indireta	Jurídico
9999	128	Despacho	SSCE	30/05/2008		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	447	Portaria	MC	17/07/2008	24/07/2008	Transferência Direta	Jurídico
9999	216	Despacho	MC	02/10/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	1110	Portaria	MC	17/11/2010	25/11/2010	Renovação	Jurídico
9999	6247	Ato	SCM	26/10/2012	29/10/2012	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	17	Portaria	MC	15/01/2013	18/01/2013	Multa	Jurídico
9999	162	Portaria	MC	06/03/2013	08/03/2013	Multa	Jurídico
9999	62	Decreto Legislativo	CN	17/01/2014	20/01/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.001888/2018-61	339	Ato	ORLE	17/01/2018	16/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Publicado no DOU de 29/ 10 / 2012
Rubrica_____

ATO N.º 6.247, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL,

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2012 celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 29/6/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Ato ANATEL n.º 5.327, de 13 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001 e, ainda, o que consta do Processo n.º 53000.000948/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar **RÁDIO EXCELSIOR S/A**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 90,5 MHz, correspondente ao canal 213, a operar nas características técnicas constantes do relatório Descrição do Sistema anexo a este Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação deste Ato, para que a entidade providencie a adaptação às novas características técnicas de operação e apresente Laudo de Vistoria, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento da estação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ANATEL

Sicap nº 201290178046

Visto:_____Data:26 /10/2012

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO EXCELSIOR S/A		CNPJ: 02.015.014/0001-04
Nome Fantasia: CBN, RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN SAO PAULO, REDE CBN, CBN BRASILIA, RADIO EXCELSIOR		Fistel: 02008022595
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		UF: SP
Localidade: SÃO PAULO		Classe PB: E3
Canal PB: 213 (duzentos e treze) Canal OP: 213	Freqüência PB: 90,5 MHz Freqüência OP: 90,5 MHz	Classe OP: E3
Num. Estação: 7805179	Indicativo: ZYD800	Telefone (Sede): 3824-3219

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Número: 900 Bairro: .
Localidade: SÃO PAULO
UF: SP
Latitude: 23° 33' 55" 00" S Longitude: 46° 39' 04" 00" W
Cota da Base da Torre: 836 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Harris Broadcast Communications
Modelo: HT35CD
Código de homologação: 0116041684
Potência Operação: 35 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: CONTINENTAL ELECTRONICS MFG CO
Modelo: 816R-5B
Código de homologação: 015096ZZZ0074
Potência Operação: 36 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: ERI ELETRONIC RESEARCH INC
Modelo: SPHX-8AC
GMAX: 6,52 dBd
Polarização: Circular
HCI: 135,5 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 4,7°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 131° em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: .

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: ANDREWS
Modelo: HJ11-50
Comprimento: 140 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,3 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

AZIMUTE(graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	VM
HSNMT(metros)	183,5	217,7	238,6	202,7	219,9	195,71	186,15	224,4	209,09	209,4	203,4	195,3	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
ERP(kW)	14,4	19,5	20,9	22,3	23,6	23,5	20,7	16,2	14,4	7,2	12,8	17,7	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	207,15 17,7667

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS
Número: 315
Bairro: .
Localidade/UF: São Paulo/SP

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão: São Paulo/SP

Data da Emissão: 07/11/2012 08:10:19

Tela Inicial

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 523, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.044252/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica ÔMEGA-VALE VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 13.919.181/0001-04, situada no Município de Jacareí - SP, na Rua Chaquib Sleiman Ahmed, 172 - Jardim Pereira do Amparo, CEP 12.327-700, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Jacareí no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 524, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.040880/2011-57, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a firma individual C. S. MIRANDA - VISTORIAS - ME, CNPJ - 13.803.266/0001-14, situada no Município de Campos do Jordão - SP, na Rua Monsenhor José Vita, 101, Loja 01 - Vila Abernessia, CEP 12.460-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Campos do Jordão e renovar a extensão da área de atuação para os Municípios de São Bento do Sapucaí e Santo Antônio do Pinhal no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 525, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.037026/2011-11, resolve:

Art. 1º Conceder, até 20 de setembro de 2015, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a filial da pessoa jurídica DEKRA VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 67.972.679/0006-66, situada no Município de Campinas - SP, na Rua Doutor Élton Cesar, nº 536, Chácaras Campos dos Amarais, CEP 13.082-025, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 730 de 19 de setembro de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 526, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.028865/2012-11, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento da pessoa jurídica IVECAR CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ: 09.046.578/0001-53, situada no Município de Porto Velho - RO, na Rua da Beira, 7730, sala B, Eldorado, CEP 76.811-738, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 527, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/ 2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.039434/2012-81, resolve:

Art. 1º Homologar o Curso de Reciclagem do Condutor Infrator, na modalidade a distância, apresentados pela empresa PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A, inscrito no CNPJ nº 14.310.770/0001-45, com sede à Avenida Copacabana, numero 177, conjunto 75, Barueri - SP, CEP 06472-001.

Art. 2º O curso a que se refere o art. 1º poderá somente ser ministrado pelo PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A após credenciamento e para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 3º O DETRAN responsável pelo credenciamento deverá encaminhar ao DENATRAN relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pelo PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 528, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/ 2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.039435/2012-25, resolve:

Art. 1º Homologar o Curso de Atualização para Renovação de Carteira Nacional de Habilitação, na modalidade a distância, apresentados pela empresa PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A, inscrito no CNPJ no 14.310.770/0001-45, com sede à Avenida Copacabana, numero 177, conjunto 75, Barueri - SP, CEP 06472-001.

Art. 2º O curso a que se refere o art. 1º poderá somente ser ministrado pelo PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A após credenciamento e para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 3º O DETRAN responsável pelo credenciamento deverá encaminhar ao DENATRAN relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pelo PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 529, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/ 2004 e 358/10, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.014803/2012-22, resolve:

Art. 1º Homologar o material didático do "Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino, para atuarem nos Centros de Formação de Condutores - CFC" apresentado pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - ITT, inscrito no CNPJ/MF 03.554.290/0001-03, sediado à Rua Marcelino Nogueira, 19, sala 05, Centro - São José dos Pinhais - PR - CEP 83.005-370.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 13 de agosto de 2012

Nº 5.309/2012-CD - Processos nº 53563.001447/2004, 53563.001320/2004 e 53563.001207/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, Filial Rio Grande do Norte, CNPJ/MF nº 33.000.118/0016-55, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor 10 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 5.781/2010-CD, do 9 de julho de 2010, nos autos dos Processos em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 660, realizada em 2 de agosto de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer das Alegações apresentadas em face do Ofício nº 330/2012/UNACO-Anatel, de 17 de fevereiro de 2012, para, no mérito, negar-lhe os pedidos ali constantes; e, c) reformar de Ofício a decisão exarada no Despacho nº 1000/2007-UNACO/UNAC/SUN, de 29 de agosto de 2007, mantida pelo Despacho nº 5.781/2010-CD, de 9 de julho de 2010, no sentido de agravar a sanção de multa aplicada à Concessionária, com fundamento no art. 64, caput e parágrafo único da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de1999, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 536/2012-GCER, de 27 de julho de 2012.

Em 11 de outubro de 2012

Nº 6.319/2012-CD - Processos nºs 53532.001490/2005 (apensador), 53554.004321/2005, 53554.004267/2005, 53572.001329/2005, 53578.002248/2005, 53566.000977/2005, 53500.024029/2005, 53500.023864/2005, 53500.023201/2005, 53536.000538/2005, 53587.000201/2005, 53512.001159/2005, 53539.000546/2005, 53539.000545/2005, 53500.016551/2005, 53532.001531/2005, 53560.002174/2005 e 53532.001491/2005 (apensos).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos setores 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16 e 17 nos autos do Pado nº 53532.001490/2005 e apensos, CNPJ n. 33.000.118/0003-30, 33.000.118/0002-50, 33.0.0.118/0005-00, 33.000.118/0004-11, 33.000.118/0013-02, 33.000.118/0014-93, 33.0.0.118/0012-21, 33.000.118/0015-74, 33.000.118/0010-60, 33.000.118/0009-26, 33.0.118/0007-64 e 33.000.118/0008-45, em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 4.368/2012-CD, de 27 de junho de 2012, decidiu, em sua Reunião nº 669, realizada em 4 de outubro de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida; e, b) determinar à Superintendência de Serviços Públicos que, na hipótese de não restar comprovada a concessão de créditos aos assinantes prejudicados, apure a liquidez dos valores correspondentes aos créditos devidos aos assinantes não identificáveis e encaminhe os autos à Procuradoria Federal Especializada para avaliação da possibilidade de promover a execução fiscal dos débitos relativos ao Fundo de Despesa dos Direitos Difusos (FDD), ou, no caso de sua inviabilidade, a proposição de medida alternativa, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 425/2012-GCJV, de 28 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 6.242, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

Autorizar CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 01/11/2012 a 30/11/2012.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 6.247, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53000.000948/2012. RÁDIO EXCELSIOR S/A - FM -São Paulo/SP - Canal 213 - Autoriza alterar características técnicas.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012102900067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo (3374065) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 2719/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.064009/2013-38.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando no canal 213 (duzentos e treze), classe E3, na frequência 90,5 MHz (noventa vírgula cinco), encaminhado pela **RADIO EXCELSIOR S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.015.014/0001-04, permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de São Paulo - SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante

legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI n° 3363330, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cid da Costa**, **Engenheiro**, em 25/09/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 25/09/2018, às 15:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3373966** e o código CRC **3C555E0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.699.928/18-7

CONTROLE INTERNET
023730374-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Inclusão/Alteração de Integrantes; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
RADIO EXCELSIOR S.A.			Normal
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Avenida Jornalista Roberto Marinho	85	124.And-Parte	04576-010
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
1	02.015.014/0001-04	3530037134-8	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: PEDRO RAMOS DE CARVALHO (Diretor)

ASSINATURA: DATA: 20/07/2018

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R$ 346,95

DARF: R$ 21,00

SEQ. DOC. 1 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP SEDE 15
20 JUL 2018
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

6ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP 23/07/18
DEFERIDO 6ª TURMA
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal
José R. Mesquita
RG 4.763.684-1

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
26 JUL 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLAVIA R. BRITO GONCALVES
SECRETÁRIA GERAL
355.058/18-2

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 13

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO
23/07/18
Oniel

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) Triar Francielle
( ) Deferir DRE
( ) Etiquetar Francielle
( ) Perfurar
( ) Separar Via DEFF

JUCESP

RÁDIO EXCELSIOR S.A.

CNPJ/MF nº 02.015.014/0001-04

NIRE nº 353.0037134-8

ESP DE O L 2018 COLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, hora e local:** Aos 29 dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Rádio Excelsior S.A. ("Companhia"), na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, parte, Cidade Monções, São Paulo – SP.

2. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

ESP DE 5 IL 2018 COLO

3. **Mesa:** Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. **Deliberações:** Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia:

Em matéria Ordinária

4.1. Aprovar as contas da administração, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, documentos estes publicados no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no jornal Monitor Mercantil (São Paulo) do dia 21 de junho de 2018.

4.2. Tendo em vista a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor total de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos), que somado ao valor dos juros sobre o capital próprio relativo ao exercício de 2017, totaliza o valor de R$ 22.085.329,78 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) aprovam os acionistas a seguinte proposta de destinação do lucro elaborada pela Diretoria: (i) em conformidade com o caput do artigo 193 da Lei 6.404/76, não será constituída a Reserva Legal; (ii) R$ 8.837.528,39 (oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) a título de juros sobre capital próprio, já creditados aos acionistas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29/09/2017 e 29/12/2017, sendo computados nesse valor os dividendos obrigatórios do exercício, previstos na cláusula 23 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) o saldo de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JURÍDICO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 15

(iii) o saldo de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete reais mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos) será destinado à Reserva de Retenção de Lucros.

4.3. Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22.450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, ambos com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.

4.3.1. Os diretores, também presentes, tomam posse e declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4.3.2. Os diretores ora eleitos renunciam à remuneração referente ao exercício do cargo, visto que são os únicos Acionistas da Companhia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Em matéria Extraordinária

4.4. Aprovar a alteração da redação das Cláusulas 2ª, 15ª e 20ª do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objetivos:*

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

JURÍDICO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 16

JUCESP

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista."

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JURÍDICO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 17

JUCESP

*"**Cláusula 15** - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição."*

*"**Cláusula 20** - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos."*

4.5. Em decorrência das deliberações acima, os Acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma do disposto no anexo à presente ata que, após registrado, ficará arquivado na sede da Companhia.

4.6. Aprovar, nos termos da cláusula 10ª, alínea "c" do Estatuto Social da Companhia, a renovação da garantia prestada pela Companhia à Rádio Globo Eldorado Ltda. (CNPJ/MF nº 34.267.617/0001-90), conforme o 10º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Fiança nº 27112801 celebrado com o BANCO ABC Brasil S.A, no qual a Companhia figura como Interveniente Garantidora.

Finalizando os trabalhos da Assembleia, o Senhor Presidente solicitou à Diretoria que apresentasse ao órgão competente do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações às deliberações desta Assembleia, atendendo à legislação em vigor.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

Acionistas/Diretores Reeleitos:

Roberto Irineu Marinho

Pedro Ramos de Carvalho

JURÍDICO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
26 JUL 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
355.058/18-2
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

ESTATUTO SOCIAL
DA RÁDIO EXCELSIOR S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia denomina-se "RÁDIO EXCELSIOR S.A.", sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, podendo adotar as expressões de fantasia de "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Rádio CBN 780 AM", "CBN São Paulo", "Rádio CBN 90,5 FM" e "Rádio Excelsior".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivos:

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JURÍDICO
Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 20

JUCESP

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar - parte, Cidade Monções, São Paulo/SP.

3 1. - A Companhia possui atualmente filiais no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal; Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, parte – Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP; Avenida Paulista, nº 2.300 – andar Pilotis, Consolação, salas, 04, 14, 17, 20, 21, 24A, 24B, 25A, 26, 27, 29, 30 e 34, São Paulo/SP; e na Rua Evandro Carlos, nº 160, 3º andar – parte, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 3.315.566,21 (três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), representado por 32.053.330 (trinta e duas milhões, cinquenta e três mil e trezentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 21

JUCESP

Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo quarto - As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único – O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10ª – Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

JURÍDICO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 22

JUCESP 18 07 18

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;

(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;

(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em benefício de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;

(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;

(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;

(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 14 – Cabe à Assembleia Geral fixar o valor global da remuneração dos administradores.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Cláusula 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Cláusula 16 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro Diretor.

Cláusula 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JURÍDICO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 23

JUCESP

Cláusula 18 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 19 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 20 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

Parágrafo segundo - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 22 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembleia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

JURÍDICO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 24

Cláusula 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia.

Cláusula 24 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

Cláusula 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

SEM VALOR DE CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.23.66.75.10 - 02.015.014.000.104

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
RADIO EXCELSIOR S/A	**02.015.014/0001-04**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
218 Alteracao de correio eletronico
214 Alteracao de telefone (DDD/telefone)

DEFERIDO DBE

José R. Mesquita
RG. 4.763.684-1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
ROBERTO IRINEU MARINHO	**027.934.827-49**
LOCAL	DATA
	11/07/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.015.014/0001-04

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/07/2018

Declaração

Eu, PEDRO RAMOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 020566733, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 010.487.327-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RADIO EXCELSIOR S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 124.AND-PARTE, Cidade Monções, SP, São Paulo, CEP 04576-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

RG: 020566733

RADIO EXCELSIOR S.A.

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 27

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.699.928/18-7

Relatório da Análise Prévia

(•) SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.

( ) SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	(•)	( )
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	(•)	( )
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	(•)	( )
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	(•)	( )
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	( )	( )
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	( )	( )
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	( )	( )
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	( )	( )
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	( )	( )
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	( )	( )
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	( )	( )
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	(•)	( )

Outras exigências a expecificar (DBE):

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Análise Prévia

Benjamim da Conceição Gomes RG. 4.471.593-6
Data: 24/07/2018

Ciência Vogais

José R. Mesquita
RG. 4.763.684-1

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 28

REDESIM

JUCESP
26 07 18

Protocolo de Viabilidade:
Recibo: SP23667510 **Identificação:** 02015014000104

FCPJ

Eventos

Evento	Data do Evento
244 - Alteração de Atividades Econômicas (Principal e Secundárias)	
218 - Alteração de correio eletrônico	
214 - Alteração de telefone (DDD/telefone)	

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ
02.015.014/0001-04

Nome Empresarial (firma ou denominação)

Natureza Jurídica
2054 - Sociedade Anônima Fechada

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro
Junta Comercial

NIRE

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Atividade Econômica

Código CNAE Principal
60.10-1/00 - Atividades de rádio

	Código CNAE Secundária		Desdobramento da CNAE Secundária
1	63.19-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
2	64.62-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	
3	74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	

4	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5	90.01-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
6	93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos

Tipo de Unidade

Forma de Atuação

Não há itens

Objeto Social

Descrição do Objeto Social

A)A EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO, DE ACORDO COM OS ATOS DE OUTORGA DE AUTORIZACOES, PERMISSOES OU CONCESSOES QUE VENHAM A OBTER DO ORGAO COMPETENTE DO GOVERNO FEDERAL, OBSERVANDO SEMPRE A FINALIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL, INFORMATIVA E RECREATIVA DA RADIODIFUSAO B)A PRODUCAO, O FORNECIMENTO, A ADMINISTRACAO E A VEICULACAO, POR QUALQUER MEIO DE TRANSMISSAO, DE AUDIOS, TEXTOS, FOTOS, OU OUTROS CONTEUDOS INFORMATIVOS, INCLUSIVE PRODUZIDOS POR TERCEIROS C)A PRODUCAO E A VEICULACAO DA PUBLICIDADE OU PROPAGANDA COMERCIAL OU INSTITUCIONAL D)A EXECUCAO DE ATIVIDADES CORRELATAS A RADIODIFUSAO, TAIS COMO A IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE PROGRAMAS DE RADIO, GRAVADOS OU NAO, DE SEUS RESPECTIVOS FORMATOS E)A PRODUCAO, O LICENCIAMENTO, A IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE GRAVACOES DE AUDIO E VIDEO EM QUAISQUER MEIOS ELETRONICOS EXISTENTES OU QUE VENHAM A EXISTIR F)A INTERMEDIACAO NO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS POR MEIO ELETRONICO G)A PRODUCAO E FORNECIMENTO DE CANAIS DE AUDIO PARA TRANSMISSAO ATRAVES DE QUAISQUER MEIOS DE COMUNICACAO H)EXPLORAR A AQUISICAO E A CESSAO DE DIREITOS DE PROGRAMACAO, NO BRASIL E NO EXTERIOR I)A REALIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE QUALQUER NATUREZA J)A PRESTACAO DE OUTROS SERVICOS INTERATIVOS E A HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET (SITES), ASSIM COMO A EXECUCAO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ARTIGO, ATRAVES DA INTERNET OU EM OUTRAS REDES DE TRANSMISSAO DE DADOS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER CRIADAS K)INSERCAO DE PUBLICIDADE EM QUALQUER MEIO L)DISPONIBILIZACAO DE CONTEUDO, VIDEO, IMAGEM E TEXTO POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE POR MEIO DA INTERNET M)PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, ADMINISTRACAO, PRODUCAO, PATROCINIO E APRESENTACAO DE PALESTRAS, FEIRAS, EXPOSICOES, SEMINARIOS, CONGRESSOS OU PROMOCIONAIS N)A PARTICIPACAO EM EMPREENDIMENTOS, EMPRESAS OU NEGOCIOS EM OUTRAS SOCIEDADES, COMO SOCIA OU ACIONISTA.

Dados para Contato

DDD	Telefone 1	DDD	Telefone 2
21	39808212	21	39808285

Correio Eletrônico

TRIBUTARIO@SGR.COM.BR

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

ROBERTO IRINEU MARINHO

CPF

027.934.827-49

ESTADO

Dados Específicos do Estado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Regime de Apuração no Estado

Receita Bruta Anual - ICMS
R$

Substituto Tributário

Receita Bruta Anual - ISS
R$

Protocolo CETESB

Data do Protocolo CETESB

Licença da CETESB

Data da Licença da CETESB

Dados de Baixa no Estado

Data de Baixa no Estado

ESTADO / MUNICÍPIO

Preparar página para impressão

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
26 07 18

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.015.014/0001-04 MATRIZ		25/07/1986

NOME EMPRESARIAL
RADIO EXCELSIOR S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	85	ANDAR 24 - PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.576-010	CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
wagner.farabote@globonoar.com.br	(21) 2540-4552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **17:04:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 32

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
023730374-4	3530037134-8	RADIO EXCELSIOR S.A.

DESCRIÇÃO
ALTERAR AS CLAUSULAS 2, 15, 20 E 10 DO ESTATUTO SOCIAL.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 33

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
023730374-4	3530037134-8	RADIO EXCELSIOR S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
PEDRO RAMOS DE CARVALHO						010.487.327-20
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	020566733		10/10/2010	ipf	RJ	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
Rua Félix Pacheco		300
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	Leblon	22450-080
MUNICIPIO	UF	PAIS
Rio de Janeiro	RJ	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) Inicio do Mandato: 29/6/2018 Termino do Mandato: 30/4/2020

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 34

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
023730374-4	3530037134-8	RADIO EXCELSIOR S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ROBERTO IRINEU MARINHO						027.934.827-49
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	2089884		10/10/2010	ipf	RJ	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Lópes Quintas			303
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Jardim Botânico		22460-010
MUNICIPIO		UF	PAIS
Rio de Janeiro		RJ	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 29/6/2018 Termino do Mandato: 30/4/2020

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQ

JUCESP PROTOCOLO
0.666.354/18-2

CONTROLE INTERNET
023667833-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Inclusão/Alteração de Integrantes,

NOME EMPRESARIAL			PORTE
RADIO EXCELSIOR S.A.			Normal
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Avenida Jornalista Roberto Marinho	85	124.AND-PARTE	04576-010
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
0	02.015.014/0001-04	3530037134-8	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: PEDRO RAMOS DE CARVALHO (Diretor)

ASSINATURA: DATA: 12/07/2018

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 346,95
DARF: R$ 21,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP SEDE 10
12 JUL 2018
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

6ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE

17/07/18
José Rivanesquita
RG. 4.763.684-1
Jairo Bisol
RG. 19.467.627-4

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 36

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
130713

Exigência

Dar cumprimento à exigência

formulada no anexo.

17.07.18
José R. Mesquita
RG. 4.763.684-1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.666.354/18-2

Relatório da Análise Prévia

( ) SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

(•) SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	(•)	( )
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	(•)	( )
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	(•)	( )
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	(•)	( )
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	( )	( )
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	( )	( )
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	( )	( )
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	( )	( )
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	( )	( )
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	( )	( )
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	( )	( )
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	( )	(•)

Outras exigências a expecificar (DBE):

Exigência

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Incluir ato consolidação da matriz.

José R. Mesquita
RG. 4.763.684-1

Análise Prévia

Benjamim da Conceição Gomes RG. 4.471.593-6
Data: 16/07/2018

Ciência Vogais

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata que elegeu a atual diretoria (3470890) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 38

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

RADIO EXCELSIOR S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300371348	10/08/2009	17/10/2018 11:00:05

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/05/2009	02.015.014/0001-04	

CAPITAL

R$ 3.315.566,21 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO	NÚMERO: 85	
BAIRRO: CIDADE MONCOES	COMPLEMENTO: 124.AND-PARTE	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04576-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2020.

ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2020.

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 39

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 315.806/18-7 SESSÃO: 05/07/2018
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/06/2018. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2017 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.
NUM.DOC: 315.807/18-0 SESSÃO: 05/07/2018
ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 21/06/2018. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2017 NO JORNAL MONITOR MERCANTIL.
NUM.DOC: 355.058/18-2 SESSÃO: 26/07/2018
ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/06/2018. ALTERACAO DE OUTRAS CLAUSULAS, ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL, REELEICAO DA DIRETORIA, APROVACAO DE CONTAS E CONSOLIDACAO DA MATRIZ
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR PRESIDENTE.
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/06/2018.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAR AS CLAUSULAS 2, 15, 20 E 10 DO ESTATUTO SOCIAL.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 384.894/18-5 SESSÃO: 14/08/2018
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/08/2018. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/06/2018. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDIANRIA EM 29/06/2018 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.
NUM.DOC: 384.895/18-9 SESSÃO: 14/08/2018
ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 01/08/2018. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/06/2018. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA EM 29/06/2018 AS 10:00HS NO JORNAL MONITOR MERCANTIL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300371348
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/10/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 107971694, quarta-feira, 17 de outubro de 2018 às 11:00:05.

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 40

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

RADIO EXCELSIOR S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300371348	10/08/2009	17/10/2018 11:02:16

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/05/2009	02.015.014/0001-04	

CAPITAL

R$ 309.135,21 (TREZENTOS E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DAS PALMEIRAS	NÚMERO: 315	
BAIRRO: VILA BUARQUE	COMPLEMENTO: 2 ANDAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01226-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, NA SITUAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22400-010, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

ARQUIVAMENTOS

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 41

SESSÃO: 10/08/2009

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: DF, NIRE 53300008914.

INCLUSÃO DE CNPJ 02.015.014/0001-04

ABERTURA DE FILIAL NIRE 53900261203, SITUADA À: SRTVS QD 701 CJ L BL 2 SL 702 PARTE A, 30, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 01/05/2009.

NUM.DOC: 375.685/09-1 SESSÃO: 29/09/2009

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 53900261203, SITUADA À SRTVS QD 701 CJ L BL 2 SL 702 PARTE A, 30, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. ALTERADO PARA S. DE RADIO E TV SUL, QD 701, CJ L, BL 2, 30, SLS 701 A 716, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 25/08/2009.

NUM.DOC: 467.301/09-8 SESSÃO: 11/12/2009

RADIO EXCELSIOR S.A., NOVA DENOMINACAO DE REDIO EXCELSIOR LTDA, VEM APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/12/2009. ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA DA LEI 4.117-62 COM A REDACAO DADA ART 7 DA LEI 10.610-2002 ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DE SAO PAULO

NUM.DOC: 153.167/10-5 SESSÃO: 06/05/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2009. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31.12.2009 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 23/04/2010.

NUM.DOC: 153.168/10-9 SESSÃO: 06/05/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2009. ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS

DIARIO DE S.PAULO, DE 23/04/2010.

NUM.DOC: 242.391/10-2 SESSÃO: 13/07/2010

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O., DATADA DE: 30/04/2010.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEITO ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 414.920/10-7 SESSÃO: 22/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 27/09/2010. DELIBERACOES: APROVAR E AUTORIZAR A COMPANHIA, NA FORMA DA CLAUSULA 10, ALINEA (C) DO ESTATUTO SOCIAL, A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO TIRADENTES LTDA., COM SEDE NA AV. RAJA GABAGLIA, 3.502, 4 ANDAR, SALA 401, BAIRRO ESTORIL, CEP N 30350-540, BELO HORIZONTE - MG, INSCRITA NO CNPJ SOB N 17.244.708/001-90, COMO AVALISTA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N 1129210, NO VALOR DE R$ 403.372,92, PERANTE O BANCI ABC BRASIL S.A. E, PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 440.010/10-0 SESSÃO: 13/12/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 25/10/2010. DELIBERACOES: (A) APROVAR E AUTORIZAR A COMPANHIA, NA FORMA DA CLAUSULA 10, ALINEA (C) DO ESTATUTO SOCIAL, A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO GLOBO S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O N 33.066.234/0001-90, COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N 1175610, NO VALOR DE R$ 467.807,00, PERANTE O BANCO ABC BRASIL S.A. E, PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 446.311/10-8 SESSÃO: 16/12/2010

VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 133.376/11-4 SESSÃO: 06/04/2011

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 23/03/2011. DELIBERACOES: APROVARAM A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS NO VALOR TOTAL DE R$15.163.450,07, CONFORME TABELA A SEGUIR SENDO R$ 6.581.775,25 REFERENTES A PARTE DO LUCRO APURADO EM 2005,R$2.680.801,71 REFERENTES A PARTE DO LUCRO APUDADO EM 2006E R$5.900.873,11 REFERENTES A ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS DO EXERCICIO DE 2010, APURADOS CONFORME BALANCO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBO DE 2010, SENDO CERTO QUE ESTA PARCELA DE DISTRIBUICAO SERA DEVIDAMENTE RATIFICADA.

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 42

NUM.DOC: 134.890/11-5 SESSÃO: 08/04/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/03/2011.

NUM.DOC: 134.891/11-9 SESSÃO: 08/04/2011

JORNAL DIARIO DO ESTADO, DE 29/03/2011.

NUM.DOC: 334.740/11-3 SESSÃO: 24/08/2011

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02.056.673-3, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2.089.884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 367.693/11-2 SESSÃO: 13/09/2011

DIARIO DE SAO AULO, DE 01/09/2011. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 367.692/11-9 SESSÃO: 15/09/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/07/2011. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 509.869/11-7 SESSÃO: 28/12/2011

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 13/12/2011. ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA CONFORME ARTIGO 38 DA LEI 3.117/62 COM A REDACAO PELO ARTIGO 7 DA LEI 10.610/2002 COMO COTISTA ROBERTO IRINEU MARINHO,PEDRO RAMOS DE CARVALHO

NUM.DOC: 221.153/12-3 SESSÃO: 25/05/2012

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/03/2012. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2011. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2011 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 221.154/12-7 SESSÃO: 25/05/2012

VALOR, DE 30/03/2012. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2011. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2011 NO JORNAL VALOR ECONOMICO.

NUM.DOC: 230.248/12-3 SESSÃO: 31/05/2012

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/03/2012. APROVAR E AUTORIZAR A CIA NA FORMA DA CLAUSULA 10 ALINEA(C) DO ESTATUTO SOCIAL A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO GLOBO S.A COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N.1998512 NO VALOR DE R$ 3.194.576,86 PERANTE O BANCO ABC BRASIL S.A E PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCAS.A APROVACAO DA AUTORIZACAO PARA QUE RUBENS CAMPOS FILHO E EUGENIA CRISTINA FAYAL ESTEJAM DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A CELEBRAR EM NOME DA CIA TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUEMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 238.962/12-0 SESSÃO: 01/06/2012

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 101.569/13-0 SESSÃO: 01/03/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.315.566,21 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 22/11/2012.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 22/11/2012. APROVAR SEM QUALQUER RESTRICOES, O AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA COMPNHIA EM R$ 3.006.431.00 SUBSCRITO E INTEGRALIZADA NESTE ATO PELO ACIONISTA ROBERTO IRINEU MARINHO DE ACORDO COM OS SGUINTES TERMOS:(I) QUANTIDADE E ESPECIE DE EMISSAO-EMISSAO PARTICULAR DE 1.139,809 NOVAS ACOES ORDINARIAS:(II) O PRECO DE EMISSAO DE ACOES O PRECO E DE R$ 2/6376623 POR ACAO EMITIDA, O QUAL FOI DETERMINADO, POR PROPOSTA DA ADMISNTRACAO, APROVADA PELO VOTO UNANIME DOS PRESENTES,(III)VALOR DO AUMENTO R$ 3.006.431,00 PASSANDO DOS ATUAIS R$ 309.135,21 PARA R$ 3.315.566,21.(V)FORMA DE SUBSCRICAO E INTEGRALZIACAO 1.139.809 NOVAS ACOES ORDIANRIA, SUBSCRITA E INTEGRALIZADA PELO ACIONISTA

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 43

ROBERTO IRINEU MARINHO MEDIANTE O APORTE DO VALOR DE R$ 3.006.431,00 SENDO R$ 1.424.880.97 MEDIANTE A CAPITALIZACAO DE RESEVA DE CAPITAL, E R$ 1.581.550,03 COMO CREDITO ORIUNDO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)QUE SE ENCONTRA CONTABILIZADO EM FAVOR DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 117.293/13-1 SESSÃO: 15/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/03/2011.

NUM.DOC: 117.294/13-5 SESSÃO: 15/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.292/13-8 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/03/2011.

NUM.DOC: 117.295/13-9 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.296/13-2 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 117.297/13-6 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 117.298/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/03/2012.

NUM.DOC: 117.299/13-3 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/03/2012.

NUM.DOC: 117.300/13-5 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 25/10/2010.

NUM.DOC: 117.301/13-9 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 25/10/2010.

NUM.DOC: 117.302/13-2 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 27/09/2010.

NUM.DOC: 117.303/13-6 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.304/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.305/13-3 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2010.

NUM.DOC: 117.306/13-7 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 07/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 22/03/2012.

NUM.DOC: 117.307/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 08/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 22/11/2012.

NUM.DOC: 123.878/13-5 SESSÃO: 22/03/2013

RADIO EXCELSIOR S.A VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 26/12/2012. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA, CONFORME DOA RT.38 DA LEI 4.117/62 COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002.

NUM.DOC: 175.037/13-9 SESSÃO: 09/05/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 25/04/2013.

NUM.DOC: 175.038/13-2 SESSÃO: 09/05/2013

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 44

FOLHA DE SAO PAULO, DE 25/04/2013.

NUM.DOC: 229.597/13-0 SESSÃO: 18/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2013. I) APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2012; II) DESTINACAO DO LUCRO APURADO NO MESMO ANO; III) REELEICAO DA DIRETORIA E FIXACAO DE SEUS HONORARIOS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2012.

NUM.DOC: 280.652/13-6 SESSÃO: 26/07/2013

FOLHA DE S. PAULO, DE 12/07/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 280.653/13-0 SESSÃO: 26/07/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 12/07/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 011.924/14-7 SESSÃO: 10/01/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: RADIO EXCELSIOR S.A.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/12/2013. EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62 COM A REDACAO DADA ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 199.426/14-4 SESSÃO: 23/05/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2014.

NUM.DOC: 199.427/14-8 SESSÃO: 23/05/2014

DIARIO DO COMERCIO, DE 30/04/2014.

NUM.DOC: 362.185/14-1 SESSÃO: 10/09/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/06/2014. APROVAR A PROPOSTA DA DIRETORIA NO SENTIDO DA DISTRIBUICAO DO LUCRO APURADO NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 NO MONTANTE DE R$ 12.186.915.24.RELEICAO DA DIRETORIA COM O MANDATO ATE A AGO DE 2015 OS SRS.SR.ROBERTO IRINEU MARINHO, ELEITO DIRETOR PRESIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO COMO DIRETOR VICE PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 391.274/14-4 SESSÃO: 24/09/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 24/09/2014. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/06/2014.

NUM.DOC: 391.275/14-8 SESSÃO: 24/09/2014

DIARIO DO COMERCIO, DE 18/09/2014. PUBLICOU ATA EM : 30/06/2014.

NUM.DOC: 496.451/14-5 SESSÃO: 10/12/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 06/11/2014. APROVAR NOS TERMOS DA CLAUSULA 10,ALIEA(C)DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPNAHIA, A RENOVACAO DA PRESTACAO DE GARANTIA,PELA COMPANHIA,EM RELACAO AS OBRIGACOES ASSUNIDAS POR RADIO GLOBO S.A.,COM SEDE NA RUA DO RUSSEL N.426/434,GLORIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.33.066.234/0001-90,NO 2.TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N.1175610,NO QUAL FIGURA COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA,NO VALOR DE R$ 679.460,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL,QUATROCENTOS E SESSENTA RAIS)PERANTE O BANCO DO BRASIL S.A E COM VENCIMENTO EM 27 DE OUTRUBRO DE 2016.AUTORIZAR A SRA.EUGENIA CRISTINA FAYAD E SR.BRUNO TYSCHLER,NA QUALIDADE DE PROCURADORES DA COMPANHIA, A CELEBRAREM EM SU NOME TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO CONTRATO DE

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 45

PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 517.874/14-3 SESSÃO: 29/12/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/12/2014. ATA PARA SOCIEDADE LTDA

DECLARACAO DE COMPOSICAO DA EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICODE RADIODIFUSAO SONORA VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA DO ART. 38 DA LEI 4.117/62 COM REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTACAO E DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO A SABER. ACIONISTA ROBERTO IRINEU MARINHO, ACOES 32.052.242 VALOR R$ 3.315.555,33, PEDRO RAMOS DE CARVALHO, ACOES 1.088,VALOR R$ 10.88 TOTAL ACOES 32.053.330 VALOR R$ 3.3315.566,21.

NUM.DOC: 518.935/14-0 SESSÃO: 31/12/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 13/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 518.936/14-4 SESSÃO: 31/12/2014

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 13/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 002.065/15-0 SESSÃO: 08/01/2015

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 12/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 002.066/15-4 SESSÃO: 08/01/2015

DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA E SERVICOS, DE 15/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 167.189/15-3 SESSÃO: 17/04/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 210.215/15-0 SESSÃO: 13/05/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2015.

NUM.DOC: 210.216/15-3 SESSÃO: 13/05/2015

DIARIO DE S.PAULO, DE 29/04/2015.

NUM.DOC: 296.398/15-9 SESSÃO: 13/07/2015

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2015. APROVAR AS CONTAS DA ADM.; REELEGER OS DIRETORES

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 339.457/15-6 SESSÃO: 05/08/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 16/07/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 20/05/2015. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 20/05/2015 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 339.458/15-0 SESSÃO: 05/08/2015

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 16/07/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 20/05/2015. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DIA 20/05/2015 NO JORNAL DIARIO DO COMERCIO E INDUSTRIA.

NUM.DOC: 577.352/15-5 SESSÃO: 28/12/2015

ARQUIVAMENTO DE INTERESE DE EMPRESA/EMPRESARIO DATADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015. RADIO EXCELSIOR S.A., EMPRESA EXECUTANTE DE SERVICO DE RADIOFUSAO, VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA.

NUM.DOC: 225.826/16-1 SESSÃO: 20/05/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2016.

NUM.DOC: 225.827/16-5 SESSÃO: 20/05/2016

JORNAL DIARIO DE S.PAULO, DE 30/04/2016.

NUM.DOC: 294.788/16-5 SESSÃO: 30/06/2016

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 46

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 02/05/2016. REELEGER COM O MANDATO ATE A AGO DE 2017 OS SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-CARGO DE DIRTOR PRESIDENTE E O R.PEDRO RAMOS DE CARVALHO-CARGO DE DIRETOR,COM O MANDATO ATE O AGO DE 2017 T\APURACAO DE LUCRO DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 NO VALOR TOTAL DE R$ 31.830.677,74 QUE SOMANDO AO VALOR DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 2015,TOTALIZA O VALOR DE R$ 25.244,367,37 APROVAM OS ACIONISTAS A PROPOSTA DA DIRETORIA COMO SEGUE:RESERVA LEGAL R$ 6.586.310,37 SERAO PAGOS AOS ACIONSITAS A TITULO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO,JA CREDITADOS AOS ACIONSITAS EM 2015,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS OBRIGATORIO DO EXERCICIO.PREVISTOS NA CLAUSULA 23 DO ESTATURO SOCIAL DA COMPANHIA:E O SALDO DE R$ 18.658,057,00 SERA DESTINADO A RESERVA DE LUCROS RETIDOS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017..

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017..

NUM.DOC: 329.586/16-6 SESSÃO: 27/07/2016

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 13/07/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE JORNAIS DA ATA DE ASS. ORD. DO DIA 02/05/2016 COM A REELEICAO DOS SRS.ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO,NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 329.587/16-0 SESSÃO: 27/07/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 13/07/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 02/05/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DE SAO PAULO COM A REELEICAO DOS DIRETORES SRS.ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO.

NUM.DOC: 440.987/16-7 SESSÃO: 10/10/2016

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905219944, CNPJ 02.015.014/0005-38, SITUADA À: AVENIDA PAULISTA, 2.300, ANDAR PILOTIS, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO E PROGRAMADORAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2016. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905219952, CNPJ 02.015.014/0004-57, SITUADA À: RUA EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, 160, 3.ANDAR-PARTE, VILA CORDEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 04583-115, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO E PROGRAMADORAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2016. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016. ABERTURA DA SEGUINTES FILIAIS: AVENIDA PAULISTA N.2300-ANDAR PILOTIS,SALA 04,14,17,20,21,24A,24B,25A,25B,26,27,29,30 E 34 RUA EVANDRO CARLO DE SNDRADE N.160-3,ANDAR-PARTE.

NUM.DOC: 551.448/16-7 SESSÃO: 28/12/2016

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 13/09/2016. DELIBERACOES ACERCA DA REELEICAO DA DIRETORIA, ELEICAO PARA CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, FIXACAO DA REMUNERACAO DA DIRETORIA, APROVACAO DO BALANCO DE 2015, DELIBERACOES ACERCA DO CONSELHO FISCAL, RATIFICACAO DE ATOS PRATICADOS NOS EXERCICIOS DE 2013,2014 E 2015 E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: REELEICAO DE MEMBROS DA DIRETORIA/ELEICAO PARA CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO/FIXACAO DA REMUNERACAO DA DIRETORIA/APROVACAO DO BALANCO REFERENTE 2015/ DELIBERACOES ACERCA DO CONSELHO FISCAL/ RATIFICACAO DE ATOS PRATICADOS NOS EXERCICIOS DE 2013/2014 E 2015/ OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

REMANESCENTE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR.

ELEITO PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379, RESIDENTE À RUA ANTONIO ANDRADE RABELO, 977, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05692-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ELEITO LUCI ROTHSCHILD DE ABREU , DOCUMENTO: 07510006872, RG/RNE: 6607662, CPF: 075.100.068-72 (CPF INCORRETO), SITUADA À RUA ANTONIO DE ANDRADE RABELO, 977, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05692-000, COMO VICE-PRESIDENTE.

ELEITO MARCELO DA COSTA FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 269.042.128-37, RG/RNE: 218400878, RESIDENTE À RUA CAPITAO ANTONIO MACHADO, 211, O APTO 52, CHAC SANTO ANTONIO, SAO PAULO - SP, CEP 04718-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR TESOUREIRO)

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 47

NUM.DOC: 555.111/16-7 SESSÃO: 30/12/2016

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 06/12/2016. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA DOS ACIONSITAS; ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO.

EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62,COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTA A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA A SABER:ACIONSITAS ROBERTO IRINEI MARINHO:ACOES 32.052.242,% 99,99 PERDOR RAMOS DE CARVALHO: ACOES 1.088,% 0,01 TOTAL 32.053.330 % 100,00.

NUM.DOC: 064.714/17-2 SESSÃO: 02/02/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2016. APROVAR POR UNANIMIDADE,A DISTRIBUICAO AOS ACIONISTAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO,PARA O ANO DE 2016, NO VALOR DE R$ 9.303.053,18 CONFORME ESTABELECIDO NA LEI N.9.249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1005,FICANDO A ADMINISTRACAO,DESDE JA AUTORIZADA A EFETURAR O PAGAMENTO DE TAL MONTANTE,SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE ULTERIOR AUTORIZACAO DOS ACIONSITAS,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS MINIMOS OBRIGATORIOS DO EXERCICIO,PROVEISTO NO ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA. O VALOR REFERENTE AOS JUTO SOBRE CAPITAL PROPRIO,APOS DEDUZIDO O IMPSOTO DE RENDA RETIDO NA FONTE,SERA CREDITADO A CADA UM DOS ACIONISTA NA PROPORCAO DAS RESPECITIVAS PARTICIPACOES SOCIETARIA DETIDAS NA COMPANHIA.

NUM.DOC: 121.837/17-8 SESSÃO: 13/03/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/02/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 29/12/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 121.838/17-1 SESSÃO: 13/03/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 21/02/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29/12/2016 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 223.990/17-6 SESSÃO: 19/05/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 223.991/17-0 SESSÃO: 19/05/2017

DIARIO DE SAO PAULO, DE 28/04/2017.

NUM.DOC: 223.992/17-3 SESSÃO: 19/05/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 28/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2016 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 245.044/17-6 SESSÃO: 31/05/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2017. TENDO EM VISTA A APURACAO DE LUCRO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 NO VALOR DE R$13.035,563,92 QUE SOMANDO AO VALOR DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 2016,TOTALIZA O VALOR DE R$ 22.338.617.06 APROVAM OS ACIONISTA A SEGUINTE PROPOSTA DE DESTINACAO DO LUCRO PELA DIRETORIA (I) EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 193 DA LEI 6404/76 NAO SERA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL (II)R$.9.303.053,18 A TITULO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO JA CREDITADOS AOS ACIONISTA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29/12/2016,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS OBRIGATORIOS SO EXERCICIO PREVISTO NA CLAUSULA 23 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA :E (III)O SALDO DE R$ 13.035.563,92 SERA DESTINADO A RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS. REELEGER AOS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PRESIDENTE-PEDRO RAMOS DE CARVALHO-DIRETOR ATE O MANDATO ATE ASSEMBLEIA GERAL DE 2018.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 297.785/17-5 SESSÃO: 03/07/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 09/06/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DATA DA AGO DO DIA 29/04/2017 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO COM A SEGUINTE DELIBERACAO: REELEGER OS DIRETORES COM O MANDATO ATE AGO DE 2018 O SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PRESIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO DIRETOR VICE PRESIDENTE.

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 48

NUM.DOC: 297.786/17-9 SESSÃO: 03/07/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 09/06/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 29/04/2017 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO,COM A SEGUINTE DELIBERACAO: REELEGER PARA O MANDATO ATE AGO DO 2018 O SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PREIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO PARA DIRTOR VICE-PRESIDENTE.

NUM.DOC: 537.898/17-7 SESSÃO: 01/12/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/09/2017. MUDANCA DE ENDERECO DA RUA DAS PALMEIRAS N.315-2.ANDAR PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO N.85-24.ANDAR-PARTE SAO PAULO/SP

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 124.AND-PARTE, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04576-010. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 28/09/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 570.961/17-8 SESSÃO: 19/12/2017

ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO ACIONARIA A SABER: ROBERTO IRINEU MARINHO ACOES 32.052.242 % 99,99 PEDRO RAMOS DE CARVALHO ACOES 1.088 % 0,01, DATADA DE: 05/12/2017.

NUM.DOC: 583.586/17-0 SESSÃO: 28/12/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 06/12/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/09/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGE DO DIA 29/09/2017 AS 10.00HS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.COM A MUDANCA DA SEDE SOCIAL PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO N.85-24.ANDAR PARTE.

NUM.DOC: 583.587/17-3 SESSÃO: 28/12/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 06/12/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/09/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGE DO DIA 28/09/2017 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO COM A SEGUINTE DELIBERACAO.MUDACA DA SEDE SOCIAL PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO M.85-24.ANDAR-PARTE SAO PAULO S.P.

NUM.DOC: 148.715/18-7 SESSÃO: 27/03/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/09/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 8.682.849,63 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO DE R$ 7.380.422,19. O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO 2020 EM DATA A SER DEFINIDA PELA DIRETORIA DA COMPANHIA NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 182.030/18-0 SESSÃO: 13/04/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 154,678,76 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO LIQUIDO DE R$ 131.476,95.O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO DE 2020 EM DATA A SER DEFINITIVO PELA DIRETORIA DA COMPANHIA,NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 315.806/18-7 SESSÃO: 05/07/2018

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/06/2018. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2017 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 315.807/18-0 SESSÃO: 05/07/2018

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 21/06/2018. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2017 NO JORNAL MONITOR MERCANTIL.

NUM.DOC: 355.058/18-2 SESSÃO: 26/07/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/06/2018. ALTERACAO DE OUTRAS CLAUSULAS, ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL, REELEICAO DA DIRETORIA, APROVACAO DE CONTAS E CONSOLIDACAO DA MATRIZ

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 49

COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/06/2018.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAR AS CLAUSULAS 2, 15, 20 E 10 DO ESTATUTO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 384.894/18-5 SESSÃO: 14/08/2018

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/08/2018. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/06/2018. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDIANRIA EM 29/06/2018 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 384.895/18-9 SESSÃO: 14/08/2018

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 01/08/2018. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/06/2018. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA EM 29/06/2018 AS 10:00HS NO JORNAL MONITOR MERCANTIL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300371348
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/10/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 107972039, quarta-feira, 17 de outubro de 2018 às 11:02:16.

Certidão da Junta (3470899) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 50

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.064009/2013-38		
Entidade: RÁDIO EXCELSIOR S/A	**CNPJ: 02.015.014/0001-04**	
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: SÃO PAULO	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2014-2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1/2 (3150774)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	6-8 (3013166)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	1-96 (3013302) (3470890)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3470899
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3150780

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	97 (3013302)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3013169
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	32 33 34
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3013166
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	30 31
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	98 (3013302)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	3150781
Observações: Lista de subscrição: 3150773			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	17/10/2018

difusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MIRIENSE - ARCOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense - ARCOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO RIO PEIXE-BOI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peixe-Boi, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 21 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peixe-Boi, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAPOÃ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de junho de 2002, a permissão outorgada à Rádio Itapoã Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO EDUCADORA DE PIRACICABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de janeiro de 2010, a permissão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada à Rádio Intercontinental Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada à Rádio Excelsior S.A. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GLOBO S/A para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de dezembro de 2009, a permissão outorgada à Rádio Globo S/A para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 15 de julho de 2004, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 638, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - Inovar-Auto.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40. .....
.....

§ 5º-A. Para a realização das atividades previstas nos incisos II e III do § 5º, serão considerados realizados no País os dispêndios com a importação, para utilização em laboratórios, de:

I - **softwares** sem similares nacionais; e

II - equipamentos e suas peças de reposição, sem similares nacionais.

§ 5º-B. As peças de reposição referidas no § 5º -A são aquelas adquiridas juntamente com o equipamento, cujo valor seja igual ou inferior a dez por cento do valor do equipamento.

§ 5º-C. A verificação da similaridade de que trata o § 5º-A será realizada nos termos estabelecidos em ato do Poder Executivo.
....." (NR)

"Art. 41-A. Com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável da indústria, os fornecedores de insumos estratégicos e de ferramentaria para as empresas habilitadas ao Inovar-Auto e seus fornecedores diretos ficam obrigados a informar aos adquirentes, nas operações de venda, os valores e as demais características dos produtos fornecidos, nos termos, limites e condições definidos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 1º O desenvolvimento sustentável da indústria referido no **caput** refere-se ao aumento do padrão tecnológico dos veículos, especialmente, quanto à segurança veicular e a emissões veiculares.

§ 2º A omissão na prestação das informações de que trata o **caput** ensejará a aplicação de multa no valor de dois por cento sobre o valor das operações de venda referidas no **caput**.

§ 3º A prestação de informações incorretas no cumprimento da obrigação a que se refere o **caput** ensejará a aplicação de multa de um por cento sobre a diferença entre o valor informado e o valor devido.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014012000007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo (3471331) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 53

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
25 11 2010
Seção 1 Página 52
Rubrica

PORTARIA Nº 1110 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044881/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada originariamente à Rádio Excelsior S.A, pela Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, autorizada a transformar seu tipo societário para Rádio Excelsior Ltda., pela Portaria nº 275, de 8 de fevereiro de 1985, renovada pela Portaria nº 50, de 23 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de maio de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 647, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de outubro de 2003, transferida à Rádio Globo de Brasília S.A, pela Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de julho de 2008, autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Excelsior S.A, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

201-3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 21/07/08
Página: 60 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 447 , DE 17 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade o disposto no art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006625/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão outorgada à Rádio Excelsior Ltda., originariamente deferida à Rádio Excelsior S.A. através da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1 949, autorizada a transformar seu tipo societário para o atual pela Portaria nº 275, de 08 de fevereiro de 1985, para a RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.

Art. 2º Com a transferência direta, a Rádio Excelsior Ltda. será incorporada pela Rádio Globo de Brasília S.A. e extinta, conseqüentemente, o que ensejará no cancelamento de 1.583.629.100 ações ordinárias do capital social da Rádio Globo de Brasília S.A. que passará de R$ 15.836.331,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais) para R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Em conseqüência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

NOMES	AÇÕES	VALOR R$
Roberto Irineu Marinho	30.912.433	309.124,33
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	0,88
TOTAL	30.913.521	309.135,21

Art. 4º Aprovar o nome do Sr. Roberto Irineu Marinho para exercer o cargo de administrador da entidade.

Art. 5º Alterar a sede da sociedade para a Rua das Palmeiras nº 315, 2º andar, Bairro Vila Buarque, município de São Paulo, estado de São Paulo, cep nº 01226-010.

Art. 6º Abrir filial na SRTS - Quadra 701, Conjunto L, Bloco 2, nº 30, suas 701/716, Brasília, Distrito Federal.

Art. 7º Extinguir a filial da Avenida Professor Alcebíades Delamare, nº 40, Bairro Cidade Jardim, município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 8º Alterar a denominação social da entidade para RÁDIO EXCELSIOR S.A., podendo adotar como denominação fantasia: "CBN, Rádio CBN 95,3 FM, Rede CBN, CBN Brasília, Rádio CBN 780 AM, Rede CBN São Paulo, Rádio CBN 90,5 FM e Rádio Excelsior".

Art. 9º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXL Nº 191

Brasília - DF, quinta-feira, 2 de outubro de 2003 R$ 1,23

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério da Ciência e Tecnologia	28
Ministério da Defesa	29
Ministério da Educação	31
Ministério da Fazenda	41
Ministério da Justiça	59
Ministério da Previdência Social	63
Ministério da Saúde	66
Ministério das Cidades	78
Ministério das Comunicações	78
Ministério de Minas e Energia	84
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	87
Ministério do Meio Ambiente	123
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	124
Ministério dos Transportes	128
Ministério Público da União	128
Tribunal de Contas da União	129
Poder Judiciário	130
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	130

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.740, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a Lei nº 10.408, de 10 de janeiro de 2002, para implantar o registro digital do voto.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 59 e 66 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.408, de 10 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 .....

.....

§ 4º A urna eletrônica disporá de recursos que, mediante assinatura digital, permitam o registro digital de cada voto e a identificação da urna em que foi registrado, resguardado o anonimato do eleitor.

§ 5º Caberá à Justiça Eleitoral definir a chave de segurança e a identificação da urna eletrônica de que trata o § 4º.

§ 6º Ao final da eleição, a urna eletrônica procederá à assinatura digital do arquivo de votos, com aplicação do registro de horário e do arquivo do boletim de urna, de maneira a impedir a substituição de votos e a alteração dos registros dos termos de início e término da votação.

§ 7º O Tribunal Superior Eleitoral colocará à disposição dos eleitores urnas eletrônicas destinadas a treinamento." (NR)

"Art. 66 .....

§ 1º Todos os programas de computador de propriedade do Tribunal Superior Eleitoral, desenvolvidos por ele ou sob sua encomenda, utilizados nas urnas eletrônicas para os processos de votação, apuração e totalização, poderão ter suas fases de especificação e de desenvolvimento acompanhadas por técnicos indicados pelos partidos políticos, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público, até seis meses antes das eleições.

§ 2º Uma vez concluídos os programas a que se refere o § 1º, serão eles apresentados, para análise, aos representantes credenciados dos partidos políticos e coligações, até vinte dias antes das eleições, nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, na forma de programas-fonte e de programas executáveis, inclusive os sistemas aplicativo e de segurança e as bibliotecas especiais, sendo que as chaves eletrônicas privadas e senhas eletrônicas de acesso manter-se-ão no sigilo da Justiça Eleitoral. Após a apresentação e conferência, serão lacradas cópias dos programas-fonte e dos programas compilados.

§ 3º No prazo de cinco dias a contar da data da apresentação referida no § 2º, o partido político e a coligação poderão apresentar impugnação fundamentada à Justiça Eleitoral.

§ 4º Havendo a necessidade de qualquer alteração nos programas, após a apresentação de que trata o § 3º, dar-se-á conhecimento do fato aos representantes dos partidos políticos e das coligações, para que sejam novamente analisados e lacrados.

....." (NR)

Art. 2º São revogados os arts. 61-A, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 4º da Lei nº 10.408, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993.

Brasília, 1º de outubro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 646, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poções, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 661, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Lar Comunitário a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poções, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 647, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 23 de janeiro de 1998, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Excelsior Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

AGORA ENTRAMOS EM SUA TELA POR ASSINATURA

Os Diários Oficial da União e da Justiça agora também são assim:
chegam aonde você estiver às oito horas da manhã. Ter a **Seção** ou **Órgão**
de seu interesse na tela do computador é prático e barato.
Para maiores informações acesse **http://ediarios.in.gov.br** ou **www.in.gov.br**

Diário Oficial da União e Diário da Justiça
Informação e cidadania lado a lado, instantâneo, simples e sob medida.

Anexo (3471331) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 57

201-3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 27/05/1998 PARTE 11, SEÇÃO I ANOTAÇÕES [illegible]

PORTARIA Nº 050 , DE 23 DE janeiro DE 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001524/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Excelsior Ltda., originariamente deferida à Rádio Excelsior S.A., conforme Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, autorizada a transformar seu tipo societário para o atual pela Portaria nº 275, de 8 de fevereiro de 1985, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 62, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 22 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

20113
20114

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 02/06/1978
Página N.º 8284

Encarregado da Revisão

PUBLICAÇÃO PREVISTA NO D.O. DE 02.06.78

Área de Expediente / GM

PORTARIA Nº 538 DE
29 DE 05 DE 1978

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 30.202/73,

R E S O L V E :

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 19 subseqüente, à Rádio Excelsior S.A., para executar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.833, de 3 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

Anexo (3471331) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 59

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/SON/apc/
15.05.78.
JSN/SMP

Anexo (3471331) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 60

2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

D.O.U 19/02/49

14

vereiro

, Usi- S. A.

Artaxer- - Idem.

PORTARIA N.º 152, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Excelsior, concessionária do serviço de radiodifusão na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 81, de 28 de janeiro de 1949,

Resolve conceder permissão à requerente para estabelecer, na referida cidade, uma estação radiodifusora de freqüência modulada com a potência de 250 watts, devendo apresentar a êste Ministério, dentro dos prazos legais, a respectiva documentação técnica.

Waldemar Méra Barroso, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 616 de 16 de setembro de 1947. (Proc. n.º 20.151, de 1947).

(N.º 3.151 — 17-2-49 — Cr$ 71,40)

Anexo (3471331) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 61

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO EXCELSIOR S/A.
CNPJ : 02.015.014/0001-04.
ENDEREÇO : Rua das Palmeiras, nº 315 – 2º Andar – Bairro Vila Buarque – São Paulo / SP.
CEP : 01.226-010.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
ROBERTO IRINEU MARINHO 027.934.827-49	DIRETOR PRESIDENTE	17424	13/ 08/ 2018
PEDRO RAMOS DE CARVALHO 010.487.327-20	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	17424	13/ 08/ 2018
Processo nº 01250.044043/2018-55			

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
MARIZA TAVARES FIGUEIRA 509.924.907-82	INDETERMINADO	186	25/ 05/ 2006
ESTEVÃO HENRIQUE LINHARES DAMAZIO 634.763.436-72	INDETERMINADO	186	25/ 05/ 2006
PEDRO RAMOS DE CARVALHO 010.487.327-20	INDETERMINADO	261	20/ 05/ 2009
Processo nº 53000.006625/2007, 53000.028550/2005			

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO EXCELSIOR S/A.
CNPJ : 02.015.014/0001-04.

QUADRO SOCIETÁRIO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de dezembro de 2012. Registrado na JUCESP sob nº 101569/13-0, em 01/ 03/ 2013.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	**PREF.**	
ROBERTO IRINEU MARINHO 027.934.827-49	**32.052.242**			**3.315.555,33**
PEDRO RAMOS DE CARVALHO 010.487.327-20	**1.088**			**10,88**
TOTAL	**32.053.330**			**3.315.566,21**
Processo nº 01250.010488/2018-31				

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 17424/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.044043/2018-55

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média e frequência modulada em São Paulo/SP, e, frequência modulada em Brasília/DF, por intermédio da qual apresenta Ata de Assembleia efetivada pela Entidade.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pela Srª Misanilce Freire de Arruda, intitulada procuradora da Entidade, conforme faz prova o instrumento de procuração acostado ao evento SEI nº 3216472, do qual constam poderes específicos a ele outorgados, para representar a Pessoa Jurídica nestes autos. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29.06.2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 355.058/18-2, em 26.07.2018, que dispõe sobre: *(i)* aprovar as contas da Administração; *(ii)* destinação lucro, e, *(iii)* reeleição dos atuais membros da Diretoria, a qual é composta dessa maneira:

NOME	CARGO
Roberto Irineu Marinho	Diretor Presidente
Pedro Ramos de Carvalho	Diretor Vice-Presidente

4. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

4.1. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (31.07.2018) e do registro da operação (26.07.2018), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

5. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de

consulta realizada no dia 02.08.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3225084).

6. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária às pgs. 04/05 - evento SEI nº 3216469, atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 3, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 13/08/2018, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/08/2018, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3225098** e o código CRC **D33E905F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 23252/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.064009/2013-38

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi outorgada inicialmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 19 de fevereiro de 1949, autorizada a transformar seu tipo societário para Limitada, pela Portaria nº 275, de 8 de fevereiro de 1985, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A., pela Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no D.O.U. de 24 de julho de 2008, autorizada a mudar a sua denominação social para Rádio Excelsior S.A (evento SEI nº 3471331, fls. 3, 4 e 9). A última renovação se deu por meio da Portaria nº 1.110, de 17 de

novembro de 2010, publicada no D.O.U. do dia 25 de novembro de 2010, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 62, de 2014, publicado no D.O.U. de 20 de janeiro de 2014 (evento SEI nº 3471331, fls. 1 e 2). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 1.5.2014 (evento SEI nº 3374065, fl. 2).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 1.11.2013, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga, para continuar executando o serviço pelo decênio de 2014 a 2024. Considerando que o prazo legal vigente à época, para apresentação do pleito renovatório, era compreendido entre os dias 1.11.2013 a 1.2.2014, se constata que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os diretores e acionistas, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3470936.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos

requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3150780). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 3013302, fl. 97). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3470899), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	AÇÕES	VALOR - R$	PERCENTUAL
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	3.315.555,33	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88	0.01%
TOTAL	32.053.330	3.315.566,21	100%

NOME	CARGO
Roberto Irineu Marinho	DIRETO PRESIDENTE
Pedro Ramos de Carvalho	DIRETOR VICE-PRESIDENTE

12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos do Processo nº 01250.010488/2018-31. Nos termos da Nota Técnica nº 17424/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3471441, fls. 3 e 4) a Serad concluiu que os acionistas e diretores atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus acionistas e dirigentes, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 28.5.2018 (evento SEI nº 3013166, fls. 6 a 8).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da outorga objeto de análise nestes autos, permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modula, na localidade de Brasília/DF, e em onda média nacional, na localidade de São Paulo/SP;

13.2. O Sr. Roberto Irineu Marinho participa, além da permissão objeto de

análise nestes autos, de:

13.2.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.3. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.4. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de acionista.

13.3. O Sr. Pedro Ramos Carvalho participa, além da permissão objeto de análise neste autos, de:

13.3.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.3. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em São Gonçalo/RJ, na qualidade de diretor (secretario geral);

13.3.4. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, na qualidade de sócio.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3013166, fls. 4 e 5). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3220842).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º 2719/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3373966), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 23.252/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 23252/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto[1]

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/10/2018, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/10/2018, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 17/10/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3470943** e o código CRC **58118AD3**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064009/2013-38, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 SEI nº 3470943

PARECER n. 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.064009/2013-38
INTERESSADOS: RÁDIO EXCELSIOR S.A E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio Excelsior S.A., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao período de 1º.5.2014 a 1º.5.2024.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 23252/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Rádio Excelsior S.A. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao período de 1º.5.2014 a 1º.5.2024**.**

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 23252/2018/SEI-MCTIC**,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 3470943):

> 6. A permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi outorgada inicialmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 19 de fevereiro de 1949, autorizada a transformar seu tipo societário para Limitada, pela Portaria nº 275, de 8 de fevereiro de 1985, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A., pela Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no D.O.U. de 24 de julho de 2008, autorizada a mudar a sua denominação social para Rádio Excelsior S.A (evento SEI nº 3471331, fls. 3, 4 e 9). A última renovação se deu por meio da Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. do dia 25 de novembro de 2010, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 62, de 2014, publicado no D.O.U. de 20 de janeiro de 2014 (evento SEI nº 3471331, fls. 1 e 2). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 1.5.2014 (evento SEI nº 3374065, fl. 2).

3. No requerimento protocolado em 1º.11.2013 (Doc. SEI nº 0076260), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução

processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que '*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".*

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *'instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que fora apresentado tempestivamente. O requerimento que deflagrou o presente processo foi subscrito por Roberto Irineu Marinho, diretor-presidente e acionista da entidade, conforme consta da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (Doc. SEI nº 3470899) . Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 3470936).

19. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído

pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

20. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Desde logo, verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações** exigidas, devidamente firmadas pelos representantes legais da entidade, conforme se verifica do Documento SEI nº 3150774, Protocolo nº 01250.039450/2018-41. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu Estatuto Social, da ata de eleição da diretoria (Doc. SEI nº 3013302 e nº 3470890) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 34700899), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 17424/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3471441), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3470899), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	**AÇÕES**	**VALOR - R$**	**PERCENTUAL**
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	3.315.555,33	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88	0.01%
TOTAL	32.053.330	3.315.566,21	100%

NOME	**CARGO**
Roberto Irineu Marinho	DIRETO PRESIDENTE
Pedro Ramos de Carvalho	DIRETOR VICE-PRESIDENTE

> 12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos do Processo nº 01250.010488/2018-31. Nos termos da Nota Técnica nº 17424/2018/SEI-

> MCTIC (evento SEI nº 3471441, fls. 3 e 4) a Serad concluiu que os acionistas e diretores atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria.

23. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3150780, Protocolo nº 01250.039450/2018-41) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 3013302, fl. 97). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3150780). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 3013302, fl. 97)"*.

24. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Docs. SEI nº 0076260, fls. 30/34; nº 3013166, fl. 2; 3013302, fl. 98). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

25. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 1719/2018/SEI-MCTIC** (**SEI nº 3373966**), segundo a qual *"o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga "*.

26. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3013166, fls. 4 e 5). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3220842).

27. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

> 13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da outorga objeto de análise nestes autos, permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modula, na localidade de Brasília/DF, e em onda média nacional, na localidade de São Paulo/SP;
>
> 13.2. O Sr. Roberto Irineu Marinho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de:
>
> 13.2.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.3. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.4. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de acionista.
>
> 13.3. O Sr. Pedro Ramos Carvalho participa, além da permissão objeto de análise neste autos, de:
>
> 13.3.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;
>
> 13.3.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;
>
> 13.3.3. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em São Gonçalo/RJ, na qualidade de diretor (secretario geral);
>
> 13.3.4. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, na qualidade de sócio.

28. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

29. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

30. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".*

III - CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

32. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 9 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000064009201338 e da chave de acesso 5e7258fd

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193201598 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 09-11-2018 15:13. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193201598 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 09-11-2018 15:13. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 01731/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.064009/2013-38
INTERESSADO: RÁDIO EXCELSIOR S.A E OUTROS
ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

1. Aprovo o **PARECER Nº 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Porta Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 09 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000064009201338 e da chave de acesso 5e7258fd

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193761942 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-11-2018 16:18. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 5822/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01180/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/11/2018, às 19:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3550268** e o código CRC **C2B1FD0B**.

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064009/2013-38, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/11/2018, às 19:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3550276** e o código CRC **CB8F9317**.

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 SEI nº 3550276

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45606/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
RADIO EXCELSIOR S/A (CNPJ n° 02.015.014/0001-04)
Avenida Jornalista Roberto Marinho nº, 85 - 4º andar
04.576-010 - São Paulo - SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação – Processo nº 53000.064009/2013-38**

Senhor (a) Representante Legal

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/11/2018, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3560362** e o código CRC **84D255DE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45606/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.064009/2013-38 - Nº SEI: 3560362

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00082.205170 1 77280000029736**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000082205**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**04/12/2018**	**297,36**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO EXCELSIOR S/A
Avenida Jornalista Roberto Marinho nº, 85 - 4º andar, ---
São Paulo, SP - CEP: 04576-010

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5054575 enviado em 14/11/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00082.205170 1 77280000029736**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**04/12/2018**
Cedente	**Agência/Código cedente**
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
14/11/2018	**4**	**ND**	**N**	**14/11/2018**	**00029410210000082205**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**297,36**	**297,36**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 5054575 enviado em 14/11/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO EXCELSIOR S/A
Avenida Jornalista Roberto Marinho nº, 85 - 4º andar, ---
São Paulo, SP - CEP: 04576-010

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/11/2018 10:59:30
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 5054575
Data prevista de publicação: 16/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
11234556	ATO PORTARIA Nº 5822_53000.064009.2013.38.rtf	a2d7399e75f58378 61b6ce4d43adde9c	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
TOTAL DO OFICIO			**9,00**	**R$ 297,36**

Comprovante (3561737) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 85

Correspondência Eletrônica - 3561818

Data de Envio:
14/11/2018 11:10:39

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
gg.rim@gglobo.com.br
misa@gglobo.com.br
jur.eng.mc@sgr.com.br
gg.regulatorio@gglobo.com.br
fabiana.perdigao@sgr.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.064009/2013-38

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3560362.html
Boleto_3561727_BOLETO_PORT_5822_53000.064009.2013.38.pdf
Comprovante_3561737_RECIBO_PORT_5822_53000.064009.2013.38.pdf

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.668, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o §2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC nº 01250.057499/2018-85, de 21 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento de exigências estabelecidas no art. 33 do Decreto nº 5.906/2006, as habilitações à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906/2006, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 841, de 1 de outubro de 2010, publicada em 4 de outubro de 2010 e MCTI/MDIC nº 226, de 13 de fevereiro de 2014, publicada em 24 de fevereiro de 2014, à empresa então denominada Eccos Tecno Metalúrgica Ltda., cuja atual denominação é Tecno G B Metalúrgica Eireli, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.718.575/0001-03.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906/2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto 5.906/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 841, de 1 de outubro de 2010, publicada em 4 de outubro de 2010 e MCTI/MDIC nº 226, de 13 de fevereiro de 2014, publicada em 24 de fevereiro de 2014.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.669, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o §2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC nº 01250.057474/2018-81, de 21 de setembro de 2018, resolvem:

Art.1º Cancelar, por descumprimento de exigências estabelecidas no art. 33 do Decreto nº 5.906/2006, as habilitações à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906/2006, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 771, de 13 de dezembro de 2001, publicada em 14 de dezembro de 2001; MCT/MDIC/MF nº 222, de 11 de abril de 2005, publicada em 12 de abril de 2005; MCT/MDIC/MF nº 372, de 14 de junho de 2006, publicada em 16 de junho de 2006; MCT/MDIC/MF nºs 730 e 734, ambas 2 de outubro de 2008, publicadas em 6 de outubro de 2008; MCT/MDIC/MF nº 954, de 22 de dezembro de 2008, publicada em 23 de dezembro de 2008; MCTI/MDIC/MF nºs 230 e 231, ambas de 27 de abril de 2011, publicadas em 28 de abril de 2011; MCTI/MDIC/MF nº 603, de 2 de agosto de 2011, publicada em 8 de agosto de 2011 e MCTI/MDIC nº 174, de 22 de fevereiro de 2013, publicada em 25 de fevereiro de 2013, à ASGA S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 59.694.729/0001-58.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906/2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto 5.906/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 771, de 13 de dezembro de 2001, publicada em 14 de dezembro de 2001; MCT/MDIC/MF nº 222, de 11 de abril de 2005, publicada em 12 de abril de 2005; MCT/MDIC/MF nº 372, de 14 de junho de 2006, publicada em 16 de junho de 2006; MCT/MDIC/MF nºs 730 e 734, ambas 2 de outubro de 2008, publicadas em 6 de outubro de 2008; MCT/MDIC/MF nº 954, de 22 de dezembro de 2008, publicada em 23 de dezembro de 2008; MCTI/MDIC/MF nºs 230 e 231, ambas de 27 de abril de 2011, publicadas em 28 de abril de 2011; MCTI/MDIC/MF nº 603, de 2 de agosto de 2011, publicada em 8 de agosto de 2011 e MCTI/MDIC nº 174, de 22 de fevereiro de 2013, publicada em 25 de fevereiro de 2013.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.665, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Cancelamento de habilitações à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto n° 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o §2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC nº01250.057706/2018-00, de 24 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento de exigências estabelecidas no art. 33 do Decreto nº 5.906/2006, as habilitações à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906/2006, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 26, de 20 de janeiro de 2006, publicada em 23 de janeiro de 2006 e MCT/MDIC/MF nº 807, de 30 de outubro de 2008, publicada em 3 de novembro de 2008, empresa então denominada Fertron Controle e Automação Industrial Ltda., cuja atual denominação é ESS Soluções Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº50.391.929/0001-67.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1ºdo Decreto nº5.906/2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9ºda Lei nº8.248, 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto 5.906/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 26, de 20 de janeiro de 2006, publicada em 23 de janeiro de 2006 e MCT/MDIC/MF nº 807, de 30 de outubro de 2008, publicada em 3 de novembro de 2008.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.670, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o §2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC nº 01250.057885/2018-77, de 25 de setembro de 2018, resolvem:

Art.1º Cancelar, por descumprimento de exigências estabelecidas no art. 33 do Decreto nº 5.906/2006, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906/2006, concedida pela Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 1140, 14 de dezembro de 2015, publicada em 15 de dezembro de 2015, à M T M Eletro Eletrônica Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº53.162.723/0001-53.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1ºdo Decreto nº 5.906/2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9ºda Lei nº8.248, 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto 5.906/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 1140, 14 de dezembro de 2015, publicada em 15 de dezembro de 2015.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA Nº 5.822/SEI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01180/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Reabilitação de produto à fruição de benefício fiscal de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.077477/2017-51, de 12 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação de produto, abaixo relacionado, à fruição de benefício fiscal de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, à empresa Syma Computadores Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.912.543/0001-36, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTIC nº 290, de 16 de janeiro de 2018, publicada em 29 de janeiro de 2018, em face de adimplemento das obrigações legais no prazo concedido:

Produto	Portaria MCT/MDIC/MF de Habilitação
Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores.	nº 699, de 31 de outubro de 2007, publicada em 01 de novembro de 2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTIC nº 290, de 16 de janeiro de 2018, publicada em 29 de janeiro de 2018.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.223, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Sistema de Informações sobre a Biodiversidade Brasileira - SiBBr e dispõe sobre o modelo de governança adotado.

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Informações sobre a Biodiversidade Brasileira - SiBBr com o objetivo de promover organização, indexação, armazenamento e disponibilização de dados e informações científicas sobre a biodiversidade e os ecossistemas brasileiros.

§ 1º O SiBBr será utilizado como infraestrutura para compilação, indexação, armazenamento, integração e disponibilização de dados produzidos a partir da atuação das unidades de pesquisa e instituições integrantes da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, assim como dados oriundos dos projetos e programas fomentados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq nas temáticas afeitas ao SiBBr.

§ 2º O SiBBr configura-se como o nodo brasileiro da Plataforma Global Biodiversity Information Facility - GBIF, sendo esta uma iniciativa multilateral de acesso virtual a informações biológicas gratuitas para melhor conhecimento da biodiversidade planetária.

Portaria Nº 5822, Segunda-feira, 03 de Dezembro de 2018 (3640312) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 87

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo nº: 53000.064009/2013-38

1.Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 3.12.2018, da Portaria n.º 5.822, de 13.11.2018 (evento SEI n.º 3640312), por intermédio do qual o Titular desta Pasta renova, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 03/12/2018, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3640346** e o código CRC **309A5684**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A	
Nome Fantasia: CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	
Telefone: (11) 3824-3219	**E-mail:**
CNPJ: 02.015.014/0001-04	**Número do Fistel:** 02008022595
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 7.361, de 15/12/2009, publicado no DOU. de 16/12/2009;Ato nº 5.327, de 13/09/2012, publicado no DOU. de 14/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua das Palmeiras		**Complemento:** - 2º Andar
Bairro: Vila Buarque		**Numero:** 315
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01226010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS		**Complemento:**
Bairro: VILA BUARQUE		**Numero:** 315
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01226010

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PAULISTA, 900 - 14 ANDAR		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS, 315		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Paulo	**UF:** SP
Latitude: -23.56528	**Longitude:** -46.65111

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 6.74	**90º:** 6.74	**100º:** 6.74	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 8.09	**160º:** 8.09	**170º:** 8.09	**180º:** 8.09	**190º:** 8.09	**200º:** 8.09	**210º:** 8.09	**220º:** 8.09	**230º:** 8.09

240º: 8.09	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7805179	**Número Indicativo:** ZYD800
Data Último Licenciamento: 01/01/1996	**Número da Licença:** 004786/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.565	**Longitude:** -46.651	**Cota da base:** 810.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 013887---0074	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 261 º	**Polarização:**	**HCI:** 130.5 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.04	**10º:** 1.28	**20º:** 1.56	**30º:** 1.81	**40º:** 1.94	**50º:** 1.87	**60º:** 1.58	**70º:** 1.17	**80º:** 0.75	**90º:** 0.45	**100º:** 0.26	**110º:** 0.14
120º: 0.06	**130º:** 0.01	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0.01	**170º:** 0.08	**180º:** 0.22	**190º:** 0.47	**200º:** 0.83	**210º:** 1.19	**220º:** 1.47	**230º:** 1.57
240º: 1.52	**250º:** 1.38	**260º:** 1.21	**270º:** 1.04	**280º:** 0.85	**290º:** 0.61	**300º:** 0.38	**310º:** 0.24	**320º:** 0.24	**330º:** 0.37	**340º:** 0.58	**350º:** 0.82

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 352277ZZZ0056	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	152	Portaria	MC	14/02/1949	19/02/1949	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	152	Portaria	MC	14/02/1949	19/02/1949	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Anexo Mosaico (3640717) SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 90

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
305021973	538	Portaria	MC	29/05/1978	02/06/1978	Renovação	Jurídico
1789241980	1426	Portaria	DMC	25/09/1980	29/10/1980	Mudança de Local	Técnico
1742311983	62	Portaria	MC	20/02/1985	22/02/1985	Renovação	Jurídico
302921973	1082	Portaria	DMC	03/07/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1742311983	1561	Portaria	DMC	27/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1742311983	90	Portaria	DMC	14/03/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1742311983	332	Portaria	DMC	28/07/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1742311983	496	Portaria	DMC	23/08/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
508300015241993	50	Portaria	MC	23/01/1998	27/05/1998	Renovação	Jurídico
508300015241993	647	Decreto Legislativo	CN	01/10/2003	02/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	308	Exposição de Motivos	MC	15/12/2004	06/05/2005	Transferência Indireta	Jurídico
530000081892005	128	Despacho	SSCE	30/05/2008		Substituição de Equipamento	Técnico
530000066252007	447	Portaria	MC	17/07/2008	24/07/2008	Transferência Direta	Jurídico
530000081892005	216	Despacho	MC	02/10/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000448812003	1110	Portaria	MC	17/11/2010	25/11/2010	Renovação	Jurídico
9999	6247	Ato	SCM	26/10/2012	29/10/2012	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	17	Portaria	MC	15/01/2013	18/01/2013	Multa	Jurídico
9999	162	Portaria	MC	06/03/2013	08/03/2013	Multa	Jurídico
530000448812003	62	Decreto Legislativo	CN	17/01/2014	20/01/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.001888/2018-61	339	Ato	ORLE	17/01/2018	16/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000640092013	5822	Portaria	MCTIC	13/11/2018	03/12/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.064009/2013-38

Certifico que, nesta data, anexei na pasta técnica e jurídica referente à RÁDIO EXCELSIOR S/A, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo, copia da Portaria nº 5.882, de 13 de novembro de 2018. Publicada no D.O.U. em 03/ 12/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 03/12/2018, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3640702** e o código CRC **5EC0FEF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 03/12/2018, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3641939** e o código CRC **40DB60D0**.

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 SEI nº 3641939

EM nº 00551/2018 MCTIC

Brasília, 13 de Dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064009/2013-38, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 13/12/2018 15:37

Termo(s): 551 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00551 2018 São Paulo/SP - Renov/FM - Rádio Excelsior S.A.	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3688078)
SEI 53000.064009/2013-38 / pg. 95

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 49487/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 13/12/2018, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3686412** e o código CRC **B7179BD1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49487/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.064009/2013-38 - Nº SEI: 3686412

428;RADIO EXCELSIOR S/A;SÃ£o Paulo;SP;2018-12-03 00:00:00;005822/2018;FS;02.015.014/0001-04;53000.064009/2013-38;02008022595;3550308

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 50048/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EM
53900.000271/2014-91	38/2018
53900.016778/2016-29	29/2018
53000.067938/2013-07	552/2018
53000.027244/2009-42	557/2018
53000.054050/2012-15	549/2018
53000.041718/2009-69	554/2018
53000.030397/2012-72	553/2018
53000.020068/2012-13	556/2018
53900.009151/2015-31	550/2018
53000.009024/2012-32	555/2018
53000.064009/2013-38	551/2018

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 20/12/2018, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3703849** e o código CRC **7A4C3D12**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50048/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3703849

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
20 DEZ 2018
Hora: 10 : 55
Func.: Amiou

EM nº 00551/2018 MCTIC

Brasília, 13 de Dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064009/2013-38, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 19186/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.064009/2013-38.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO EXCELSIOR S/A**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 213 (duzentos e treze),classe E3, na localidade de São Paulo - SP, referente ao período 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão.

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao autorizado pelo Poder Concedente : - O fabricante e o modelo do sistema irradiante principal informados no Laudo de Vistoria Técnica estão em desacordo com o autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico. - A altura do centro geométrico do sistema irradiante principal (HCI), diverge da altura do centro geométrico autorizada pelo Poder Concedente e cadastrada no sistema Mosaico. - O azimute de orientação (NV) do sistema irradiante principal, diverge do azimute de orientação autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico. - O modelo da linha de transmissão principal, diverge do modelo da linha de transmissão autorizada pelo Poder Concedente e cadastrada no sistema Mosaico. - O fabricante e o modelo do sistema irradiante auxiliar informados no Laudo de Vistoria Técnica não estão autorizados. - O fabricante e o modelo da linha de transmissão auxiliar não estão autorizados. - O endereço do estúdio principal informado no Laudo de Vistoria Técnica da Estação, diverge do endereço autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico.	– Apresentar Ato do Poder concedente autorizando as características técnicas da Estação Transmissora informadas no Laudo de Vistoria Técnica apresentado.

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
- O Laudo de Vistoria Técnica da Estação não foi assinado pelo representante legal da entidade que esta cadastrado no sistema SIACCO- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SsocietÁRIO.	– Apresentar Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada.
- Não apresentou a declaração do profissional habilitado, nos termos do subitem 9.3.9,alínea"a" da Resolução 67 da Anatel de 12/11/1998.	–Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- Não apresentou a declaração do representante legal da entidade,nos termos do subitem 9.3.9,alínea"b" da Resolução 67 da Anatel de 12/11/1998.	- Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da emissora, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cid da Costa**, **Engenheiro**, em 29/08/2018, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de**

Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, em 29/08/2018, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3299587** e o código CRC **C2E1DC2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 19186/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.064009/2013-38.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO EXCELSIOR S/A**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 213 (duzentos e treze),classe E3, na localidade de São Paulo - SP, referente ao período 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão.

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao autorizado pelo Poder Concedente : - O fabricante e o modelo do sistema irradiante principal informados no Laudo de Vistoria Técnica estão em desacordo com o autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico. - A altura do centro geométrico do sistema irradiante principal (HCI), diverge da altura do centro geométrico autorizada pelo Poder Concedente e cadastrada no sistema Mosaico. - O azimute de orientação (NV) do sistema irradiante principal, diverge do azimute de orientação autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico. - O modelo da linha de transmissão principal, diverge do modelo da linha de transmissão autorizada pelo Poder Concedente e cadastrada no sistema Mosaico. - O fabricante e o modelo do sistema irradiante auxiliar informados no Laudo de Vistoria Técnica não estão autorizados. - O fabricante e o modelo da linha de transmissão auxiliar não estão autorizados. - O endereço do estúdio principal informado no Laudo de Vistoria Técnica da Estação, diverge do endereço autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico.	– Apresentar Ato do Poder concedente autorizando as características técnicas da Estação Transmissora informadas no Laudo de Vistoria Técnica apresentado.

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
- O Laudo de Vistoria Técnica da Estação não foi assinado pelo representante legal da entidade que esta cadastrado no sistema SIACCO- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SsocietÁRIO.	– Apresentar Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada.
- Não apresentou a declaração do profissional habilitado, nos termos do subitem 9.3.9,alínea"a" da Resolução 67 da Anatel de 12/11/1998.	–Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- Não apresentou a declaração do representante legal da entidade,nos termos do subitem 9.3.9,alínea"b" da Resolução 67 da Anatel de 12/11/1998.	- Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da emissora, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cid da Costa**, **Engenheiro**, em 29/08/2018, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de**

Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, em 29/08/2018, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3299587** e o código CRC **C2E1DC2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: EXM 551 2018 MCTIC

1. Encaminha, para providências, a EXM 551 2018 MCTIC.

CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor**, em 20/12/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0943993** e o código CRC **25540621** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Prezado AndrÃ©, Considerando a posse do Presidente da RepÃºblica e dos novos Ministros de Estado, solicito a devoluÃ§Ã£o das ExposiÃ§Ãµes de Motivos relacionadas abaixo Ã Pasta competente (MCTIC), no Sistema de GeraÃ§Ã£o e TramitaÃ§Ã£o de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliaÃ§Ã£o da pertinÃªncia da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequaÃ§Ã£o Ã s novas diretrizes governamentais. Segue arquivo de despacho em anexo. Informo que na sequencia encaminharemos mais EMs para devoluÃ§Ã£o. 53900.043270/2015-12 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 513 2018 MCTIC (0920543) 53900.044560/2015-83 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 526 2018 MCTIC (0923886) 53900.034520/2015-23 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 525 2018 MCTIC (0923849) 53000.043010/2012-48 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 502 2018 MCTIC (0929173) 53000.007050/2013-15 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 195 2017 MCTIC (0261749) 53000.030840/2012-13 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 446 2017 MCTIC (0272018) 53000.054050/2012-15 â€“ ExposiÃ§Ã£o de Motivos 158 2017 MCTIC (0214367) 53900.001270/2016-26 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 511 2018 MCTIC (0920350) 53900.005300/2014-11 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 538 2018 MCTIC (0919449) 00020.000700/2018-01 - OfÃcio nÂº 1764/2018/SE/CC-PR 53000.042414/2013-03 EM nÂº 00546/2018 MCTIC 53000.056214/2011-68 EM nÂº 00285/2017 MCTIC 53000.052684/2013-14 EM nÂº 00568/2017 MCTIC 53000.009024/2012-32 EM nÂº 00555/2018 MCTIC 53000.027244/2009-42 EM nÂº 00557/2018 MCTIC 53000.006934/2013-44 EM nÂº 00379/2018 MCTIC 53900.025904/2015-55 EM nÂº 00418/2017 MCTIC 53900.026664/2015-14 EM nÂº 00487/2018 MCTIC 01250.031531/2017-11 EM nÂº 00231/2018 do MCTIC 53900.050381/2015-85 â€“ EM nÂº 00528/2018 MCTIC 53900.017091/2015-20 - EM nÂº 00520/2018 MCTIC 53900.013241/2015-26 â€“ EM nÂº 00532/2018 do MCTIC 53000.034031/2012-72 â€“ EM nÂº 00491/2018 do MCTIC 53900.037331/2014-21 â€“ EM nÂº 00515/2018 MCTIC 53670.001341/2001-65 â€“ EM nÂº 00505/2018 do MCTIC 53000.053961/2012-25 EM nÂº 0780/2017 53000.053969/2012-91 EM nÂº 1009/2017 53000.026230/2012-15 EM nÂº 0132/2018 00001.004845/2018-00 OfÃcio 047/2018-MS-CD 53000.030007/2005-35 EM nÂº 0456/2018 53000.054050/2012-15 EM nÂº 0549/2018 53000.027244/2009-42 EM nÂº 0557/2018 53000.030397/2012-72 EM nÂº 0553/2018 53000.009024/2012-32 EM nÂº 0555/2018 53900.009151/2015-31 EM nÂº 0550/2018 53000.064009/2013-38 EM nÂº 0551/2018 53900.000271/2014-91 EM nÂº 0038/2018 53900.016778/2016-29 EM nÂº 0029/2018 53000.049242/2012-18 EM nÂº 0323/2017 53000.052684/2013-14 EM nÂº 0568/2017 53000.054982/2012-68 EM nÂº 0445/2017 53000.057297/2012-93 EM nÂº 0420/2017 53000.030840/2012-13 EM nÂº 0446/2017 53000.015829/2013-04 EM nÂº 0443/2017 53000.053176/2013-53 EM nÂº 0314/2017 53000.065155/2013-81 EM nÂº 0441/2017 53000.007050/2013-15 EM nÂº 0195/2017 53000.056214/2011-68 EM nÂº 0285/2017 53000.007687/2014-84 EM nÂº 0194/2017 53900.017162/2015-94 EM nÂº 0338/2017 53000.006481/2010-11 EM nÂº 0545/2018 53000.055599/2007-60 EM nÂº 0484/2017 53000.052021/2011-38 EM nÂº 0360/2017 53000.056217/2011-00 EM nÂº 0274/2017 00001.004765/2018-46 OfÃcio 0327/2018-GCH-CD 53000.039908/2003-21 EM nÂº 0507/2018 53900.047853/2016-01 EM nÂº 0504/2018 53900.016488/2015-02 EM nÂº 0506/2018 53000.022925/2012-10 EM nÂº 0501/2018 53000.042414/2013-03 EM nÂº 0546/2018 53000.020988/2012-31 EM nÂº 0503/2018 53000.043010/2012-48 EM nÂº 0502/2018 53670.001341/2001-65 EM nÂº 0505/2018 53900.011448/2014-85 EM nÂº 0531/2018 01250.034988/2018-69 EM nÂº 0533/2018 01250.048763/2017-17 EM nÂº 0542/2018 53900.024997/2014-10 EM nÂº 0517/2018 53900.034082/2015-01 EM nÂº 0516/2018 53900.037331/2014-21 EM nÂº 0515/2018 53900.034520/2015-23 EM nÂº 0525/2018 53900.044560/2015-83 EM nÂº 0526/2018 53900.041939/2015-31 EM nÂº 0514/2018 53900.024692/2014-16 EM nÂº 0530/2018 53900.001273/2016-60 EM nÂº 0541/2018 53900.017145/2015-57 EM nÂº 0521/2018 53900.013241/2015-26 EM nÂº 0532/2018 53900.009333/2014-21 EM nÂº 0512/2018 53000.016596/2013-59 EM nÂº 0518/2018 53900.014648/2014-90 EM nÂº 0519/2018 53900.017091/2015-20 EM nÂº 0520/2018 53900.043270/2015-12 EM nÂº 0513/2018 53900.050381/2015-85 EM nÂº 0528/2018 53900.027712/2014-01 EM nÂº 0524/2018 53900.048226/2015-07 EM nÂº 0527/2018 53000.007913/2014-27 EM nÂº 0529/2018 53900.022443/2014-88 EM nÂº 0485/2018 53000.009433/2013-10 EM nÂº 0499/2018 53900.038863/2014-86 EM nÂº 0722/2017 53900.042143/2015-04 EM nÂº 0724/2017 53000.007973/20012-88 EM nÂº 1054/2017 53900.007823/2014-92 EM nÂº 0413/2018 53000.056610/2011-95 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 256 2017 MCTIC (0245200) 53900.001600/2016-83 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 434 2018 MCTIC (0808564) 53000.004800/2014-70 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 402 2018 MCTIC (0767216) 53000.056630/2011-66 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 465 2018 MCTIC (0837828) 53000.065990/2005-19 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 436 2018 MCTIC (0808669) 53000.066680/2011-51 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 258 2016 MCTIC (0122481) 53900.042394/2016-61 - EM nÂº 00462/2018 MCTIC 01250.057354/2017-01 - EM nÂº 00426/2018 MCTIC 53900.029584/2016-93 - EM nÂº 00440/2018 MCTIC 53710.000474/2002-81 - EM nÂº 00423/2018 MCTIC 53900.043984/2015-21 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 400 2018 MCTIC (0785230) 53000.006934/3013-44 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 379 2018 MCTIC (0785031) 53900.012814/2014-13 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 398 2018 MCTIC (0784994) 53900.041594/2015-16 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 358 2018 MCTIC (0765330) 53900.012614/2016-22 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 371 2018 MCTIC (0765042) 53900.045664/2016-96 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 365 2018 MCTIC (0764846) 53900.035364/2014-37 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 355 2018 MCTIC (0736222) 53900.043814/2015-46 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 340 2018 MCTIC (0732911) 53900.017084/2015-28 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 298 2018 MCTIC (0702280) 53000.043064/2012-11 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 255 2018 MCTIC (0677009) 53900.049324/2015-53 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 215 2018 MCTIC (0676890) 53900.041564/2015-18 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 271 2018 MCTIC (0676554) 53000.013424/2014-12 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 193 2018 MCTIC (0652648) 53000.058134/2011-47 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 273 2017 MCTIC (0246722) 53000.048414/2012-28 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 234 2017 MCTIC (0246175) 53000.050644/2012-57 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 107 2018 MCTIC (0554563) 53000.026302/2013-05 ---- EXM 406 2017 MCTIC 01250.040812/2018-46 ---- EXM 498 2018 MCTIC 53000.006332/2012-14--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 134/2016 (0036529) 53740.000282/2002-18--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1020 2017 MCTIC (0360501) 53900.010232/2014-01--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 444 2018 MCTIC (0838630) 53000.069282/2013-59 --- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 461 2018 MCTIC (0838822) 53900.013262/2015-41--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 447 2018 MCTIC (0837186) 53000.060582/2013-72--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 446 2018 MCTIC (0836564) 53000.061812/2011-59--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 972 2017 MCTIC (0358122) 01250.000252/2018-97 --- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 431 2018 MCTIC (0808692) 53900.017145/2015-57 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 521 2018 MCTIC (0923054) 53000.022925/2012-10 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 501 2018 MCTIC (0929356) 53000.055599/2007-60 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 484 2017 MCTIC (0275926) 53000.065155/2013-81 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 441 2017 MCTIC (0272465) 53000.051815/2010-01 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 539 2018 MCTIC (0918494) 53000.069265/2013-11 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 624 2017 MCTIC (0303292) 53000.061475/2011-08 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098) 53900.073493/2015-12 EM nÂº 0389/2018 53900.011113/2014-67 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0399/2018 MCTIC 01250.059013/2017-62 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0396/2018 MCTIC 53000.001683/2014-92 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0388/2018 MCTIC 53900.017343/2015-

11 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0260/2018 MCTIC 53000.013433/2010-71 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0361/2018 MCTIC 53900.013163/2015-60 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0421/2018 MCTIC 53900.017133/2015-22 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0331/2018 MCTIC 53000.065773/2013-21 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0322/2018 MCTIC 53900.008953/2015-23 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0332/2018 MCTIC 53000.015613/2013-31 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0327/2018 MCTIC 53900.047623/2015-53 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0345/2018 MCTIC 53900.016403/2015-88 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0286/2018 MCTIC 53900.026403/2015-96 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0280/2018 MCTIC 53900.042013/2015-63 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0309/2018 MCTIC 53900.029943/2015-21 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0304/2018 MCTIC 53900.046473/2015-61 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0276/2018 MCTIC 53000.061863/2006-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0201/2018 MCTIC 53900.016433/2015-94 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0226/2018 MCTIC 53000.007663/2014-25 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0254/2018 MCTIC 53000.043803/2012-67 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1011/2017 MCTIC 53000.006763/2012-72 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0974/2017 MCTIC 53900.028013/2014-70 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0176/2018 MCTIC 53000.007683/2014-04 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0175/2018 MCTIC 53900.014053/2014-34 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0173/2018 MCTIC 53900.016483/2016-52 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0180/2018 MCTIC 53000.007963/2012-42 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0172/2018 MCTIC 53900.050703/2015-96 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0154/2018 MCTIC 53000.066813/2013-51 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0138/2018 MCTIC 53900.046743/2015-33 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0115/2018 MCTIC 00001.001003/2018-98 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0106/2018 MCTIC 53000.001033/2012-85 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0112/2018 MCTIC 53000.071343/2013-48 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0075/2018 MCTIC 53000.043713/2013-57 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0040/2018 MCTIC 53000.055773/2011-51 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0044/2018 MCTIC 53900.009743/2014-71 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0009/2018 MCTIC 53000.055803/2012-18 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0430/2017 MCTIC 53000.061913/2013-91 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0423/2017 MCTIC 53000.007503/2006-76 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0424/2017 MCTIC 53000.043193/2011-11 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1005/2017 MCTIC 53900.020193/2016-11 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1084/2017 MCTIC 53000.006483/2012-64 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1041/2017 MCTIC 53000.055153/2010-31 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0995/2017 MCTIC 53900.017153/2015-01 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0980/2017 MCTIC 53000.056613/2011-29 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0936/2017 MCTIC 53000.004483/2010-68 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1024/2017 MCTIC 53000.056113/2011-97 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1032/2017 MCTIC 53000.054723/2012-37 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) 53900.002813/2016-22 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) 53000.059283/2011-23 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) 53900.061443/2015-84 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) 53000.060033/2013-06 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) 53900.042113/2015-90 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) 53000.055723/2011-73 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) 53000.059473/2011-41 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) 53900.038993/2015-08 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) 53000.056613/2013-91 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) 53900.041793/2015-24 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) 53000.058113/2011-21 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) 53900.046763/2015-12 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) 53900.005543/2014-40 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) 53000.036553/2012-17 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) 53000.003653/2013-30 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) 53000.058083/2011-53 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) 53000.056213/2011-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) 53000.065763/2013-95 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) 53900.006983/2014-14 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) 53569.000463/2014-16 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) 53000.051423/2012-04 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) 53000.010093/2013-70 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) 53000.058133/2011-01 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) 53000.028473/2013-61 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) 53000.049063/2007-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) 53000.015823/2013-29 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620) 53000.070013/2013-35 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) 53000.070233/2013-69 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) 3900.005813/2014-12 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) 53000.054603/2012-30 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) 53000.055673/2012-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) 53000.047873/2012-94 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) 53000.021323/2012-45 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) 53000.055763/2011-15 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) 53000.058143/2011-38 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) 53900.020573/2014-86 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) 53000.056993/2012-82 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) 53900.029293/2014-33 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) Att, Ana Carolina Tannuri LafèrtÃ© Subchefe Adjunta de Infraestrutura Subchefia para Assuntos JurÃdicos da Casa Civil Tel. 3411 2053 / 2040

E-mail - 0984698

Data de Envio:
15/01/2019 16:10:03

De:
PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:
codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:
devolução da exm 551 2018 MCTIC

Mensagem:
De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

Anexos:
Email de devolução - EXM radiodifusão 2.msg
E_mail_0984694_Email_de_devolucao____EXM_radiodifusao.msg

EM nº 00824/2019 MCTIC

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064009/2013-38, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PARECER n. 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.064009/2013-38
INTERESSADOS: RÁDIO EXCELSIOR S.A E
OUTROS ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio Excelsior S.A., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao período de 1°.5.2014 a 1°.5.2024.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 23252/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1°, da Constituição da República, do art. 5° da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Rádio Excelsior S.A. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao período de 1°.5.2014 a 1°.5.2024.

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 23252/2018/SEI-MCTIC, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 3470943):

> 6. A permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi outorgada inicialmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 19 de fevereiro de 1949, autorizada a transformar seu tipo societário para Limitada, pela Portaria nº 275, de 8 de fevereiro de 1985, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A., pela Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no D.O.U. de 24 de julho de 2008, autorizada a mudar a sua denominação social para Rádio Excelsior S.A (evento SEI nº 3471331, fls. 3, 4 e 9). A última renovação se deu por meio da Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. do dia 25 de novembro de 2010, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 62, de 2014, publicado no D.O.U. de 20 de janeiro de 2014 (evento SEI nº 3471331, fls. 1 e 2). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 1.5.2014 (evento SEI nº 3374065, fl. 2).

3. No requerimento protocolado em 1°.11.2013 (Doc. SEI nº 0076260), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução

processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: "*Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito*".

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia- Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "*a*" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*". A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de*

radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que fora apresentado tempestivamente. O requerimento que deflagrou o presente processo foi subscrito por Roberto Irineu Marinho, diretor-presidente e acionista da entidade, conforme consta da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (Doc. SEI nº 3470899) . Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 3470936).

19. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído

pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

20. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Desde logo, verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações** exigidas, devidamente firmadas pelos representantes legais da entidade, conforme se verifica do Documento SEI nº 3150774, Protocolo nº 01250.039450/2018-41. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu Estatuto Social, da ata de eleição da diretoria (Doc. SEI nº 3013302 e nº 3470890) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 34700899), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 17424/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3471441), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3470899), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	**AÇÕES**	**VALOR - R$**	**PERCENTUAL**
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	3.315.555,33	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88	0.01%
TOTAL	32.053.330	3.315.566,21	100%

NOME	**CARGO**
Roberto Irineu Marinho	DIRETO PRESIDENTE
Pedro Ramos de Carvalho	DIRETOR VICE-PRESIDENTE

> 12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos

autos do Processo nº 01250.010488/2018-31. Nos termos da Nota Técnica nº 17424/2018/SEI-

MCTIC (evento SEI nº 3471441, fls. 3 e 4) a Serad concluiu que os acionistas e diretores atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria.

23. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3150780, Protocolo nº 01250.039450/2018-41) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 3013302, fl. 97). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3150780). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 3013302, fl. 97)"*.

24. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Docs. SEI nº 0076260, fls. 30/34; nº 3013166, fl. 2; 3013302, fl. 98). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

25. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 1719/2018/SEI- MCTIC** (**SEI nº 3373966**), segundo a qual "*o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 , está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga*".

26. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3013166, fls. 4 e 5). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3220842).

27. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

> 13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da outorga objeto de análise nestes autos, permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modula, na localidade de Brasília/DF, e em onda média nacional, na localidade de São Paulo/SP;
>
> 13.2. O Sr. Roberto Irineu Marinho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de:
>
> 13.2.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.3. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.4. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de acionista.
>
> 13.3. O Sr. Pedro Ramos Carvalho participa, além da permissão objeto de análise neste autos, de:
>
> 13.3.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;
>
> 13.3.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;
>
> 13.3.3. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em São Gonçalo/RJ, na qualidade de diretor (secretario geral);
>
> 13.3.4. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, na qualidade de sócio.

28. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

29. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

30. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

32. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 9 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000064009201338 e da chave de acesso 5e7258fd

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193201598 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 09-11-2018 15:13. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193201598 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 09-11-2018 15:13. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 01731/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.064009/2013-38
INTERESSADO: RÁDIO EXCELSIOR S.A E OUTROS
ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

1. Aprovo o **PARECER Nº 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Porta Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 09 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000064009201338 e da chave de acesso 5e7258fd

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193761942 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-11-2018 16:18. Número de Série: 13692269.
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 19186/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.064009/2013-38.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO EXCELSIOR S/A**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 213 (duzentos e treze),classe E3, na localidade de São Paulo - SP, referente ao período 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão.

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao autorizado pelo Poder Concedente : - O fabricante e o modelo do sistema irradiante principal informados no Laudo de Vistoria Técnica estão em desacordo com o autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico. - A altura do centro geométrico do sistema irradiante principal (HCI), diverge da altura do centro geométrico autorizada pelo Poder Concedente e cadastrada no sistema Mosaico. - O azimute de orientação (NV) do sistema irradiante principal, diverge do azimute de orientação autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico. - O modelo da linha de transmissão principal, diverge do modelo da linha de transmissão autorizada pelo Poder Concedente e cadastrada no sistema Mosaico. - O fabricante e o modelo do sistema irradiante auxiliar informados no Laudo de Vistoria Técnica não estão autorizados. - O fabricante e o modelo da linha de transmissão auxiliar não estão autorizados. - O endereço do estúdio principal informado no Laudo de Vistoria Técnica da Estação, diverge do endereço autorizado pelo Poder Concedente e cadastrado no sistema Mosaico.	– Apresentar Ato do Poder concedente autorizando as características técnicas da Estação Transmissora informadas no Laudo de Vistoria Técnica apresentado.

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
- O Laudo de Vistoria Técnica da Estação não foi assinado pelo representante legal da entidade que esta cadastrado no sistema SIACCO- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SsocietÁRIO.	– Apresentar Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada.
- Não apresentou a declaração do profissional habilitado, nos termos do subitem 9.3.9,alínea"a" da Resolução 67 da Anatel de 12/11/1998.	–Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- Não apresentou a declaração do representante legal da entidade,nos termos do subitem 9.3.9,alínea"b" da Resolução 67 da Anatel de 12/11/1998.	- Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da emissora, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cid da Costa**, **Engenheiro**, em 29/08/2018, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de**

Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, em 29/08/2018, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3299587** e o código CRC **C2E1DC2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 2 de outubro de 2019.

AO PROTOCOLO DA CGAP, SAJ e SAG.

ASSUNTO: São Paulo/SP - Renov/FM - Rádio Excelsior S.A..

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 824 2019 MCTIC.

SANDRA MARIA DA SILVA SANTANA
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria da Silva Santana**, **Supervisor**, em 02/10/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1479168** e o código CRC **E1F5037C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 01 de abril de 2020.

C E R T I D Ã O

Processo nº 53000.064009/2013-38.

Brasília, 01 de abril de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53000.064009/2013-38, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 824/2019-MCTIC
- Tipo de Serviço:

  [ ] Rádio Comunitária - Renovação da outorga

  [x] Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

  [ ] Rádio Educativa – Renovação da outorga

  [ ] Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Rádio Excelsior S.A

- CNPJ nº:

02.015.014/0001-04

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

19186/2018/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 447, de _17_/_junho_/_2008___, que renova a outorga a partir de _01__/_05__/_2014___.

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

24/07/2008

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves

Estagiário

Centro de Estudos Jurídicos

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves**, **Estagiário(a)**, em 01/04/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1810588** e o código CRC **B2371E2C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53000.064009/2013-38 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53000.064009/2013-38.

2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970841** e o código CRC **35B8DFDB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.064009/2013-38
INTERESSADA: RÁDIO EXCELSIOR S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC e do Parecer nº 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Excelsior S.A. (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Paulo/SP, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SUPER 3470943 e 3549753).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 5.822, de 13 de novembro de 2018, no Diário Oficial da União do dia 3 de dezembro de 2018, renovando a supramencionada outorga por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 3640312). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC (SUPER 3470943).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 11044324, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 16/08/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 16/08/2023, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/08/2023, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/08/2023, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11044300** e o código CRC **47EE39BD**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11044324)

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 Documento nº 11044300

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.882, de 13 de novembro de 2018, publicada em 3 de dezembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada em 19 de fevereiro de 1949, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 16/08/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 16/08/2023, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/08/2023, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/08/2023, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11044324** e o código CRC **999ABA75**.

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 Documento nº 11044324

EM Nº 249/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.882, de 13 de novembro de 2018, publicada em 3 de dezembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada em 19 de fevereiro de 1949, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068510** e o código CRC **969B0E11**.

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 Documento nº 11068510

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40291/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11068510)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11044300) , encaminho a Exposição de Motivos (11068510), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068514** e o código CRC **692716CC**.

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 Documento nº 11068514

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40675/2023/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11068510)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5822/2018/SEI-MCOM (3640312), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11068510), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 29/08/2023, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11085510** e o código CRC **D2A85442**.

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 Documento nº 11085510

EM nº 00467/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.882, de 13 de novembro de 2018, publicada em 3 de dezembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada em 19 de fevereiro de 1949, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 25901/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.064009/2013-38.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/09/2023, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11092390** e o código CRC **23549B83**.

Referência: Processo nº 53000.064009/2013-38 Documento nº 11092390

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4581123

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 18/09/2023 16:55:41
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53000.064009/2013-38
Interessados:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
RADIO EXCELSIOR S/A, Localidade: São Paulo-SP

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Despacho Coordenação de Renovação de Outorga de R	4581116
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4581117
- Exposição de Motivos Nº 249/2023/MCOM	4581118
- OFICIO Interno nº 40291/2023/MCOM	4581119
- OFICIO Interno nº 40675/2023/MCOM	4581120
- Exposição de Motivos nº 00467/2023 MCOM	4581121
- OFICIO Nº 25901/2023/MCOM	4581122

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.064009/2013-38

Nota SAJ - Radiodifusão nº 370 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RADIO EXCELSIOR S/A
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.064009/2013-38

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.064009/2013-38, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RADIO EXCELSIOR S/A**, CNPJ nº 02.015.014/0001-04, na localidade de **São Paulo/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.064009/2013-38, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 29/05/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 29/05/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 29/05/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5779920** e o código CRC **09A62C0B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 516/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.064009/2013-38.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00467/2023 MCOM, de 31 de agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Paulo (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00467/2023 MCOM (4581121), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, acompanhado da Portaria nº 5.822/SEI, de 13 de novembro de 2018, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio 2014, no município de São Paulo, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO EXCELSIOR S.A inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1479160), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Nota Técnica nº 19186/2018/SEI-MCTIC, de 29 de agosto de 2018 (1479165), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)[3], ratificada pelo Despacho nº 4581116, de 17/08/2023, que registra que o processo superou as ressalvas apontadas no parecer jurídico e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 17 de outubro de 2018 (0943298, p. 379), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.015.014/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	RADIO EXCELSIOR S/A
CAPITAL SOCIAL:	R$5.023.040,12 (Cinco milhões, vinte e tres mil e quarenta reais e doze centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEONARDO TAVARES DIB
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	FREDERIC ZOGHAIB KACHAR
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/07/2024** às **15:44** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM conforme Decreto nº 11.335, de 1º de

janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Landerdahl de Albuquerque**, **Assessor(a)**, em 22/07/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos**, **Secretário Especial substituto**, em 22/07/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5861733** e o código CRC **DDEDE79D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br